



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº 15.658

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a remuneração dos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A remuneração dos dirigentes dos órgãos da Administração Direta, das Coordenadorias Especiais e das Entidades da Administração Indireta, bem como dos cargos de simbologia DG-1, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei, de acordo com a simbologia especificada. Art. 2º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Adjuntos (simbologia S-2) e dos Secretários Executivos (simbologia S-2) do Município de Fortaleza no valor de R\$ 11.068,62 (onze mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 10.423/2015

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
S-1	14.758,17
S-2	11.068,62
DG-1	8.119,09

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 006/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza e a empresa BRENO FERREIRA DE MELO - ME, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara. **CONTRATANTE:** Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA. **CONTRATADA:** Breno Ferreira de Melo - ME, CNPJ nº 09.528.850/0001-31. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição 05 (cinco) quadros brancos, 02 (dois) telas de projeção, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico nº 253/2014 para atender as necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, um dos Órgãos e Entidades no Município de Fortaleza por um período de 12 meses e na proposta da contratada. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 253/2014 e seus anexos; Ata de Registro de Preços nº 16/2014; os termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007; os preceitos do direito público; e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR**

GLOBAL DO CONTRATO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.607,40 (hum mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa de Manutenção e Funcionamento Administrativo da CITINOVA, Dotação Orçamentária 11205.19.122.0001.2327, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA, Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno, pela CONTRATANTE e BRENO FERREIRA DE MELO - ME,** representado por **Antônio Tarcísio Ferreira de Melo Filho.** **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2015. **Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - PRESIDENTE.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - O Presidente da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93, o Decreto Municipal nº 12.255 e alterações posteriores, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o resultado do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cadastrado sob o nº P585525/2015 o qual tem por objeto aquisição do vale transporte, para o atendimento das necessidades da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, por meio da contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia, Fortaleza/CE. O valor é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Destarte, homologa-se o objeto da contratação em favor da empresa acima indicada. Atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes, cientifique-se a interessada. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 281/2015. **ORIGEM:** Guarda Municipal de Fortaleza - GMF. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) coletes balísticos nível II dissimulados, para os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

	<p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>		
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 100px; margin: 0 auto;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA / COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 277/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Regional IV - SER IV, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão em virtude pelo conhecimento do Ofício nº 2276/2015 - TJ/CE referente ao Processo 0209633-84.2015.8.06.0001 / M.S. no qual traz a DECISÃO JUDICIAL de SUSPENDER o presente certame, até ulterior deliberação. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477

| CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 235/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de fita de dados, limpeza, etiquetas para Lto-5, módulos e cordões óticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico nº 235/2015 - SME, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 241/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição e instalação futura e eventual de elevadores para as Escolas de Tempo Integral e Academia do Professor, prédios da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa: ELEVADORES VILLARTA LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 079/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção de árvores, em vias, logradouros e prédios públicos do município de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 11 de dezembro de 2015, no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min (horário local). na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 11 de dezembro de 2015 às 09h45min. (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 280/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a confecção, fornecimento e entrega de vale refeição, impressos em papel, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço (aqui representado por menor taxa administrativa).
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua

do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **David Sobreira Bezerra de Meneses - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 280/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a confecção, fornecimento e entrega de vale refeição, impressos em papel, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço (aqui representado por menor taxa administrativa).
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: GREEN CARD S/A / COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **David Sobreira Bezerra de Meneses - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 272/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar os serviços de gerenciamento de impressão e/ou cópia (“Outsourcing de impressão”) monocromática e de boa qualidade, com franquia mensal de 303.000 (trezentos e três mil) páginas distribuídas e descentralizada em 78 (setenta e oito) pontos de impressão, mediante o fornecimento e instalação de 78 (setenta e oito) equipamentos de impressão e/ou cópia, incluindo a manutenção preventiva e corretiva desses, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, como ainda o fornecimento de insumos originais e/ou em perfeitas condições de uso, exceto papel, para atender, por um período de 12 (doze) meses, as necessidades desta secretaria municipal de trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO a impugnação interposta pela empresa: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Maria**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.

*** **

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 006/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para obras de implantação, requalificação/reforma da nova praia do futuro no Município de Fortaleza, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA A RESPECTIVA EMPRESA: 1º LUGAR: EDCON – COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, com valor global R\$ 15.279.618,05 (quinze milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CPL. Fortaleza – CE, 27 de novembro de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 074/2015.

ORIGEM: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de irrigação em praças, parques e canteiros centrais, e limpeza do espelho d'água dos rios, riachos, lagoas e canais do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos I, VIII e IX deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO as impugnações

interpostas pelas empresas: TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENEGENIUM), conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2015. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA - No Ato de nº 917 publicado no dia 25/11/2015, que concedeu diárias e passagem para JULIANA MARA DE FREITAS SENA MOTA, ONDE SE LÊ: Dia 03.11.2015, LEIA-SE: 03.12.2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo nº P141741/2014 - Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte administrativo, consultoria jurídica e fornecimento de periódicos informativos em licitações e contratos para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município (Parecer nº 125/2015 - PA), acerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº P141741/2014 e Tombamento nº 0011605/2014, Ratifica a Inexigibilidade licitatória em referência, objetivando a contratação da empresa ZÊNITE, na prestação de serviços de suporte administrativo e consultoria jurídica, no valor anual estimado em R\$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais). A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta do Projeto/Atividade 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. Publique-se. Fortaleza, 18 de novembro de 2015. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

FORTALEZA - CE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.987.935.456,00	5.987.935.456,00	768.536.195,54	12,83	4.253.270.688,66	71,03	1.734.664.767,34
RECEITAS CORRENTES	5.342.754.729,00	5.342.754.729,00	759.154.532,88	14,21	4.163.093.505,42	77,92	1.179.661.223,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.369.163.430,00	1.369.163.430,00	199.537.947,37	14,57	1.130.433.177,45	82,56	238.730.252,55
Impostos	1.348.567.522,00	1.348.567.522,00	197.020.573,88	14,61	1.118.555.100,90	82,94	230.012.421,10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

Taxas	20.595.908,00	20.595.908,00	2.517.373,49	12,22	11.878.076,55	57,67	8.717.831,45	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	323.523.729,00	323.523.729,00	49.471.821,22	15,29	264.688.037,17	81,81	58.835.691,83	
Contribuições Sociais	167.963.180,00	167.963.180,00	24.084.484,85	14,34	124.405.710,50	74,07	43.557.469,50	
Contribuição de Iluminação Pública	155.560.549,00	155.560.549,00	25.387.336,37	16,32	140.282.326,67	90,18	15.278.222,33	
RECEITA PATRIMONIAL	163.099.562,00	163.099.562,00	23.007.940,11	14,11	139.824.144,04	85,73	23.275.417,96	
Receitas Imobiliárias	714.501,00	714.501,00	133.196,94	18,64	598.340,06	83,74	116.160,94	
Receitas de Valores Mobiliários	64.424.399,00	64.424.399,00	19.555.417,59	30,35	117.699.319,68	182,69	(53.274.920,68)	
Receita de Concessões e Permissões	26.740.251,00	26.740.251,00	3.314.708,22	12,40	21.503.530,60	80,42	5.236.720,40	
Medidas Compensatórias	2.685.360,00	2.685.360,00	-	-	-	-	2.685.360,00	
Cessão de Direito Operar Folha de Pagamento	68.506.020,00	68.506.020,00	-	-	-	-	68.506.020,00	
Outras Receitas Patrimoniais	29.031,00	29.031,00	4.617,36	15,90	22.953,70	79,07	6.077,30	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.723.795,00	7.723.795,00	582.035,88	7,54	6.269.502,86	81,17	1.454.292,14	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.268.267.744,00	3.268.267.744,00	436.819.658,75	13,37	2.458.460.067,07	75,22	809.807.676,93	
Transferências Intergovernamentais	3.144.812.736,00	3.144.812.736,00	432.817.505,75	13,76	2.441.638.182,87	77,64	703.174.553,13	
Transferências de Instituições Privadas	6.501.000,00	6.501.000,00	23.272,00	0,36	1.819.003,53	27,98	4.681.996,47	
Transferências de Convênios	116.954.008,00	116.954.008,00	3.978.881,00	3,40	14.974.376,63	12,80	101.979.631,37	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	11.274,03	-	(11.274,03)	
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	17.230,01	-	(17.230,01)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.976.469,00	210.976.469,00	49.735.129,55	23,57	163.418.576,83	77,46	47.557.892,17	
Multas e Juros de Mora	47.157.494,00	47.157.494,00	14.263.351,71	30,25	57.726.492,63	122,41	-10.568.998,63	
Indenizações e Restituições	25.633.614,00	25.633.614,00	2.360.390,34	9,21	18.056.871,25	70,44	7.576.742,75	
Receita da Dívida Ativa	72.762.383,00	72.762.383,00	34.246.042,99	47,07	86.375.591,65	118,71	-13.613.208,65	
Receitas Correntes Diversas	5.422.978,00	5.422.978,00	(1.134.655,49)	(20,92)	1.259.621,30	23,23	4.163.356,70	
Recursos do RPPS Arrecadados em exercícios anteriores*	60.000.000,00	60.000.000,00	-	-	-	-	60.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	645.180.727,00	645.180.727,00	9.381.662,66	1,45	90.177.183,24	13,98	555.003.543,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	384.006.460,00	384.006.460,00	1.834.642,43	0,48	69.147.761,21	18,01	314.858.698,79	
Operações de Crédito Internas	162.916.047,00	162.916.047,00	1.834.587,81	1,13	15.806.082,82	9,70	147.109.964,18	
Operações de Crédito Externas	221.090.413,00	221.090.413,00	54,62	0,00	53.341.678,39	24,13	167.748.734,61	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.401.992,00	2.401.992,00	-	-	-	-	2.401.992,00	
Alienação de Bens Móveis	2.400.992,00	2.400.992,00	-	-	-	-	2.400.992,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	182.000,00	182.000,00	11.984,34	6,58	69.388,90	38,13	112.611,10	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	258.590.275,00	258.590.275,00	7.535.035,89	2,91	20.960.033,13	8,11	237.630.241,87	
Transferências Intergovernamentais	23.000.084,00	23.000.084,00	7.203.036,28	31,32	14.578.629,92	63,39	8.421.454,08	
Transferências de Convênios	235.590.191,00	235.590.191,00	331.999,61	0,14	6.381.403,21	2,71	229.208.787,79	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	435.507.408,00	435.507.408,00	65.298.511,57	14,99	321.351.832,63	73,79	114.155.575,37	
Receitas de Contribuições	435.507.408,00	435.507.408,00	64.599.622,62	14,83	318.932.817,27	73,23	116.574.590,73	
Receitas de Transferências	-	-	698.888,95	-	2.419.015,36	-	(2.419.015,36)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.423.442.864,00	6.423.442.864,00	833.834.707,11	12,98	4.574.622.521,29	71,22	1.848.820.342,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.423.442.864,00	6.423.442.864,00	833.834.707,11	12,98	4.574.622.521,29	71,22	1.848.820.342,71	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.423.442.864,00	6.423.442.864,00	833.834.707,11	12,98	4.574.622.521,29	71,22	1.848.820.342,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	57.829.678,00	-	-	57.829.678,00	-	-	
Superávit Financeiro	-	57.829.678,00	-	-	57.829.678,00	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)=(e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.044.574.133,00	6.109.692.632,00	794.932.774,25	4.246.246.278,08	1.863.446.353,92	840.353.150,86	3.989.366.382,83	2.120.326.249,17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 6

DESPESAS CORRENTES	4.954.134.949,00	5.017.106.627,00	735.374.525,62	3.833.721.556,92	1.183.385.070,08	770.235.381,29	3.707.089.140,11	1.310.017.486,89	3.579.686.623,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.621.986.265,00	2.595.565.910,00	406.755.733,91	2.069.551.205,67	526.014.704,33	407.019.923,08	2.068.350.395,62	527.215.514,38	2.056.062.216,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.497.207,00	32.327.207,00	2.349.995,42	14.545.112,74	17.782.094,26	2.349.995,42	14.545.112,74	17.782.094,26	13.353.881,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.297.651.477,00	2.389.213.510,00	326.268.796,29	1.749.625.238,51	639.588.271,49	360.865.462,79	1.624.193.631,75	765.019.878,25	1.510.270.524,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.089.735.106,00	1.091.881.927,00	59.558.248,63	412.524.721,16	679.357.205,84	70.117.769,57	282.277.242,72	809.604.684,28	243.110.392,50
INVESTIMENTOS	1.036.637.060,00	1.039.986.281,00	51.386.341,90	377.632.373,18	662.353.907,82	61.945.862,84	247.384.894,74	792.601.386,26	212.627.764,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.152.637,00	1.950.237,00	95.135,48	204.343,74	1.745.893,26	95.135,48	204.343,74	1.745.893,26	197.184,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	49.945.409,00	49.945.409,00	8.076.771,25	34.688.004,24	15.257.404,76	8.076.771,25	34.688.004,24	15.257.404,76	30.285.443,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	704.078,00	704.078,00	-	-	704.078,00	-	-	704.078,00	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	378.868.731,00	371.579.910,00	54.282.389,32	269.795.576,73	101.784.333,27	54.336.321,00	269.701.698,33	101.878.211,67	250.546.192,85
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	378.376.731,00	370.780.910,00	54.282.389,32	269.795.576,73	100.985.333,27	54.336.321,00	269.701.698,33	101.079.211,67	250.546.192,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	371.668.731,00	367.440.910,00	54.188.510,92	267.671.497,48	99.769.412,52	54.188.510,92	267.671.497,48	99.769.412,52	248.515.992,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.708.000,00	3.340.000,00	93.878,40	2.124.079,25	1.215.920,75	147.810,08	2.030.200,85	1.309.799,15	2.030.200,85
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	492.000,00	799.000,00	-	-	799.000,00	-	-	799.000,00	-
INVESTIMENTOS	492.000,00	799.000,00	-	-	799.000,00	-	-	799.000,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.423.442.864,00	6.481.272.542,00	849.215.163,57	4.516.041.854,81	1.965.230.687,19	894.689.471,86	4.259.068.081,16	2.222.204.460,84	4.073.343.208,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.423.442.864,00	6.481.272.542,00	849.215.163,57	4.516.041.854,81	1.965.230.687,19	894.689.471,86	4.259.068.081,16	2.222.204.460,84	4.073.343.208,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	315.554.440,13	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.423.442.864,00	6.481.272.542,00	849.215.163,57	4.516.041.854,81	1.965.230.687,19	894.689.471,86	4.574.622.521,29	2.222.204.460,84	4.073.343.208,88

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN. Emissão 13/NOV/2015, às 15h:01m:18s.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.044.574.133,00	6.109.692.632,00	794.932.774,25	4.246.246.278,08	94,03	1.863.446.353,92	840.353.150,86	3.989.366.382,83	93,67	2.120.326.249,17
LEGISLATIVA	154.787.032,00	147.297.032,00	17.373.254,53	121.902.098,64	2,70	25.394.933,36	22.454.781,70	111.965.838,57	2,63	35.331.193,43
AÇÃO LEGISLATIVA	154.787.032,00	147.297.032,00	17.373.254,53	121.902.098,64	2,70	25.394.933,36	22.454.781,70	111.965.838,57	2,63	35.331.193,43
JUDICIARIA	37.370.997,00	37.203.997,00	5.536.841,47	27.709.944,76	0,61	9.494.052,24	5.557.607,32	27.464.696,50	0,64	9.739.300,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.120.997,00	36.956.997,00	5.536.841,47	27.709.944,76	0,61	9.247.052,24	5.557.607,32	27.464.696,50	0,64	9.492.300,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	250.000,00	247.000,00	-	-	0,00	247.000,00	-	-	0,00	247.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7

ESSENCIAL A JUSTICA	107.000,00	355.423,00	68.089,50	150.205,37	0,00	205.217,63	49.961,75	118.287,87	0,00	237.135,13
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	107.000,00	355.423,00	68.089,50	150.205,37	0,00	205.217,63	49.961,75	118.287,87	0,00	237.135,13
ADMINISTRACAO	597.319.312,00	563.589.345,00	80.848.852,79	406.213.647,45	8,99	157.375.697,55	86.122.397,56	393.645.204,34	9,24	169.944.140,66
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.821.000,00	1.776.000,00	-	1.383.900,44	0,03	392.099,56	-	1.383.900,44	0,03	392.099,56
ADMINISTRACAO GERAL	567.026.412,00	525.720.883,00	78.194.460,92	393.806.317,10	8,72	131.914.565,90	83.346.906,18	383.572.055,23	9,01	142.148.827,77
CONTROLE INTERNO	46.000,00	46.000,00	-	-	0,00	46.000,00	-	-	0,00	46.000,00
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	1.645.000,00	5.830.033,00	376.967,81	1.211.395,62	0,03	4.618.637,38	376.967,81	1.211.395,62	0,03	4.618.637,38
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25.152.900,00	28.635.429,00	2.270.018,60	9.574.436,05	0,21	19.060.992,95	2.375.199,45	7.303.917,49	0,17	21.331.511,51
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	955.000,00	908.000,00	7.405,46	142.098,24	0,00	765.901,76	7.405,46	142.098,24	0,00	765.901,76
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	521.000,00	521.000,00	-	95.500,00	0,00	425.500,00	15.918,66	31.837,32	0,00	489.162,68
ASSISTENCIA COMUNITARIA	152.000,00	152.000,00	-	-	0,00	152.000,00	-	-	0,00	152.000,00
SEGURANCA PUBLICA	146.158.001,00	152.693.501,00	22.999.091,17	113.310.515,20	2,51	39.382.985,80	26.609.395,82	105.748.060,34	2,48	46.945.440,66
ADMINISTRACAO GERAL	84.688.658,00	88.635.328,00	16.473.928,89	72.713.255,99	1,61	15.922.072,01	16.558.383,94	72.584.813,47	1,70	16.050.514,53
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	647.015,00	647.015,00	54.673,32	177.300,78	0,00	469.714,22	76.222,98	105.925,98	0,00	541.089,02
POLICIAMENTO	57.471.624,00	57.720.454,00	6.130.489,06	36.875.630,17	0,82	20.844.823,83	9.717.836,90	30.884.879,29	0,73	26.835.574,71
DEFESA CIVIL	1.720.003,00	3.050.003,00	339.780,00	1.810.110,00	0,04	1.239.893,00	171.360,00	1.586.040,00	0,04	1.463.963,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.630.701,00	2.640.701,00	219,90	1.734.218,26	0,04	906.482,74	85.592,00	586.401,60	0,01	2.054.299,40
ASSISTENCIA SOCIAL	89.245.742,00	103.130.983,00	13.908.579,03	69.748.275,59	1,54	33.382.707,41	13.144.790,02	67.072.736,47	1,57	36.058.246,53
ADMINISTRACAO GERAL	34.182.936,00	41.588.314,00	5.455.487,86	33.155.634,67	0,73	8.432.679,33	5.910.294,82	32.828.078,99	0,77	8.760.235,01
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	229.000,00	229.000,00	-	-	0,00	229.000,00	-	-	0,00	229.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	17.535.202,00	14.551.202,00	551.526,76	4.851.382,01	0,11	9.699.819,99	641.444,05	4.851.382,01	0,11	9.699.819,99
ASSISTENCIA COMUNITARIA	33.234.504,00	40.397.267,00	7.254.587,13	28.638.088,07	0,63	11.759.178,93	5.938.471,92	26.372.042,64	0,62	14.025.224,36
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.328.100,00	3.439.200,00	546.715,58	2.635.097,58	0,06	804.102,42	541.968,33	2.629.610,37	0,06	809.589,63
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.736.000,00	2.926.000,00	100.261,70	468.073,26	0,01	2.457.926,74	112.610,90	391.622,46	0,01	2.534.377,54
PREVIDENCIA SOCIAL	550.892.490,00	550.894.490,00	91.124.489,49	458.696.703,57	10,16	92.197.786,43	89.849.577,50	457.393.433,52	10,74	93.501.056,48
ADMINISTRACAO GERAL	548.518.490,00	548.604.490,00	90.129.010,55	457.543.077,47	10,13	91.061.412,53	89.782.380,91	457.168.089,77	10,73	91.436.400,23
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.290.000,00	2.290.000,00	995.478,94	1.153.626,10	0,03	1.136.373,90	67.196,59	225.343,75	0,01	2.064.656,25
COMUNICACAO SOCIAL	24.000,00	-	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	60.000,00	-	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
SAUDE	1.762.119.037,00	1.786.079.737,00	262.190.706,96	1.372.090.216,45	30,38	413.989.520,55	267.979.495,55	1.330.087.234,31	31,23	455.992.502,69
ADMINISTRACAO GERAL	492.721.812,00	515.874.812,00	72.734.833,35	397.075.875,53	8,79	118.798.936,47	80.330.392,63	394.122.617,76	9,25	121.752.194,24
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.006.000,00	2.944.000,00	123.449,75	123.449,75	0,00	2.820.550,25	-	-	0,00	2.944.000,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	199.490,00	199.490,00	-	-	0,00	199.490,00	-	-	0,00	199.490,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	146.000,00	60.000,00	-	-	0,00	60.000,00	-	-	0,00	60.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	15.000,00	-	-	0,00	15.000,00	-	-	0,00	15.000,00
ATENCAO BASICA	120.291.928,00	160.578.828,00	29.743.629,18	119.600.022,97	2,65	40.978.805,03	28.664.408,66	112.175.514,84	2,63	48.403.313,16
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.093.511.807,00	1.045.363.007,00	150.623.788,78	810.274.400,68	17,94	235.088.606,32	149.983.804,58	780.377.338,95	18,32	264.985.668,05
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	21.375.000,00	27.312.700,00	4.093.585,49	20.804.099,52	0,46	6.508.600,48	4.191.519,54	19.381.340,42	0,46	7.931.359,58
VIGILANCIA SANITARIA	30.829.000,00	33.435.600,00	4.846.578,35	24.100.578,73	0,53	9.335.021,27	4.784.528,08	23.918.633,07	0,56	9.516.966,93
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	997.000,00	296.300,00	24.842,06	111.789,27	0,00	184.510,73	24.842,06	111.789,27	0,00	184.510,73
TRABALHO	15.602.777,00	14.966.100,00	733.243,05	3.578.117,34	0,08	11.387.982,66	866.239,47	2.808.705,82	0,07	12.157.394,18
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.225.000,00	2.231.000,00	-	615.103,02	0,01	1.615.896,98	-	116.460,49	0,00	2.114.539,51
EMPREGABILIDADE	13.312.777,00	12.735.100,00	733.243,05	2.963.014,32	0,07	9.772.085,68	866.239,47	2.692.245,33	0,06	10.042.854,67
FOMENTO AO TRABALHO	65.000,00	-	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
EDUCACAO	1.170.571.393,00	1.168.383.741,00	160.906.703,98	846.880.010,95	18,75	321.503.730,05	160.886.319,09	805.205.398,19	18,91	363.178.342,81
ADMINISTRACAO GERAL	47.581.322,00	73.269.467,00	8.293.131,46	55.644.709,62	1,23	17.624.757,38	9.741.634,85	53.588.770,09	1,26	19.680.696,91
ENSINO FUNDAMENTAL	721.329.729,00	743.460.213,00	117.652.017,80	592.495.053,78	13,12	150.965.159,22	115.927.681,51	582.594.891,47	13,68	160.865.321,53
ENSINO MEDIO	3.060.000,00	2.625.117,00	159.625,72	1.617.870,09	0,04	1.007.246,91	159.625,72	1.617.870,09	0,04	1.007.246,91
ENSINO PROFISSIONAL	316.000,00	458.000,00	90.940,00	280.419,08	0,01	177.580,92	3.240,00	192.719,08	0,00	265.280,92
EDUCACAO INFANTIL	191.191.640,00	183.932.753,00	17.559.809,93	97.792.028,25	2,17	86.140.724,75	16.924.753,87	87.720.868,31	2,06	96.211.884,69
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	5.734.775,00	3.887.314,00	242.100,00	1.038.060,00	0,02	2.849.254,00	663.000,00	906.960,00	0,02	2.980.354,00
EDUCACAO ESPECIAL	926.500,00	905.500,00	95.016,34	261.481,28	0,01	644.018,72	95.016,34	261.481,28	0,01	644.018,72
EDUCACAO BASICA	200.326.427,00	159.560.377,00	16.789.617,33	97.578.002,03	2,16	61.982.374,97	17.346.921,40	78.149.451,05	1,83	81.410.925,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	105.000,00	285.000,00	24.445,40	172.386,82	0,00	112.613,18	24.445,40	172.386,82	0,00	112.613,18
CULTURA	57.497.517,00	60.178.517,00	5.084.309,98	23.079.034,73	0,51	37.099.482,27	5.052.695,04	22.698.604,26	0,53	37.479.912,74
ADMINISTRACAO GERAL	26.835.193,00	27.508.015,00	4.164.302,78	15.445.772,61	0,34	12.062.242,39	4.188.844,10	15.227.050,60	0,36	12.280.964,40
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	151.000,00	85.000,00	-	80.025,00	0,00	4.975,00	80.025,00	80.025,00	0,00	4.975,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	5.520.000,00	3.467.354,00	-	134.709,00	0,00	3.332.645,00	-	134.709,00	0,00	3.332.645,00
DIFUSAO CULTURAL	23.881.324,00	28.009.148,00	920.007,20	7.222.248,91	0,16	20.786.899,09	783.825,94	7.060.540,45	0,17	20.948.607,55
INFRAESTRUTURA URBANA	110.000,00	110.000,00	-	-	0,00	110.000,00	-	-	0,00	110.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	1.000.000,00	999.000,00	-	196.279,21	0,00	802.720,79	-	196.279,21	0,00	802.720,79
DIREITOS DA CIDADANIA	50.981.535,00	50.556.418,00	3.935.973,16	20.687.856,66	0,46	29.868.561,34	4.103.590,23	18.824.480,84	0,44	31.731.937,16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

ADMINISTRACAO GERAL	16.522.391,00	16.064.391,00	2.155.329,71	8.610.972,81	0,19	7.453.418,19	2.171.257,76	8.571.597,08	0,20	7.492.793,92
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	21.534.906,00	21.630.906,00	1.678.229,59	10.983.324,96	0,24	10.647.581,04	1.918.419,07	9.249.115,33	0,22	12.381.790,67
ASSISTENCIA AO IDOSO	1.932.242,00	1.504.242,00	-	140.000,00	0,00	1.364.242,00	-	140.000,00	0,00	1.364.242,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	784.000,00	746.000,00	-	-	0,00	746.000,00	-	-	0,00	746.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.087.500,00	1.097.500,00	13.477,88	47.684,81	0,00	1.049.815,19	6.572,88	40.779,81	0,00	1.056.720,19
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.197.496,00	8.589.379,00	88.935,98	905.874,08	0,02	7.683.504,92	7.340,52	822.988,62	0,02	7.766.390,38
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	923.000,00	924.000,00	-	-	0,00	924.000,00	-	-	0,00	924.000,00
URBANISMO	877.454.275,00	927.178.573,00	88.292.918,24	570.282.563,01	12,63	356.896.009,99	118.689.549,31	455.822.873,51	10,70	471.355.699,49
ADMINISTRACAO GERAL	16.417.208,00	13.716.111,00	481.739,17	9.485.110,61	0,21	4.231.000,39	2.092.951,67	7.958.303,86	0,19	5.757.807,14
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.104.000,00	5.111.000,00	-	954.239,40	0,02	4.156.760,60	-	954.239,40	0,02	4.156.760,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	25.500,00	28.550,00	0,00	21.450,00	25.500,00	28.550,00	0,00	21.450,00
INFRAESTRUTURA URBANA	392.613.580,00	434.988.721,00	29.337.711,17	236.171.902,38	5,23	198.816.818,62	40.517.248,53	152.817.234,36	3,59	282.171.486,64
SERVICOS URBANOS	404.898.687,00	410.098.609,00	47.729.706,59	267.711.152,29	5,93	142.387.456,71	64.220.405,56	239.851.198,87	5,63	170.247.410,13
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	58.370.800,00	63.214.132,00	10.718.261,31	55.931.608,33	1,24	7.282.523,67	11.833.443,55	54.213.347,02	1,27	9.000.784,98
HABITACAO	105.176.525,00	104.923.525,00	5.165.793,95	18.762.769,37	0,42	86.160.755,63	4.131.122,79	17.496.533,32	0,41	87.426.991,68
ADMINISTRACAO GERAL	17.165.600,00	17.222.600,00	2.951.640,07	12.641.033,16	0,28	4.581.566,84	2.835.697,45	12.428.097,02	0,29	4.794.502,98
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	98.000,00	98.000,00	-	-	0,00	98.000,00	-	-	0,00	98.000,00
HABITACAO URBANA	87.912.925,00	87.602.925,00	2.214.153,88	6.121.736,21	0,14	81.481.188,79	1.295.425,34	5.068.436,30	0,12	82.534.488,70
SANEAMENTO	161.000,00	161.000,00	-	-	0,00	161.000,00	-	-	0,00	161.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	161.000,00	161.000,00	-	-	0,00	161.000,00	-	-	0,00	161.000,00
GESTAO AMBIENTAL	87.899.412,00	86.842.778,00	12.670.518,44	66.703.142,93	1,48	20.139.635,07	12.748.503,10	66.535.750,20	1,56	20.307.027,80
ADMINISTRACAO GERAL	77.894.390,00	78.709.369,00	12.324.221,94	64.251.569,47	1,42	14.457.799,53	12.317.146,76	64.222.265,90	1,51	14.487.103,10
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	2.355.000,00	2.432.000,00	299.295,33	1.625.272,64	0,04	806.727,36	299.295,33	1.625.272,64	0,04	806.727,36
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	300,00	300,00	0,00	19.700,00	-	-	0,00	20.000,00
INFRAESTRUTURA URBANA	149.000,00	255.387,00	11.090,16	52.095,14	0,00	203.291,86	-	41.004,98	0,00	214.382,02
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.864.000,00	1.666.300,00	-	483.599,00	0,01	1.182.701,00	15.000,00	369.800,00	0,01	1.296.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	5.087.022,00	2.421.022,00	35.611,01	290.306,68	0,01	2.130.715,32	117.061,01	277.406,68	0,01	2.143.615,32
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	530.000,00	1.338.700,00	-	-	0,00	1.338.700,00	-	-	0,00	1.338.700,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	10.050.000,00	10.451.000,00	852.116,78	2.491.514,50	0,06	7.959.485,50	851.964,68	2.480.549,41	0,06	7.970.450,59
ADMINISTRACAO GERAL	1.562.000,00	2.972.000,00	852.116,78	2.335.445,97	0,05	636.554,03	851.964,68	2.335.293,87	0,05	636.706,13
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	8.488.000,00	7.479.000,00	-	156.068,53	0,00	7.322.931,47	-	145.255,54	0,00	7.333.744,46
AGRICULTURA	105.000,00	122.600,00	-	-	0,00	122.600,00	-	-	0,00	122.600,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	105.000,00	122.600,00	-	-	0,00	122.600,00	-	-	0,00	122.600,00
COMERCIO E SERVICOS	153.109.475,00	150.665.475,00	1.848.075,96	15.532.255,22	0,34	135.133.219,78	1.153.293,14	10.370.866,71	0,24	140.294.608,29
ADMINISTRACAO GERAL	5.152.975,00	5.804.975,00	630.669,78	3.648.271,47	0,08	2.156.703,53	654.647,10	3.641.063,36	0,09	2.163.911,64
EMPREGABILIDADE	1.001.000,00	1.001.000,00	-	-	0,00	1.001.000,00	-	-	0,00	1.001.000,00
TURISMO	146.955.500,00	143.859.500,00	1.217.406,18	11.883.983,75	0,26	131.975.516,25	498.646,04	6.729.803,35	0,16	137.129.696,65
COMUNICACOES	810.000,00	143.000,00	-	-	0,00	143.000,00	-	-	0,00	143.000,00
COMUNICACAO SOCIAL	810.000,00	143.000,00	-	-	0,00	143.000,00	-	-	0,00	143.000,00
DESPORTO E LAZER	30.939.119,00	48.648.898,00	6.486.659,52	21.004.423,47	0,47	27.644.474,53	2.514.354,83	7.848.286,64	0,18	40.800.611,36
ADMINISTRACAO GERAL	4.857.088,00	5.148.545,00	419.578,74	2.962.327,61	0,07	2.186.217,39	583.444,16	2.862.312,98	0,07	2.286.232,02
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	22.000,00	197.000,00	-	4.942,37	0,00	192.057,63	-	4.942,37	0,00	192.057,63
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	646.242,00	122.525,00	-	-	0,00	122.525,00	-	-	0,00	122.525,00
DESPORTO COMUNITARIO	8.495.646,00	7.264.906,00	1.068.039,08	1.705.089,98	0,04	5.559.816,02	860.080,58	1.497.131,48	0,04	5.767.774,52
LAZER	16.917.143,00	35.914.922,00	4.999.041,70	16.332.063,51	0,36	19.582.858,49	1.070.830,09	3.483.899,81	0,08	32.431.022,19
ENCARGOS ESPECIAIS	145.512.416,00	144.522.421,00	14.906.556,25	87.422.982,87	1,94	57.099.438,13	17.587.511,96	85.778.842,01	2,01	58.743.578,99
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	52.836.809,00	51.136.809,00	10.426.766,67	34.405.142,57	0,76	16.731.666,43	10.426.766,67	34.405.142,57	0,81	16.731.666,43
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	31.605.807,00	31.135.807,00	-	14.827.974,41	0,33	16.307.832,59	-	14.827.974,41	0,35	16.307.832,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	61.069.800,00	62.249.805,00	4.479.789,58	38.189.865,89	0,85	24.059.939,11	7.160.745,29	36.545.725,03	0,86	25.704.079,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	704.078,00	704.078,00	-	-	0,00	704.078,00	-	-	0,00	704.078,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	704.078,00	704.078,00	-	-	0,00	704.078,00	-	-	0,00	704.078,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	378.868.731,00	371.579.910,00	54.282.389,32	269.795.576,73	5,97	101.784.333,27	54.336.321,00	269.701.698,33	6,33	101.878.211,67
JUDICIARIA	6.328.682,00	6.383.682,00	955.441,78	4.774.735,84	0,11	1.608.946,16	955.441,78	4.774.735,84	0,11	1.608.946,16
ADMINISTRACAO GERAL	6.328.682,00	6.383.682,00	955.441,78	4.774.735,84	0,11	1.608.946,16	955.441,78	4.774.735,84	0,11	1.608.946,16
ADMINISTRACAO	68.951.512,00	53.685.391,00	7.356.556,08	37.007.864,58	0,82	16.677.526,42	7.356.556,08	37.007.864,58	0,87	16.677.526,42
ADMINISTRACAO GERAL	68.937.512,00	53.681.391,00	7.356.556,08	37.007.864,58	0,82	16.673.526,42	7.356.556,08	37.007.864,58	0,87	16.673.526,42
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00
SEGURANCA PUBLICA	16.868.095,00	18.408.095,00	3.523.122,76	14.433.941,20	0,32	3.974.153,80	3.523.122,76	14.433.941,20	0,34	3.974.153,80
ADMINISTRACAO GERAL	16.868.095,00	18.408.095,00	3.523.122,76	14.433.941,20	0,32	3.974.153,80	3.523.122,76	14.433.941,20	0,34	3.974.153,80
ASSISTENCIA SOCIAL	1.418.674,00	1.585.674,00	234.769,48	1.182.941,80	0,03	402.732,20	234.769,48	1.182.941,80	0,03	402.732,20
ADMINISTRACAO GERAL	1.391.674,00	1.517.674,00	225.652,36	1.141.844,60	0,03	375.829,40	225.652,36	1.141.844,60	0,03	375.829,40
ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	66.000,00	9.117,12	41.097,20	0,00	24.902,80	9.117,12	41.097,20	0,00	24.902,80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.599.597,00	1.597.597,00	189.472,70	1.044.384,08	0,02	553.212,92	189.472,70	1.044.384,08	0,02	553.212,92
ADMINISTRACAO GERAL	1.599.597,00	1.597.597,00	189.472,70	1.044.384,08	0,02	553.212,92	189.472,70	1.044.384,08	0,02	553.212,92
SAUDE	140.980.960,00	142.876.260,00	20.979.300,24	106.006.037,28	2,35	36.870.222,72	20.979.300,24	106.006.037,28	2,49	36.870.222,72
ADMINISTRACAO GERAL	67.349.445,00	65.948.745,00	9.663.529,78	49.286.026,40	1,09	16.662.718,60	9.663.529,78	49.286.026,40	1,16	16.662.718,60
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.031.515,00	70.127.515,00	10.349.121,32	51.888.149,52	1,15	18.239.365,48	10.349.121,32	51.888.149,52	1,22	18.239.365,48
VIGILANCIA SANITARIA	6.598.000,00	6.798.000,00	966.649,14	4.831.861,36	0,11	1.966.138,64	966.649,14	4.831.861,36	0,11	1.966.138,64
TRABALHO	-	141.000,00	93.878,40	93.878,40	0,00	47.121,60	-	-	0,00	141.000,00
EMPREGABILIDADE	-	141.000,00	93.878,40	93.878,40	0,00	47.121,60	-	-	0,00	141.000,00
EDUCACAO	137.306.155,00	142.577.155,00	20.396.364,76	102.454.941,25	2,27	40.122.213,75	20.544.174,84	102.454.941,25	2,41	40.122.213,75
ADMINISTRACAO GERAL	6.525.449,00	12.353.449,00	1.260.551,74	8.626.570,46	0,19	3.726.878,54	1.260.551,74	8.626.570,46	0,20	3.726.878,54
ENSINO FUNDAMENTAL	112.502.591,00	113.229.591,00	17.257.151,50	82.732.496,78	1,83	30.497.094,22	17.257.151,50	82.732.496,78	1,94	30.497.094,22
EDUCACAO INFANTIL	12.748.115,00	14.385.115,00	1.878.661,52	9.227.937,52	0,20	5.157.177,48	1.878.661,52	9.227.937,52	0,22	5.157.177,48
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	5.500.000,00	2.099.000,00	-	1.720.126,41	0,04	378.873,59	-	1.720.126,41	0,04	378.873,59
EDUCACAO BASICA	30.000,00	510.000,00	-	147.810,08	0,00	362.189,92	147.810,08	147.810,08	0,00	362.189,92
CULTURA	487.991,00	487.991,00	73.844,70	370.413,24	0,01	117.577,76	73.844,70	370.413,24	0,01	117.577,76
ADMINISTRACAO GERAL	487.991,00	487.991,00	73.844,70	370.413,24	0,01	117.577,76	73.844,70	370.413,24	0,01	117.577,76
DIREITOS DA CIDADANIA	3.139.772,00	2.218.772,00	261.794,60	1.322.564,50	0,03	896.207,50	261.794,60	1.322.564,50	0,03	896.207,50
ADMINISTRACAO GERAL	730.109,00	530.109,00	60.997,18	315.190,54	0,01	214.918,46	60.997,18	315.190,54	0,01	214.918,46
NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	1.353.663,00	1.382.663,00	200.797,42	1.007.373,96	0,02	375.289,04	200.797,42	1.007.373,96	0,02	375.289,04
ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.053.000,00	303.000,00	-	-	0,00	303.000,00	-	-	0,00	303.000,00
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
HABITACAO	122.065,00	116.065,00	14.411,48	71.350,84	0,00	44.714,16	14.411,48	71.350,84	0,00	44.714,16
ADMINISTRACAO GERAL	122.065,00	116.065,00	14.411,48	71.350,84	0,00	44.714,16	14.411,48	71.350,84	0,00	44.714,16
GESTAO AMBIENTAL	1.035.658,00	1.082.658,00	158.905,66	806.314,28	0,02	276.343,72	158.905,66	806.314,28	0,02	276.343,72
ADMINISTRACAO GERAL	1.035.658,00	1.062.658,00	158.905,66	806.314,28	0,02	256.343,72	158.905,66	806.314,28	0,02	256.343,72
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-	20.000,00	-	-	0,00	20.000,00	-	-	0,00	20.000,00
CIENCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	200.000,00	10.212,40	50.707,04	0,00	149.292,96	10.212,40	50.707,04	0,00	149.292,96
ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	200.000,00	10.212,40	50.707,04	0,00	149.292,96	10.212,40	50.707,04	0,00	149.292,96
COMERCIO E SERVICOS	93.347,00	119.347,00	20.659,28	106.711,50	0,00	12.635,50	20.659,28	106.711,50	0,00	12.635,50
ADMINISTRACAO GERAL	93.347,00	119.347,00	20.659,28	106.711,50	0,00	12.635,50	20.659,28	106.711,50	0,00	12.635,50
DESPORTO E LAZER	85.177,00	89.177,00	13.402,84	67.498,58	0,00	21.678,42	13.402,84	67.498,58	0,00	21.678,42
ADMINISTRACAO GERAL	84.177,00	88.177,00	13.402,84	67.498,58	0,00	20.678,42	13.402,84	67.498,58	0,00	20.678,42
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	151.046,00	11.046,00	252,16	1.292,32	0,00	9.753,68	252,16	1.292,32	0,00	9.753,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	151.046,00	11.046,00	252,16	1.292,32	0,00	9.753,68	252,16	1.292,32	0,00	9.753,68
TOTAL III=(I+II)	6.423.442.864,00	6.481.272.542,00	849.215.163,57	4.516.041.854,81	100,00	1.965.230.687,19	894.689.471,86	4.259.068.081,16	100,00	2.222.204.460,84

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN. Emissão 13/NOV/2015, às 16h:22m:07s.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA – CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	12 MESES)	2015
													(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	432.860.075,75	499.580.334,60	434.075.956,69	607.691.880,74	422.908.217,70	464.297.563,05	448.472.748,31	438.016.124,72	387.059.911,95	444.907.602,64	393.876.024,46	415.858.181,12	5.389.604.621,73	5.718.047.750,00
Receita Tributária	97.193.285,87	120.290.573,47	97.631.579,84	218.616.464,29	99.568.239,98	104.005.312,46	96.625.994,56	103.676.702,87	103.571.127,02	107.199.809,06	101.219.562,56	98.318.384,81	1.347.917.036,79	1.369.163.430,00
IPTU	14.725.296,20	13.649.245,24	20.783.889,95	142.805.881,96	23.930.467,50	19.866.984,15	14.962.236,44	18.277.684,23	17.407.510,70	19.241.133,99	16.727.575,91	16.274.842,78	338.652.749,05	312.390.000,00
ISS	53.184.353,23	61.670.251,52	53.097.238,92	49.498.770,52	50.177.757,00	50.123.227,49	54.887.085,07	53.611.645,55	52.416.796,61	53.247.402,12	54.686.898,24	53.598.200,70	640.199.626,97	650.945.117,00
ITBI	14.642.285,91	13.593.715,00	10.229.502,68	9.355.233,72	9.048.224,23	9.838.803,46	8.976.289,83	11.375.740,83	15.881.319,82	16.484.482,42	12.941.657,21	10.837.270,49	143.204.525,60	182.755.927,00
IRRF	13.111.656,17	29.859.601,21	12.562.504,17	15.945.673,36	15.119.853,65	22.907.096,82	16.776.404,49	19.202.331,00	16.459.740,53	17.035.613,81	15.605.629,66	16.348.498,89	210.934.603,76	202.476.478,00
Outras Receitas Tributárias	1.529.694,36	1.517.760,50	958.444,12	1.010.904,73	1.291.937,60	1.269.200,54	1.023.978,73	1.209.301,26	1.405.759,36	1.191.176,72	1.257.801,54	1.259.571,95	14.925.531,41	20.595.908,00
Receita de Contribuições	23.697.570,86	33.686.951,84	15.212.719,85	20.787.937,01	34.430.293,45	19.384.323,61	39.959.552,94	29.236.465,85	19.884.293,76	36.320.629,48	12.534.715,21	36.937.106,01	322.072.559,87	323.523.729,00
Receita Patrimonial	66.767.339,19	15.684.749,05	8.778.868,07	17.317.804,22	16.556.333,46	11.809.192,86	17.209.747,18	17.150.040,60	15.301.620,88	12.692.596,66	15.085.698,99	7.922.241,12	222.276.232,28	163.099.562,00
Receita de Serviços	81.002,61	665.401,25	597.768,67	274.710,33	699.840,98	334.080,85	170.219,94	453.441,68	2.537.720,75	619.683,78	344.150,79	237.885,09	7.015.906,72	7.723.795,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

Transferências Correntes	234.089.110,15	314.199.855,28	300.382.542,78	337.808.878,85	261.958.651,41	309.917.843,58	283.400.971,36	275.199.607,13	233.744.440,17	262.718.506,30	236.684.718,02	250.714.613,43	3.300.819.738,46	3.643.560.765,00
Cota-Parte FPM	56.149.232,18	90.310.762,32	68.682.429,50	70.111.454,03	51.065.896,10	55.113.633,62	67.774.395,56	58.970.595,02	51.656.293,09	51.070.296,14	42.577.623,52	48.460.391,84	711.943.002,92	762.256.521,00
Cota-Parte ICMS	78.318.713,74	86.675.856,20	72.275.158,64	67.637.897,12	66.154.415,83	75.493.133,02	68.729.926,50	73.703.278,18	69.792.780,13	73.159.298,62	79.160.799,76	73.363.761,68	884.465.019,42	930.698.441,00
Cota-Parte IPVA	2.990.188,64	2.540.626,01	17.159.766,36	66.497.900,72	26.271.272,84	26.821.383,12	22.290.287,05	8.011.251,76	6.770.612,43	5.356.279,02	3.886.095,98	4.209.418,65	192.805.082,58	206.124.764,00
Cota-Parte ITR	85,53	253,60	50,96	5.346,53	964,33	230,15	25,84	-	7,00	70,00	568,67	776,22	8.378,83	821.098,00
Transferências da LC 87/1996	253.862,70	507.725,40	0,00	0,00	-	991.726,70	247.931,74	247.931,74	247.931,74	247.931,74	247.931,74	247.931,74	3.240.905,24	4.099.666,00
Transferências do FUNDEB	34.555.170,26	43.800.348,37	43.991.390,90	63.293.820,84	40.763.588,78	76.327.756,88	36.328.954,67	51.330.780,35	28.730.311,78	48.555.675,19	24.068.948,02	46.964.831,27	538.711.577,31	608.485.226,00
Outras Transferências Correntes	61.821.857,10	90.364.283,38	98.273.746,42	70.262.459,61	77.702.513,53	75.169.980,09	88.029.450,00	82.935.770,08	76.546.504,00	84.328.955,59	86.742.750,33	77.467.502,03	969.645.772,16	1.131.075.049,00
Outras Receitas Correntes	11.031.767,07	15.052.803,71	11.472.477,48	12.886.086,04	9.694.858,42	18.846.809,69	11.106.262,33	12.299.866,59	12.020.709,37	25.356.377,36	28.007.178,89	21.727.950,66	189.503.147,61	210.976.469,00
DEDUÇÕES (II)	39.782.031,42	52.915.818,64	41.552.921,29	50.927.081,66	45.866.968,21	45.308.746,48	57.024.099,00	32.402.098,80	36.302.732,07	35.666.106,55	37.935.294,51	37.062.180,52	512.746.079,15	545.561.945,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Própria	12.053.275,80	22.299.993,94	9.782.793,82	9.854.678,41	17.105.909,94	13.157.230,88	24.986.764,25	3.896.523,80	12.053.370,17	9.483.954,38	12.534.715,21	11.549.769,64	158.758.980,24	167.963.180,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (§ 9º art.201,CF)	128.942,81	279.135,45	39.461,02	158.116,92	0,00	401.982,34	154.916,60	248.569,25	89.072,76	146.376,26	157.170,57	176.146,91	1.979.890,89	2.305.744,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	27.599.812,81	30.336.689,25	31.730.666,45	40.914.286,33	28.761.058,27	31.749.533,26	31.882.418,15	28.257.005,75	24.160.289,14	26.035.775,91	25.243.408,73	25.336.263,97	352.007.208,02	375.293.021,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	393.078.044,33	446.664.515,96	392.523.035,40	556.764.799,08	377.041.249,48	418.988.816,57	391.448.649,31	405.614.025,92	350.757.179,88	409.241.496,09	355.940.729,95	378.796.000,60	4.876.858.542,58	5.172.485.805,00

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN. Emissão 13/NOV/2015, às 16h:10m:12s.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.963.171,00	237.963.171,00	193.009.563,81	160.809.428,35
RECEITAS CORRENTES	237.963.171,00	237.963.171,00	193.009.563,81	160.809.428,35
Receita de Contribuições dos Segurados	161.307.473,00	161.307.473,00	124.405.710,50	109.740.724,55
Pessoal Civil	161.307.473,00	161.307.473,00	124.405.710,50	109.740.724,55
Ativo	155.799.671,00	155.799.671,00	124.405.710,50	108.335.212,31
Inativo	4.373.573,00	4.373.573,00	-	1.181.974,72
Pensionista	1.134.229,00	1.134.229,00	-	223.537,52
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	14.349.954,00	14.349.954,00	66.489.406,54	49.459.439,89
Receitas de Valores Mobiliários	14.349.954,00	14.349.954,00	66.466.452,84	49.438.978,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	22.953,70	20.461,10
Outras Receitas Correntes	62.305.744,00	62.305.744,00	2.114.446,77	1.609.263,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.305.744,00	2.305.744,00	1.571.812,63	1.541.908,45
Recursos do RPPS arrecadados em exercícios anteriores	60.000.000,00	60.000.000,00	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	542.634,14	67.355,46
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Receitas de Contribuições	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	552.492.087,00	552.492.087,00	420.626.482,97	360.928.408,82
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	550.892.490,00	550.894.490,00	458.696.703,57	370.155.109,39
ADMINISTRAÇÃO	37.758.555,00	38.260.555,00	26.461.983,76	20.012.218,11
			457.393.433,52	369.989.459,82
			25.158.713,71	19.846.568,54

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 11

Despesas Correntes	26.758.555,00	28.056.555,00	19.989.034,47	18.114.387,65	19.867.109,16	17.948.738,08
Despesas de Capital	11.000.000,00	10.204.000,00	6.472.949,29	1.897.830,46	5.291.604,55	1.897.830,46
PREVIDÊNCIA	513.133.935,00	512.633.935,00	432.234.719,81	350.142.891,28	432.234.719,81	350.142.891,28
Pessoal Civil	513.133.935,00	512.633.935,00	432.234.719,81	350.142.891,28	432.234.719,81	350.142.891,28
Aposentadorias	425.604.325,00	425.104.325,00	361.917.190,67	287.060.951,59	361.917.190,67	287.060.951,59
Pensões	87.453.448,00	87.453.448,00	70.262.204,49	63.029.761,35	70.262.204,49	63.029.761,35
Outros Benefícios Previdenciários	76.162,00	76.162,00	55.324,65	52.178,34	55.324,65	52.178,34
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.599.597,00	1.597.597,00	1.044.384,08	1.139.220,14	1.044.384,08	1.139.220,14
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	552.492.087,00	552.492.087,00	459.741.087,65	371.294.329,53	458.437.817,60	371.128.679,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	(39.114.604,68)	(10.365.920,71)	(37.811.334,63)	(10.200.271,14)
---	---	---	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	60.000.000,00

<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.440.004,96	28.460.727,19
INVESTIMENTOS	746.818.597,14	772.294.204,28
OUTROS BENS E DIREITOS	30.831.613,69	25.479.154,71

<u>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Receita de Contribuições	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Patronal	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Pessoal Civil	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Ativo	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(X) = (VIII + IX)	314.528.916,00	314.528.916,00	227.616.919,16	200.118.980,47

<u>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.599.597,00	1.597.597,00	1.044.384,08	1.139.220,14	1.044.384,08	1.139.220,14
Despesas Correntes	1.599.597,00	1.597.597,00	1.044.384,08	1.139.220,14	1.044.384,08	1.139.220,14
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.599.597,00	1.597.597,00	1.044.384,08	1.139.220,14	1.044.384,08	1.139.220,14

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: IPM-PREVFOR. Emissão: 13/NOV/2015, às 10h:12m:47s

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

José Barbosa Porto
SUPERINTENDENTE DO IPM

Erondina Claudia Oliveira
CONTADORA CRC CE 021392/0-5

FORTALEZA - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Ago/2015 (b)	Em 31/Out/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	975.206.479,14	1.182.228.029,18	1.220.622.744,74
DEDUÇÕES (II)	205.595.038,46	532.772.651,63	480.044.018,43
Disponibilidade de Caixa bruta	503.834.305,24	565.598.596,96	511.243.454,84
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	298.239.266,78	32.825.945,33	31.199.436,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	769.611.440,68	649.455.377,55	740.578.726,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	769.611.440,68	649.455.377,55	740.578.726,31
<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA		Até o Bimestre
	No Bimestre (VIc - VIb)		(VIc - VIa)
VALOR	91.123.348,76		(29.032.714,37)
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			444.939.822,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Ago/2015 (b)	Em 31/Out/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	800.733.064,25	775.756.878,44	767.258.602,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.460.727,19	15.557.829,34	20.440.004,96
Investimentos	772.294.204,28	760.199.049,10	746.818.597,14
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	21.867,22	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	(800.733.064,25)	(775.756.878,44)	(767.258.602,10)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(800.733.064,25)	(775.756.878,44)	(767.258.602,10)

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN. Emissão: 13/11/2015, às 16h:22m:07s.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA-CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.713.837.738,00	4.366.746.018,37	4.008.972.966,89
Receitas Tributárias	1.369.163.430,00	1.130.433.177,45	1.043.100.658,60
IPTU	312.390.000,00	310.278.207,61	280.458.894,21
ISS	650.945.117,00	525.345.022,22	491.714.154,54
ITBI	182.755.927,00	114.968.524,69	112.158.215,11
IRRF	202.476.478,00	167.963.346,38	143.574.775,38
Outras Receitas Tributárias	20.595.908,00	11.878.076,55	15.194.619,36
Receitas de Contribuições	759.031.137,00	583.620.854,44	498.018.750,34
Receitas Previdenciárias	603.470.588,00	443.338.527,77	390.687.100,62
Outras Receitas de Contribuições	155.560.549,00	140.282.326,67	107.331.649,72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 13

Receita Patrimonial Líquida	98.675.163,00	22.124.824,36	20.867.244,15
Receita Patrimonial	163.099.562,00	139.824.144,04	114.314.614,93
(-) Aplicações Financeiras	64.424.399,00	117.699.319,68	93.447.370,78
Transferências Correntes	3.268.267.744,00	2.460.879.082,43	2.313.112.617,49
Cota-Parte do FPM	616.100.632,00	453.984.490,27	422.204.188,61
Cota-Parte do ICMS	744.558.753,00	575.576.359,72	565.858.114,37
Cota-Parte do IPVA	164.899.811,00	149.819.414,54	137.259.380,01
Convênios	116.954.009,00	14.974.376,63	16.880.064,75
Outras Transferências Correntes	1.625.754.539,00	1.266.524.441,27	1.170.910.869,75
Demais Receitas Correntes	218.700.264,00	169.688.079,69	133.873.696,31
Dívida Ativa	72.762.383,00	86.375.591,65	51.380.733,13
Diversas Receitas Correntes	145.937.881,00	83.312.488,04	82.492.963,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	645.180.727,00	90.177.183,24	252.123.552,99
Operações de Crédito (III)	384.006.460,00	69.147.761,21	125.096.861,35
Amortização de Empréstimos (IV)	182.000,00	69.388,90	91.390,21
Alienação de Bens (V)	2.401.992,00	-	320.996,03
Transferências de Capital	258.590.275,00	20.960.033,13	126.614.305,40
Convênios	235.590.191,00	6.381.403,21	92.793.688,64
Outras Transferências de Capital	23.000.084,00	14.578.629,92	33.820.616,76
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	258.590.275,00	20.960.033,13	126.614.305,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	5.972.428.013,00	4.387.706.051,50	4.135.587.272,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.387.887.537,00	4.103.517.133,65	3.792.816.919,09	3.976.790.838,44	3.658.286.225,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.963.006.820,00	2.337.222.703,15	2.119.287.392,40	2.336.021.893,10	2.115.339.793,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.327.207,00	14.545.112,74	11.711.670,06	14.545.112,74	11.689.467,30
Outras Despesas Correntes	2.392.553.510,00	1.751.749.317,76	1.661.817.856,63	1.626.223.832,60	1.531.256.964,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	5.355.560.330,00	4.088.972.020,91	3.781.105.249,03	3.962.245.725,70	3.646.596.758,19
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	808.155.702,00	306.083.473,53	457.694.188,21	242.205.015,30	326.622.031,68
Investimentos	1.040.785.281,00	377.632.373,18	427.165.298,17	247.384.894,74	296.093.141,64
(-)Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo(*)	(284.525.225,00)	(106.441.247,63)	-	(40.072.227,42)	-
Inversões Financeiras	1.950.237,00	204.343,74	141.190,57	204.343,74	141.190,57
Concessão de Empréstimos (XII)	1.437.237,00	192.467,61	141.190,57	192.467,61	141.190,57
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	500.000,00	11.876,13	-	11.876,13	-
Demais Inversões Financeiras	13.000,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	49.945.409,00	34.688.004,24	30.387.699,47	34.688.004,24	30.387.699,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	756.273.056,00	271.191.125,55	427.165.298,17	207.312.667,32	296.093.141,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	704.078,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	6.112.537.464,00	4.360.163.146,46	4.208.270.547,20	4.169.558.393,02	3.942.689.899,83

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(140.109.451,00)	27.542.905,04	(72.683.274,91)	218.147.658,48	192.897.372,46
--	------------------	---------------	-----------------	----------------	----------------

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
--------------------------------	---	---	---	---	---

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(384.802.729,00)

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN. Emissão: 13/11/2015, às 16h:07m:19s.

* Lei 10.261, de 03 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de dezembro de 2014

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA-CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 15

HABFOR - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	6.840,08	6.840,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental	-	4.832,28	4.832,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMPARH - Instituto Munic.de Desenvolvimento de Recursos Humanos	-	75.364,22	73.139,34	-	2.224,88	-	-	-	-	-	-	2.224,88
IPM SAÚDE - Assistência à saúde dos servidores	-	174.232,94	-	-	174.232,94	-	-	-	-	-	-	174.232,94
EMLURB - Empresa Municipal de Limpeza Urbana	-	83.114,98	83.114,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPEM - Instituto de Pesos e Medidas	-	92.742,30	92.742,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FME - Fundo Municipal de Educação	6.189,12	9.427.652,14	9.127.652,14	-	306.189,12	-	-	-	-	-	-	306.189,12
IJF - Instituto Dr. José Frota	-	2.627.336,02	2.627.336,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FMS - Fundo Municipal de Saúde	891,80	5.299.041,10	5.294.085,62	-	5.847,28	-	-	-	-	-	-	5.847,28
FUNCET - Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza	-	3.751,94	-	-	3.751,94	-	-	-	-	-	-	3.751,94
FUNCI - Fundação da Criança e da Família Cidadã	-	38.668,24	38.668,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	17.963.153,32	301.212.771,28	284.200.255,51	3.776.232,68	31.199.436,41	20.777.705,68	301.569.460,44	242.138.328,57	224.291.581,10	47.405.946,79	50.649.638,23	81.849.074,64

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN, Data da emissão 13/NOV/2015 e hora de emissão 16h e 24m.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE CONTABILIDADE

FORTALEZA-CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.422.671.166,00	1.422.671.166,00	1.213.582.081,79	85,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	359.206.709,00	359.206.709,00	380.601.743,42	105,96
1.1.1- IPTU	312.390.000,00	312.390.000,00	310.278.207,61	99,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.073.383,00	1.073.383,00	3.029.405,91	282,23
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	45.743.326,00	45.743.326,00	67.294.129,90	147,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	182.755.927,00	182.755.927,00	114.968.524,69	62,91
1.2.1- ITBI	182.755.927,00	182.755.927,00	114.968.524,69	62,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	678.232.052,00	678.232.052,00	550.048.467,30	81,10
1.3.1- ISS	650.945.117,00	650.945.117,00	525.345.022,22	80,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.031.222,00	1.031.222,00	6.732.112,23	652,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	26.255.713,00	26.255.713,00	17.971.332,85	68,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	202.476.478,00	202.476.478,00	167.963.346,38	82,95
1.4.1- IRRF	202.476.478,00	202.476.478,00	167.963.346,38	82,95
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-		
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.907.942.179,00	1.907.942.179,00	1.478.343.949,37	77,48		
2.1- Cota-Parte FPM	762.256.521,00	762.256.521,00	565.483.008,42	74,19		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	732.256.520,00	732.256.520,00	557.492.592,11	76,13		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	30.000.001,00	30.000.001,00	-	-		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	7.990.416,31	-		
2.2- Cota-Parte ICMS	930.698.441,00	930.698.441,00	719.470.449,48	77,30		
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.099.666,00	4.099.666,00	2.479.317,14	60,48		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.941.689,00	3.941.689,00	3.628.866,70	92,06		
2.5- Cota-Parte ITR	821.098,00	821.098,00	8.039,70	0,98		
2.6- Cota-Parte IPVA	206.124.764,00	206.124.764,00	187.274.267,93	90,85		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.330.613.345,00	3.330.613.345,00	2.691.926.031,16	80,82		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	2.679.821,73	-		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	65.314.998,00	65.314.998,00	49.815.965,56	76,27		
5.1- Transferências do Salário-Educação	23.532.754,00	23.532.754,00	23.058.849,69	97,99		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	-	-		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	38.258.907,00	38.258.907,00	18.592.366,00	-		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	2.051,00	2.051,00	-	-		
5.5- Transferência Direta FNDE-PROG.PROJOVEM URBANO	2.774.840,00	2.774.840,00	2.435.259,00	-		
5.6- Transferência Direta - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	1.000,00	1.000,00	-	-		
5.7- Outras Transferências do FNDE	378.065,00	378.065,00	-	-		
5.8- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	366.381,00	366.381,00	5.729.490,87	1.563,81		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.139.585,00	11.139.585,00	-	-		
6.1- Transferências de Convênios	11.139.585,00	11.139.585,00	-	-		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	15.025.898,28	-		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	76.454.583,00	76.454.583,00	67.521.685,57	88,32		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	375.293.021,00	375.293.021,00	294.070.705,96	78,36		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	146.155.889,00	146.155.889,00	111.498.518,15	76,29		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	186.139.688,00	186.139.688,00	143.894.089,76	77,30		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	819.933,00	819.933,00	495.863,38	60,48		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	788.338,00	788.338,00	725.773,39	92,06		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	164.220,00	164.220,00	1.607,89	0,98		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	41.224.953,00	41.224.953,00	37.454.853,39	90,85		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	608.485.226,00	608.485.226,00	464.645.081,14	76,36		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	375.293.021,00	375.293.021,00	327.424.863,96	-		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	233.192.205,00	233.192.205,00	132.931.194,72	57,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	4.289.022,46	-		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-	-	33.354.158,00	-		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	570.893.719,00	602.943.719,00	483.429.524,14	80,18	483.429.524,14	80,18
13.1- Com Educação Infantil	66.891.504,00	67.631.504,00	49.062.963,01	72,54	49.062.963,01	72,54
13.2- Com Ensino Fundamental	504.002.215,00	535.312.215,00	434.366.561,13	81,14	434.366.561,13	81,14
14- OUTRAS DESPESAS	34.124.358,00	3.474.358,00	98.562,50	2,84	98.562,50	2,84
14.1- Com Educação Infantil	14.419.358,00	3.179.358,00	2.640,00	-	2.640,00	-
14.2- Com Ensino Fundamental	19.705.000,00	295.000,00	95.922,50	32,52	95.922,50	32,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	605.018.077,00	606.418.077,00	483.528.086,64	79,74	483.528.086,64	79,74
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						-
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						483.528.086,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						104,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						0,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						(4,06)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO > ²						-
<u>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</u>						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			(a)		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	832.653.336,25		832.653.336,25		672.981.507,79	80,82
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.785.100,66	135.778.727,58	96.296.111,09	70,92	93.968.738,74	69,21
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	81.776.826,38	71.052.241,02	49.065.603,01	69,06	49.065.603,01	69,06
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.008.274,28	64.726.486,55	47.230.508,08	72,97	44.903.135,73	69,37
24- ENSINO FUNDAMENTAL	984.045.378,34	997.427.982,42	781.431.797,40	78,34	760.833.279,16	76,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	526.708.399,62	537.432.984,98	434.462.483,63	80,84	434.462.483,63	80,84
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	457.336.978,72	459.994.997,45	346.969.313,77	75,43	326.370.795,53	70,95
25- ENSINO MÉDIO	2.212.000,00	2.112.117,00	1.353.542,09	64,08	1.353.542,09	64,08
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.132.052.479,00	1.135.328.827,00	879.081.450,58	77,43	856.155.559,99	75,41
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						33.354.158,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						132.931.194,72
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						4.289.022,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						834.342,46
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶						171.408.717,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) ⁶						706.319.190,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) % ⁶						26,24
<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. CUSTEADAS COM A APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.532.754,00	23.532.754,00	15.851.334,68	67,36	10.028.660,13	42,62
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500.000,00	10.501.000,00	4.898.782,93	46,65	1.255.428,06	11,96
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.792.315,00	141.598.315,00	49.503.384,01	34,96	40.220.691,26	28,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	175.825.069,00	175.632.069,00	70.253.501,62	40,00	51.504.779,45	29,33
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.307.877.548,00	1.310.960.896,00	949.334.952,20	72,42	907.660.339,44	69,24
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (j)	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 18

DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.523.631,82	834.342,46
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.520.766,36	834.342,46
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.865,46	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		13.968.889,86
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		509.158.153,32
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		532.859.940,54
49.1 Orçamento do Exercício		526.044.714,08
49.2 Restos a Pagar		6.815.226,46
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.289.022,46
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		(5.443.874,90)

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN, Data da emissão 13/11/2015 e hora de emissão 16h e 10m.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA-CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</u>	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.422.671.166,00	1.422.671.166,00	1.213.582.081,79	85,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.390.000,00	312.390.000,00	310.278.207,61	99,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	182.755.927,00	182.755.927,00	114.968.524,69	62,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.945.117,00	650.945.117,00	525.345.022,22	80,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	202.476.478,00	202.476.478,00	167.963.346,38	82,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.104.605,00	2.104.605,00	9.761.518,14	463,82
Dívida Ativa dos Impostos	71.999.039,00	71.999.039,00	85.265.462,75	118,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.907.942.179,00	1.907.942.179,00	1.478.343.949,37	77,48
Cota-Parte FPM	762.256.521,00	762.256.521,00	565.483.008,42	74,19
Cota-Parte ITR	821.098,00	821.098,00	8.039,70	0,98
Cota-Parte IPVA	206.124.764,00	206.124.764,00	187.274.267,93	90,85
Cota-Parte ICMS	930.698.441,00	930.698.441,00	719.470.449,48	77,30
Cota-Parte IPI-Exportação	3.941.689,00	3.941.689,00	3.628.866,70	92,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.099.666,00	4.099.666,00	2.479.317,14	60,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.099.666,00	4.099.666,00	2.479.317,14	60,48
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	3.330.613.345,00	3.330.613.345,00	2.691.926.031,16	0,81
<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</u>	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	919.464.683,00	919.464.683,00	723.346.008,48	0,79
Provenientes da União	886.608.274,00	886.608.274,00	665.885.168,71	0,75
Provenientes dos Estados	32.856.409,00	32.856.409,00	57.460.839,77	1,75
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	26.901.000,00	26.901.000,00	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.644.443,00	5.644.443,00	10.780.912,26	1,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	952.010.126,00	952.010.126,00	734.126.920,74	77,11

DESPEAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPEAS CORRENTES	1.805.313.501,00	1.844.504.270,00	1.455.126.063,48	78,89	1.419.304.518,57	76,95
Pessoal e Encargos Sociais	902.266.970,00	874.147.876,00	681.006.859,33	77,91	680.870.803,90	77,89
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	903.046.531,00	970.356.394,00	774.119.204,15	79,78	738.433.714,67	76,10
DESPEAS DE CAPITAL	97.786.496,00	84.451.727,00	22.970.190,25	27,20	16.788.753,02	19,88
Investimentos	97.786.496,00	84.451.727,00	22.970.190,25	27,20	16.788.753,02	19,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS COM SAÚDE (IV)	1.903.099.997,00	1.928.955.997,00	1.478.096.253,73	76,63	1.436.093.271,59	74,45

DESPEAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPEA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	120.978.492,00	120.978.492,00	84.915.041,91	5,74	83.497.161,00	5,81
DESPEAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	965.504.127,00	961.788.127,00	738.381.792,65	49,95	699.533.154,94	48,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	899.316.600,00	895.686.600,00	714.654.056,02	48,35	681.653.652,29	47,47
Recursos de Operações de Crédito	15.000.000,00	15.000.000,00	4.854.941,27	0,33	867.418,51	0,060
Outros Recursos	51.187.527,00	51.101.527,00	18.872.795,36	1,28	17.012.084,14	1,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.086.482.619,00	1.082.766.619,00	823.296.834,56	55,70	783.030.315,94	54,53

TOTAL DAS DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	816.617.378,00	846.189.378,00	654.799.419,17	44,30	653.062.955,65	45,47
---	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	24,26
---	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶	249.274.050,98
---	-----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	2.999.679,57	1,59	2.745.902,92	253.775,06	
Total	2.999.679,57	1,59	2.745.902,92	253.775,06	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	
Total (VIII)			

DESPEAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Administração Geral	560.071.257,00	581.823.557,00	446.361.901,93	30,20	443.408.644,16	30,88
Tecnologia da Informação	2.006.000,00	2.944.000,00	123.449,75	0,01	-	-
Formação de Recursos Humanos	201.490,00	201.490,00	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	146.000,00	60.000,00	-	-	-	-
Assistência a criança e ao adolescente	41.000,00	15.000,00	-	-	-	-
Atenção Básica	120.291.928,00	160.578.828,00	119.600.022,97	8,09	112.175.514,84	7,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.543.322,00	1.115.490.522,00	862.162.550,20	58,33	832.265.488,47	57,95
Suporte Profilático e Terapêutico	21.375.000,00	27.312.700,00	20.804.099,52	1,41	19.381.340,42	1,35
Vigilância Sanitária	37.427.000,00	40.233.600,00	28.932.440,09	1,96	28.750.494,43	2,00
Vigilância Epidemiológica	997.000,00	296.300,00	111.789,27	0,01	111.789,27	0,01
TOTAL	1.903.099.997,00	1.928.955.997,00	1.478.096.253,73	100,00	1.436.093.271,59	100,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 20

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável CCONT-SEFIN, Data da emissão 13/NOV/2015 e hora de emissão 16h e 20m.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA-CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2015								SALDO TOTAL (c) = (a + b)
			No bimestre				Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4.549.938.271,61	4.876.858.542,58									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN. Emissão:13/11/2015, às 15h:23m.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

FORTALEZA - CE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 21

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS	-	-	-	-
Previsão Inicial	-	-	-	6.423.442.864,00
Previsão Atualizada	-	-	-	6.423.442.864,00
Receitas Realizadas	-	-	-	4.574.622.521,29
Déficit Orçamentário	-	-	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	57.829.678,00
DESPESAS	-	-	-	-
Dotação Inicial	-	-	-	6.423.442.864,00
Créditos Adicionais	-	-	-	57.829.678,00
Dotação Atualizada	-	-	-	6.481.272.542,00
Despesas Empenhadas	-	-	-	4.516.041.854,81
Despesas Liquidadas	-	-	-	4.259.068.081,16
Despesas Pagas	-	-	-	4.073.343.208,88
Superávit Orçamentário	-	-	-	315.554.440,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	-	-	-	4.516.041.854,81
Despesas Liquidadas	-	-	-	4.259.068.081,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	-	-	-	4.876.858.542,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-	-	-	420.626.482,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-	-	-	458.437.817,60
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	(37.811.334,63)
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	444.939.822,00	(29.032.714,37)	(0,07)	
Resultado Primário	(384.802.729,00)	218.147.658,48	(0,57)	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	319.175.924,60	3.776.232,68	284.200.255,51	31.199.436,41
Poder Executivo	319.174.453,52	3.776.232,68	284.198.784,43	31.199.436,41
Poder Legislativo	1.471,08	-	1.471,08	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	322.347.166,12	47.405.946,79	224.291.581,10	50.649.638,23
Poder Executivo	322.343.778,93	47.405.946,79	224.288.193,91	50.649.638,23
Poder Legislativo	3.387,19	-	3.387,19	-
TOTAL	641.523.090,72	51.182.179,47	508.491.836,61	81.849.074,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	706.319.190,85	<18% / 25%>	26,24	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60%	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	483.528.086,64	60%	104,04	
Complementação da União ao FUNDEB	132.931.194,72	0%	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	69.147.761,21		314.858.698,79	
Despesa de Capital Líquida	-		-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	653.062.955,65	15%	24,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN. Emissão: 11/SET/2015, às 17h:00m.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS
FINANÇAS

Valberto Alves Abreu
GERENTE DA CÉLULA DE
CONTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015/SEPOG/COJUR - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: A empresa OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua Joaquim Pimenta, 195 - Montese - Fortaleza/CE, Cep: 60410-220, Fone: (85) 3257-1432, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta do Contrato nº 02/2015/SEPOG/COJUR, de forma a realizar por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, conforme planilha em anexo, o acréscimo do quantitativo dos serviços prestados, no percentual de aproximadamente 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 143.983,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), e a supressão do quantitativo dos serviços prestados, no percentual de aproximadamente 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao montante de R\$ 143.986,92 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). VALOR: Após as alterações acima versadas, o valor global do contrato passará de R\$ 1.172.405,57 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) à monta de R\$ 1.172.401,70 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos). RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa: 04.122. 0001.1812.001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 3100 e 3146 - Construção, ampliação e reforma de prédios públicos. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2015/SEPOG /COJUR e alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. FORO O foro do presente aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015; SIGNATÁRIOS: **Sr. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPOG**, e **Sr. Antonio Olirio Teixeira Junior - OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. **Larisse Pedrosa de Oliveira - Gerente - OAB/CE 23.413 - CÉLULA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INTERNOS - COORDENADORIA JURÍDICA /SEPOG.**

*** **

EXTATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: A empresa NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA., com sede na Rua Barão de Aratanha, nº 1300, Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60.050-071, inscrita no CNPJ sob o nº 12.340.758/0001-58. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência e de Execução" do Contrato nº 052/2014. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 052/2014, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do seu vencimento. DO REAJUSTE: Não haverá reajuste de valor. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 052/2014 e alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. DO FORO: O foro do presente aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. DO LOCAL E DA DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 26 de outubro de 2015. DOS SIGNATÁRIOS: **Sr. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO DA SEPOG**, e o **Sr. José Humberto Borges Araújo - NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA**. **Larissa Pedrosa de Oliveira - GERENTE - OAB/CE 23.413 - CÉLULA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INTERNOS - COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 066/2015, que tem por objeto o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria da Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará - SEINFRA, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento) para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das praças e parques públicos, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender às necessidades das secretarias regionais I, II, III, IV, V e VI, conforme condições especificadas no anexo I - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses no qual sagrou-se vencedora do Lotes 01, 02 e 06 a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 08.642.026/0001-45), com o lance final para o

lote 01 no valor de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), para o lote 02 no valor de R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos reais), e para o lote 06 no valor de R\$ 3.483.750,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Sagrou-se vencedora dos Lotes 03 e 04 a empresa TECNOCOM TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 00.700.782/0001-71), com o lance final para o lote 03 no valor de R\$ 1.809.375,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o lote 04 no valor de R\$ 1.818.750,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Sagrou-se vencedora do Lote 05 a empresa AMP ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 73.203.739/0001-74), com o lance final no valor R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais), perfazendo o valor global da licitação para 12 meses de R\$ 14.289.375,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com o relatório emitido pela pregoeira Geovania Sabino Machado, Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, haja vista que os atos realizados na Licitação mencionada encontram-se de acordo com a legislação pertinente. Fortaleza, 27 de novembro de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 245, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui normas gerais para celebração de aditivos aos convênios no âmbito da Secretaria Municipal da Educação com entidades que gerenciam creches.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: - Os art. 205, 206, 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988; - A Lei nº 9394/96; - A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; - A Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011; - A Lei 13.019/2014; - A Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Disciplinar e estabelecer os procedimentos para a celebração dos aditivos aos convênios com a SME para gerenciamento de creches para o ano letivo de 2016. Art. 2º - Para a celebração dos aditivos, as entidades deverão encaminhar ofício à Secretaria Municipal da Educação informando a intenção em renovar o Convênio para o atendimento às crianças da Educação Infantil. Art. 3º - Para a formalização do aditamento ao convênio no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação, no período de 23 a 30 de novembro de 2015: I. Documentação dos funcionários que comporão a equipe de trabalho da Creche, devidamente autenticada. Parágrafo Primeiro - Os documentos a serem entregues são: RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de habilitação para a função. Parágrafo Segundo - A autenticação poderá ser realizada por um servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza mediante apresentação dos documentos originais. II. Declaração de regularidade na Prestação de Contas a ser solicitada junto à Célula de Prestação de Contas (CEPC). III. Certidões Negativas de Débitos de tributos Municipais, Estaduais e Federais. IV. Plano de Trabalho detalhando todos os gastos que serão realizados com os recursos do Convênio. V. Documento do Conselho Municipal de Educação (CME). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 377/2015 - PMDE.

NATUREZA DO ATO: Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Moreira da Rocha, Distrito de Educação 6, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. **DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a execução de ações do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - PMDE, pautado pelo princípio Constitucional que garante a todos o direito à Educação. O programa consiste na transferência de recursos financeiros consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas da rede pública municipal, que possuam alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano imediatamente anterior ao do atendimento. **SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Integram este Convênio, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo Único - Orientações para prestação de contas dos recursos - PMDE 2015 (elaborada pela Célula de Prestação de Contas da SME). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Convênio nas disposições contidas: nos arts. 34, VII, e 70. parágrafo único; 74, § 1º; 205; 206, VI; 208, VII; 212, § 3º; 213; 214, III; ADCT. 61, da Constituição da República; nos arts. 15, 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 dezembro de 1996; nos artigos 15, § 2º e 84 da Lei 4320/64, referente às Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; no art. 6º da Lei 9533/97, que Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associadas a ações sócio-educativas; no art. 668 da Lei 10.406 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002; na Instrução Normativa da CGM nº 02, de 18 de agosto de 2011 que estabelece normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio, e dá outras providências; Dec. 2896/98 que dispõe sobre as obrigações acessórias das Unidades Executoras referentes à implantação do Programa Dinheiro Direto na Escola e dá outras providências; na Lei Municipal nº 7990 de 23 de dezembro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Escolar nas escolas públicas municipais de Fortaleza e dá outras providências; no Decreto Municipal nº 10.851 de 18 de agosto de 2000 que delega competência aos Conselhos Escolares/Unidades Executoras, na forma que indica; no Parecer nº 080/00 - PA, da Procuradoria Geral do Município que fala sobre a transferência de recursos financeiros para escolas municipais, descentralização de gestão, convergência com preceitos constitucionais e possibilidades; Portaria nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 13 de Setembro de 2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas; Processo nºs 3447 e 3429/2002 - PGM - Procuradoria Geral do Município/Parecer nº 49/2002 - Trata da não necessidade dos Conselhos Escolares realizarem licitação pública na forma da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei Complementar 169/2014 PMF, de 12 de setembro de 2014, Portaria 120 e 128/2015 SME e Parecer Único nº 1535/2015 - COJUR/SME. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101
		0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101
		0.105

DO VALOR DO CONVÊNIO: Os recursos financeiros para execução do objeto previsto neste Convênio totalizam R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), a serem repassados pela SME. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e será

vigente até a data de 30 de dezembro de 2015, podendo ser objeto de aditivo mediante justificado interesse público, por outras razões que a administração venha entender oportuna e conveniente, respeitada a legislação pertinente. DATA: Fortaleza, 16 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 356/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Dom Aloísio Lorscheider, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 357/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal José Carvalho, Distrito de Educação 6, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARVALHO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 358/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Gabriel Cavalcante, Distrito de Educação 3, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 359/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Adalberto Studart Filho, Distrito de Educação 4, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 360/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Jornalista Blanchard Girão da Silva, Distrito de Educação 6, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 25

30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA Escola MUNICIPAL JORNALISTA BLANCHARD GIRÃO DA SILVA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 361/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Ademar Nunes Batista, Distrito de Educação 5, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 362/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Professor Anísio Teixeira, Distrito de Educação 6, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 363/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Vereador José Barros de Alencar, Distrito de Educação 6, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 364/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Professor Francisco Maurício de Mattos Dourado, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 26

DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 365/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Dona Dagmar Gentil, Distrito de Educação 3, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 366/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao convênio celebrado Entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Padre Arimatéia Diniz, Distrito de Educação 5, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 367/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola

Municipal Odilon Gonzaga Braveza, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 368/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Professor Ernesto Gurgel, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 369/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Monsenhor Linhares, Distrito de Educação 3, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 27

transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 370/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Washinton Soares, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 371/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Murilo Aguiar, Distrito de educação 5, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
------------------------------	----------	----------------

24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105
------------------------------	----------	----------------

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 372/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Antônio Correia Lima, Distrito de Educação 1, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CORREIA LIMA.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 373/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal José Carlos de Pinho, Distrito de Educação 2, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE PINHO.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 374/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Maria Zélia Correia de Souza, Distrito de Educação 4, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 375/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Professora Vânia Maria Neves Facó, Distrito de Educação 4, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 376/2015 - PMDE. NATUREZA DO ATO: Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal da Educação e a Escola Municipal Maria Bezerra Quevedo, Distrito de Educação 4, através do respectivo Conselho Escolar e Diretor(a) Escolar. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona e Décima do convênio originário, prorrogando o prazo de execução e vigência para o dia 30/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 26, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 1543/2015/COJUR-SME. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta do orçamento da SME, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

24.901.12.368.0105.2131.0001	33.50.41	0.101 0.105
24.901.12.368.0105.2131.0001	44.50.42	0.101 0.105

DATA: Fortaleza, 19 de novembro de 2015. ASSINAM: **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores e com base nos Pareceres nº 1113/2014 – COJUR-SME e nº 22/2015 – PGA, da Procuradoria Geral do Município (PGM), com fundamento em toda a instrução do Processo Administrativo nº P178622/2014, RATIFICA a contratação, por dispensa de licitação, com a Escola Profissional Padre João Piamarta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.118/00001-81, tendo por objeto a locação do imóvel sito à Rua Nova Aurora, nº 96, Bairro Jardim América, CEP 60.410-470, nesta Capital, para funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILGUEIRAS LIMA – UNIDADE II, pelo valor mensal de R\$ 3.273,04 (três mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos) perfazendo um valor global anual de R\$ 39.276,48 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), cuja despesa correrá por conta da Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação. DISPENSA: José Leite Jucá Filho (Procurador Geral do Município em exercício). RATIFICAÇÃO: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho (Secretário Municipal da Educação). Fortaleza, 19 de novembro de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P678132/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 57/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Planalto Airton Senna – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 11ª (décima primeira) medição, no valor de R\$ 33.207,56 (trinta e três mil duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P678157/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 57/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Planalto Airton Senna – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 12ª (décima segunda) medição, no valor de R\$ 41.459,39 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P721471/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 57/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Planalto Airton Senna – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 13ª (décima terceira) medição, no valor de R\$ 38.835,50 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P768915/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 57/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Planalto Airton Senna – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 14ª (décima quarta) medição, no valor de R\$ 6.611,52 (seis mil seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P678113/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 11ª (décima primeira) medição, no valor de R\$ 30.382,70 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P660723/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 12ª (décima segunda) medição, no valor de R\$ 27.315,02 (vinte e sete mil trezentos e quinze reais e dois centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P686976/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 13ª (décima terceira) medição, no valor de R\$ 18.258,76 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P702350/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 14ª (décima quarta) medição, no valor de R\$ 35.261,68 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P746127/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – LOTE 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 16ª (décima sexta) medição, no valor de R\$ 21.068,58 (vinte e um mil sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº P791373/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. Ref. Contrato nº 58/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) unidade de Escolas de Tempo Integral - ETI, localizada no Bairro Presidente Vargas – Lote 03 da RDC nº 001/2014. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. Município de Fortaleza, por expressa delegação estabelecida no inciso IV do art. 8º Decreto nº 11.117, de 23 de janeiro de 2002 (DOM de 16 de maio de 2002), à Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, representada por seu Secretário Executivo, Joaquim Aristides de Oliveira. Fica o contrato reajustado face ao reajustamento de preços da 17ª (décima sétima) medição, no valor de R\$ 7.207,46 (sete mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.1127.0005 – Elemento de Despesa 44.90.51 – Fontes de Recursos 0.101, 5.187 e 0.105, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Fortaleza, 23 de novembro de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE CRECHES PMF/SME Nº 23/2015

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), torna público que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 23/2015, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para gerenciamento de creches. Poderão participar do Chamamento Organizações mantenedoras de instituições educacionais privadas comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, localizadas no município de Fortaleza, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento às crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme os critérios especificados a seguir. O instrumento convocatório em tela será regido em conformidade com a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Resolução nº 002/2010, do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, da Controladoria Geral do Município; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014; Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas. 1. DO OBJETO: 1.1 - Constitui objeto deste Edital o Chamamento de Organizações da Sociedade Civil mantenedoras de instituições educacionais privadas, que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento às crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento. 1.2 - A seleção constará de uma única fase para a habilitação jurídica, fiscal, de qualificação econômico-financeira das Organizações da Sociedade Civil e de qualificação técnica. Serão realizadas visitas técnicas a fim de verificar as condições estruturais dos prédios e somente serão habilitadas as instituições que apresentarem condições adequadas ao atendimento, conforme relatório de visitas elaborado pela equipe técnica da SME. A estrutura física dos prédios deverá atender às orientações contidas na Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Fortaleza e nos Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil do CNE-MEC, bem como conter a listagem básica de equipamentos para o funcionamento, conforme o Anexo VII. 1.3 - A Organização mantenedora poderá ser habilitada para o gerenciamento de mais de uma instituição educacional, respeitado o limite de até 3 (três) instituições educacionais por Organização, totalizando, no máximo 3 (três) Termos de Colaboração vigentes. 1.4 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I: Quadro de demanda por bairros. Anexo II: Planilha informativa de base de cálculo do valor financeiro (Planejamento Financeiro). Anexo III: Quadro Demonstrativo do número de educadores e profissionais da Instituição Educacional (a ser preenchido pela Organização). Anexo IV: Minuta do Termo de Colaboração. Anexo V: Habilitação dos Profissionais. Anexo VI: Modelo de Projeto da Instituição. Anexo VII: Relação de Equipamentos. 2. DA PARTICIPAÇÃO: 2.1 - Poderão concorrer ao credenciamento do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil mantenedoras de instituições educacionais, que ofertam e/ou desejam ofertar Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, localizadas no município de Fortaleza, desde que: a) Sejam Organizações da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos, que se caracterizem como instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei e que tenham em seus Estatutos o caráter de Instituição Educacional; b) Demonstrem possuir educador e coordenador administrativo habilitado. c) Possuam prédio com

estrutura física adequada, conforme especificações da Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME) e nos Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil do CNE-MEC. d) Possuam os equipamentos básicos para o funcionamento da creche, constante no Anexo VII do presente Edital. A Organização deverá apresentar, no ato da visita, os equipamentos ou a comprovação de aquisição dos mesmos. Ressaltamos, ainda, que não poderá ser realizada compra de equipamentos com os recursos do Termo de Colaboração, conforme vedação constante na minuta, na cláusula quarta, subcláusula única, alínea d. e) Estejam em situação de regularidade fiscal e adimplente com suas obrigações perante a Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, caso tenha firmado Termo de Colaboração anteriormente. 2.2 - As Organizações da Sociedade Civil que possuam prédios próprios ou cedidos poderão concorrer ao gerenciamento de creches para área em que está localizada a demanda, de acordo com o Anexo I. 2.2.1 - As Organizações da Sociedade Civil que possuem termo de cessão de uso de prédio deverão apresentá-lo. 2.3 As Organizações da Sociedade Civil devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos. 2.4 - É vedada a participação de: 2.4.1 - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, vinculadas a grupos econômico-financeiros; 2.4.2 - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.4.3 - Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96); 3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 3.1 - AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVEM APRESENTAR EM ENVELOPE OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei; b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei; c) Cópia legível do CNPJ da instituição; d) Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização; e) Cópia legível da ata de constituição da instituição; f) Termo de Cessão de imóvel no caso de prédios cedidos; g) Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais; k) Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal; l) Declaração de Idoneidade do presidente da Organização da Sociedade Civil (Pessoa Pública que conheça o presidente, inclusive o seu trabalho); m) Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida pela vara de execuções penais; n) Relação de bens e equipamentos necessários ao atendimento das crianças (Anexo VII). o) Certificado de credenciamento/autorização emitido pelo Conselho Municipal de Educação (CME); ou comprovante do processo encaminhado ao Conselho com a documentação exigida para o Credenciamento/autorização. p) Declaração de não impedimento do dirigente da Organização, informando que o mesmo não se enquadra no rol estabelecido no item 2.4.4. do presente Edital. q) Para fins de Qualificação Técnica, a Organização sem fins lucrativos deverá apresentar: I - Projeto Básico, em consonância com o Modelo de Projeto da Instituição (Anexo VI), que passa a fazer parte integrante deste Edital; II - Plano de Trabalho Anual (modelo disponível no site eletrônico da SME); III - Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido (coordenador administrativo). IV - Relatório das atividades desenvolvidas no exercício do ano anterior e as metas realizadas em termos de atendimento ao público; V - Balanço Financeiro do ano de 2014, devidamente assinado pelo presidente e o tesoureiro da Organização; VI - Relação dos funcionários, informando suas respectivas funções, com cópia dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação dos educadores, coordenador administrativo e demais funcionários, bem

como cópia do RG e CPF de todos. VII - A habilitação exigida para a contratação dos funcionários constante no Anexo V deste Edital. VIII - Declaração de prestação de bons serviços emitida pela Coordenadoria de Educação Infantil/SME para as Organizações da Sociedade Civil que mantiveram Termo de Colaboração em anos anteriores. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS VIA FAX. 3.2 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 3.2.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 3.1 (sendo um envelope para cada instituição de educação infantil), a ser protocolado no período de 23 de novembro a 11 de dezembro 2015, no horário de 08h às 16h, na Secretaria Municipal da Educação (SME) no setor de protocolo. 3.2.2 - Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários. 3.2.3 - O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição): Secretaria Municipal da Educação (SME) – Edital de Chamamento Público PMF/SME nº 23/2015. Documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, de Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica. Nome da instituição de atendimento pretendida (creche). Informar endereço do local pretendido. Nome da organização mantenedora. CNPJ. Endereço e telefone. 3.3 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 3.3.1 - A SME disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de credenciamento em seu site (<http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br>), em 11/12/2015. 3.3.2 - A abertura dos envelopes com a documentação para Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, ocorrerá em Sessão Pública em local a ser divulgado posteriormente no site da SME. 3.3.3 - Os trabalhos de reunião para abertura dos envelopes e conferência dos documentos obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo: I - Em Sessão Pública para análise dos documentos, a Comissão de Coordenação do Chamamento Público para o Gerenciamento de Creches fará a abertura dos envelopes referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, e Qualificação Técnica, recebidos devidamente lacrados, numerando-os de acordo com a ordem de apresentação e conferindo-os na forma exigida neste Edital, devendo ser rubricados pela Comissão e por duas das pessoas presentes; II - É facultativa a presença dos representantes das Organizações da Sociedade Civil proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes; III - A Comissão proclamará, ao término das sessões, os resultados da habilitação e divulgará no site da SME (<http://www.sme.fortaleza.ce.gov.br>) a relação das instituições declaradas habilitadas para Termo de Colaboração. 3.3.4 - A divulgação do resultado parcial das Organizações da Sociedade Civil habilitadas dar-se-á em 16 de janeiro de 2016. 3.3.5 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso, de 17 a 18 de dezembro de 2015, impreterivelmente até às 16h do dia 18 de dezembro de 2015, devendo os resultados serem divulgados no dia 21 de dezembro de 2015. 3.3.6 - Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação; 3.3.7 - Depois de cada reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes; 3.3.8 - As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e respectivos subitens serão eliminadas. 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 4.1 - A divulgação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas ocorrerá em 21 de dezembro de 2015, através do site eletrônico da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE. 4.2 - As assinaturas dos Termos de Colaboração ocorrerão em data a ser divulgada posteriormente no site da SME. 4.3 - A CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE PARCERIA, ESTA SUJEITA À CONVENIÊNCIA DO PODER PÚBLICO, BEM COMO À NECESSIDADE E DISPO-

NIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SME. 5. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GERENCIAMENTO DE CRECHES: 5.1 - A Secretaria Municipal da Educação constituirá a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO. 5.2 - A referida Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal da Educação (SME). 5.3 - A Comissão de Coordenação do Chamamento Público será composta de 1(um) Coordenador e 2 (dois) técnicos avaliadores da documentação. 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 6.1 - A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um padrão para a ação conjunta com as organizações privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vistas ao atendimento educacional estimado em 500 (quinhentas) crianças da Educação Infantil. 6.2 - O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança da Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 e Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, obedecendo-se o fluxo estabelecido nos Anexos. 6.2.1 - O recurso financeiro a ser repassado através de subvenções sociais será calculado com base no número de salas que a instituição disponibiliza. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com as diretrizes de matrícula estabelecidas pela SME. 6.2.2 - Cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, as ações pedagógicas nas instituições, mediante a participação da Secretaria Municipal da Educação (SME). A Organização deverá apresentar um Relatório de Atendimento das Ações Pedagógico-administrativas, juntamente com a prestação de contas. O modelo de Relatório ficará disponível no endereço eletrônico: www.sme.fortaleza.ce.gov.br, área de download, seção da Educação Infantil. 6.2.3 - Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação (SME) na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente. 7. DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 7.1 - A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza. 7.2 - O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 500 (quinhentas) crianças, distribuídas por bairros, conforme o interesse Público. 7.3 - O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de um ano, de 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Pública. 7.4 - A Secretaria Municipal da Educação (SME) convocará, para firmar Termo de Colaboração, as instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários. 7.5 - O valor estimado para cada Termo de Colaboração não implicará nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas. 7.6 - Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho. 7.7 - As instituições declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colabora-

ção, bem como durante todo o período de execução do Termo eventualmente firmado. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1 - Poderá o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. 8.2 - A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93. 8.3 - Será facultado à Comissão de Coordenação do Chamamento Público, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão. 8.4 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação. 8.5 - Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal. 8.6 - A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos. 8.7 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Organização ensejará na rescisão do instrumento proveniente deste Edital. 8.8 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados: o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. 8.9 - Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza. 8.10 - Os envelopes de documentação deverão ser protocolados na recepção do prédio da Secretaria Municipal da Educação – SME, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres - CEP: 60170-002 – Coordenadoria de Educação Infantil ou através dos telefones 3433.3538/3459.5927 ou e-mail: coei@sme.fortaleza.ce.gov.br. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza(CE), 20 de novembro de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

CRONOGRAMA – EDITAL Nº 23/2015 – PMF/SME

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23 de novembro de 2015
ENTREGA DOS ENVELOPES	23 de novembro a 11 de dezembro de 2015
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INTERESADOS	11 de dezembro de 2015
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	14 a 16 de dezembro de 2015
VISITA AOS PRÉDIOS	23 de novembro a 15 de dezembro de 2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	16 de dezembro de 2015
PRAZO PARA RECURSO	17 e 18 de dezembro de 2015
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21 de dezembro de 2015

ANEXO I

QUADRO DE BAIRROS COM DEMANDA DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CADASTRADAS NA SME

REGIONAL	BAIRROS
I	JACARECANGA, BARRA DO CEARÁ, VILA ELLERY, VILA VELHA, JARDIM GUANABARA, JARDIM IRACEMA, FLORESTA, PIRAMBU, CARLITO PAMPLONA, MOURA BRASIL, SÃO GERARDO, MONTE CASTELO, CRISTO REDENTOR, FARIAS BRITO.
II	VICENTE PINZON, SÃO JOÃO DO TAUAPE, EDSON QUEIROZ, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAIS DO PORTO, CENTRO, COCÓ, LUCIANO CAVALCANTE, MUCURUPE, PAPICU, PRAIA DE IRACEMA, PRAIA DO FUTURO, VICENTE PINZON.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 38

Merendeira	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Merendeira	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Merendeira	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Zelador	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Zelador	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Port. Diurno	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Port. Diurno	R\$ 391,10	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 866,00	R\$ 9.917,10
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Port. Noturno	R\$ 445,85	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 11.305,49
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
Port. Noturno	R\$ 445,85	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 987,24	R\$ 11.305,49
Vale-refeição	R\$ 62,50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 1.437,50
SUBTOTAL				R\$ 87.942,04				R\$ 101.745,92					R\$ 101.745,92	R\$ 291.433,87
Enc Sociais (FL)	R\$ 3.153,62	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 6.983,02	R\$ 79.966,84
13° (provisão)	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 1.639,21	R\$ 19.670,52
Enc Sociais 13°	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 581,92	R\$ 6.983,04
Férias (provisão)	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 2.185,61	R\$ 26.227,32
Enc Sociais Férias	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 775,89	R\$ 9.310,70
50% FGTS	R\$ 355,34	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 786,82	R\$ 9.010,36
Mat Didático	R\$ -	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 8.745,00
Mat Limpeza	R\$ -	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 8.745,00
Manutenção	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
Gás	R\$ 70,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 5.460,00
Água e energia	R\$ 342,86	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 759,20	R\$ 8.694,06
REPASSE				R\$ 144.781,51				R\$ 165.392,61					R\$ 165.392,61	R\$ 475.566,71

ANEXO III QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE EDUCADORES E PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO (A SER PREENCHIDO PELA INSTITUIÇÃO)

Nº DE SALAS	COORDENADOR	PROFESSOR	AUXILIAR DE CRECHE	MERENDEIRA	ZELADOR	PORTEIRO DIURNO	PORTEIRO NOTURNO
02	1	2	2	1	1	2	2
03	1	3	3	2	1	2	2
04	1	4	4	2	2	2	2
05	1	5	5	2	2	2	2
06	1	6	6	2	2	2	2
07	1	6	6	3	2	2	2

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____ / ____
Processo nº ____ / ____

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E A

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE FORTALEZA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 39

neste ato por seu Secretário, respondendo, o Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, juntamente com a _____, com sede na _____, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONVENENTE, representada legalmente por _____, pedagoga, portadora de Cédula de Identidade nº _____ e, inscrita no CPF _____, residente e domiciliada nesta capital na _____, neste município, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a CONCEDENTE e o CONVENENTE para atendimento a crianças da Educação Infantil, neste município, através de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal nos arts. 205, 206, 208, inc. III, da Constituição Federal, de 08 de outubro de 1988, na Lei nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11, V, e artigo 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 54, I e IV da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CNE/CEB nº 02, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, que disciplina a celebração de Termo de Colaboração de natureza financeira que tenha por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, na Instrução Normativa nº 02 da CGM, de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 0169 de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº _____ e do Processo Administrativo nº _____ PMF. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam _____, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à CONVENENTE, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. CLÁUSULA QUARTA - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com: I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo ser contempladas as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores: a) Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; b) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; c) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: Competirá à CONCEDENTE/SME: a) Proceder a publicação do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município (DOM). b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria. c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela CONVENENTE. d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento. e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração. f) Fazer avaliações sistemáticas das metas pedagógicas, emitindo relatórios. g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que haja sido entregue a prestação de contas da última parcela repassada. h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho. i) Acompanhar as substituições de funcionários realizadas pela Organização, verificando a habilitação para o exercício da função. Competirá à CONVENENTE: a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração; b) Efetuar tempestivamente a aplicação dos recursos financeiros existentes na conta corrente, oriundos de Ordens Bancárias emitidas pela Secretaria Municipal da Educação; c) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; d) Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação Relatório de Atendimento da execução dos serviços juntamente com a prestação de contas. e) Comprovar, através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o objeto do Termo de Colaboração; f) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes; g) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/SME/CONCEDENTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele; h) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços; i) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração aos Técnicos credenciados pela CONCEDENTE/MUNICÍPIO; j) Informar à Secretaria, por meio de processo, as mudanças na diretoria da ORGANIZAÇÃO. k) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros deste Termo de Colaboração no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do Termo de Colaboração; l) Realizar o planejamento pedagógico das atividades relativas ao objeto do presente Termo de Colaboração, uma vez por mês, sempre aos sábados, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas, sendo terminantemente vedada a sua realização em dia letivo; m) Encaminhar o cronograma de planejamento ao Distrito de Educação; n) Dar entrada no processo de credenciamento e autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação (CME); o) Solicitar prévia autorização da SME para substituição de funcionários ocorrida no decorrer da vigência do Termo de Colaboração; p) Garantir que o prédio permaneça em plenas condições de atendimento durante toda a vigência do presente instrumento; q) arantir que os equipamentos permaneçam em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência do presente instrumento. Subcláusula Única – É VEDADO: a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência; b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento; c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora dos prazos; d) Realização de despesas de capital, ou seja, aquelas destinadas a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial; e) Despesas com gêneros alimentícios; f) Pagamentos antecipados ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo CONCEDENTE; g) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária; h) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização CONVENENTE e/ou a cobrança de matrículas ou taxas; i) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração; j) A não aplicação dos recursos; k) A contratação de funcionários não habilitados e/ou não autorizados pela SME; l) A utilização de saldo em conta sem prévia autorização da SME; m)

O saque de valores não autorizados pela SME e sem a devida comprovação dos gastos. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – _____ – Elemento de Despesa _____ – Fontes de Recursos _____ do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos serão liberados em três parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Termo de Colaboração. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A comprovação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Educação, sobre forma de Relatório de Atendimento das Ações Pedagógico-Administrativas junto à SME. Deverá ser anexado a este relatório a lista de frequência das crianças dos meses correspondentes à última parcela repassada. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO–SME/CEPC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de execução dos recursos, constituída do relatório de atendimento e acompanhada dos seguintes documentos: a) Ofício de Encaminhamento em nome do Secretário Municipal da Educação; b) Balancete Financeiro padronizado pela SME; c) Analítico de despesas padronizado pela SME; d) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação); e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão; f) Todos os relatórios gerados pelo sistema SEFIP; g) Guias de pagamento dos encargos tributários de INSS, FGTS, ISS, PIS e contribuição sindical; h) Guias de pagamento de água e energia elétrica; i) Nota fiscal original contendo dois carimbos padronizados pela SME: carimbo de atesto e carimbo de identificação do Termo de Colaboração, no qual deverá constar parcela e ano; j) Recibo padrão da SME para cada nota fiscal recebida; k) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Colaboração (aquisição de materiais e contratação de serviços); l) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada; m) Certidões negativas de tributos do INSS, FGTS, Receita Estadual e Receita Federal da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço; n) Cópia frente e verso legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa; o) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Será suspensa a liberação de parcela do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedade ocorrida, quando: a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida; b) For verificado desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Termo de Colaboração; c) For descumprida pela Organização qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração; d) Quando a Organização interromper ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à SME. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: No caso de inadimplemento de suas obrigações, as CONVENIENTES estarão sujeitas, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 10.1 - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo de Colaboração ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONCEDENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 10.2 - Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas: a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do Termo de Colaboração nos casos de contratação de funcionários não habilitados ou não autorizados pela SME; b) 0,06% (seis centésimos por cento) do valor total do Termo de Colaboração nos casos de vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização CONVENIENTE e/ou a cobrança de matrículas ou taxas; c) Nos casos de saque de valores não autorizados pela SME e sem a devida comprovação dos gastos, deverão as Organizações proceder com a devolução do recurso, com juros e correção monetária, bem como será aplicada multa de 1% (um por cento) do gasto indevido. 10.3 - Suspensão temporária de participar de Chamamentos Públicos e impedimento de conveniar com a administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; Parágrafo Primeiro – No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. Parágrafo Terceiro – As sanções previstas no item 10.2 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Quarto – A sanção estabelecida no item 10.3 desta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONVENIENTE de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONCEDENTE, decorrentes das infrações cometidas, pois o município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Organização que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente. Parágrafo Sexto – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos da Secretaria, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: SUBVENÇÕES SOCIAIS. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados. Subcláusula Única - É assegurado ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda a documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AVOCADOÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA: Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da Cláusula Décima, a Secretaria Municipal da Educação, para garantir a continuidade do atendimento às crianças, poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Termo de Colaboração, até a efetiva regularização pelo CONVENIENTE. Parágrafo Primeiro – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa do CONVENIENTE, para que apresente suas justificativas no prazo estabelecido pela SME; Parágrafo Segundo – A não aceitação das justificativas pela Secretaria Municipal da Educação será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será o CONVENIENTE notificado. Parágrafo Terceiro – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Organização reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer conclusivo e favorável à referida sindicância. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis. CLÁUSULA DÉCIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 41

SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em 18 de janeiro de 2016 a e terminará em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Competirá à CONCEDENTE/SME – Célula de Alimentação Escolar: a) Compra, recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios; b) Elaboração, acompanhamento, execução e alteração do cardápio nas unidades escolares e das fichas técnicas das preparações; c) Capacitação em serviço para os manipuladores de alimentos sobre boas práticas; d) Gestão das cozinhas nas unidades escolares e acompanhamento técnico na manipulação, preparo e distribuição de alimentos; e) Avaliação do perfil nutricional do alunado; f) Atividades de educação nutricional; g) Elaboração e execução do teste de aceitabilidade das preparações do cardápio; h) Remanejamento de produtos, permitido somente com autorização da nutricionista do Distrito e realizado pelo carro do departamento; i) Visita técnica periódica às unidades escolares; j) Fiscalização; k) Recolhimento de gêneros impróprios para o consumo. Não é permitido o descarte desse material por parte da escola. Competirá à CONVENENTE: a) Realizar a conferência das guias, que deve ser feita por um dos membros da comissão de recebimento da unidade escolar, sendo devidamente preenchidas com a data, assinatura e carimbo; b) Arquivar as cópias das guias de recebimento e transferências de gêneros nas unidades escolares; c) Enviar o controle de estoque entre os dias 15 e 20 de cada mês para a nutricionista dos Distritos; d) Organizar o depósito utilizando o sistema “PVPS – Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai”. Retirar os gêneros das embalagens secundárias; e) Manter atualizadas as fichas de prateleiras; f) Realizar e registrar nas planilhas a limpeza das áreas da cozinha e depósito e de equipamentos; g) Adquirir material de limpeza, recomendado pelo departamento: touca descartável, luva descartável e avental plástico; h) Realizar a higienização de caixa d’água, que deve ser feita por empresa especializada ou funcionário capacitado, e registrar em planilha; i) Garantir o uso dos EPI’s pelos manipuladores de alimentos; j) Retirar os objetos em desuso das áreas de manipulação e armazenamento; k) Instalar telas nas janelas, nos ralos e em outras aberturas na cozinha e depósito; l) Expor cartazes sobre orientação de boas práticas; m) Cumprir o cardápio; n) Realizar o descongelamento sob refrigeração ou em caixa térmica; o) Não fornecer refeições a terceiros; p) Garantir a elaboração dos POP’s e manual de boas práticas, por profissionais capacitados contratados pela própria associação, e implementação dos mesmos; q) Ter número suficiente de funcionários e equipamentos para atender à demanda da unidade escolar; r) Garantir a estrutura física adequada; s) Realizar controle integrado de pragas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e os casos omissos. E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza(CE), ____ de novembro de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

_____ - CONVENENTE.

ANEXO V

HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CRECHES CONVENIADAS

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
PROFESSOR	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA COMPLETO OU NÍVEL MÉDIO PEDAGÓGICO COMPLETO
AUXILIAR DE CRECHE	NÍVEL MÉDIO PEDAGÓGICO OU CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA A PARTIR DO 4º SEMESTRE
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2 JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativo, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

3.2 Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

4 METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

5 METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- FOGÃO INDUSTRIAL

- GELADEIRA

- FREEZER
- ARMÁRIOS OU PRATELEIRAS NAS SALAS
- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
- BEBEDOURO
- CADEIRAS E MESAS INFANTIS EQUIVALENTES AO NÚMERO DE CRIANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2015

Portaria nº 02/2015, de constituição da comissão de inventário dos bens patrimoniais móveis do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará.

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DISTRICTAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Ato nº 1.603/2013; e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 10.484, de 02 de março de 1999, que aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO que os serviços públicos são os responsáveis pela correta gestão, devendo atender as normas e as exigências legais, desde o momento de sua concepção até a sua destinação final. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Maria Elione Faustino Figueiredo Oliveira	13284-01
Hermínia Coelho Alcântara	855101
Willame Silva Freitas	035.143.803-33 CPF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Francisco Wagner Freire Gonçalves - DIRETOR EXECUTIVO DO HDGM - BARRA DO CEARÁ.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 344/2015

Portaria nº 344/2015, de constituição da comissão de inventário dos bens patrimoniais do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha do Antônio Bezerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – Frotinha do Antônio Bezerra, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Ivanildo Coriolano Costa	15141.01
Alexandre Magno Cavalcante Távora	009894 – SERVNAC

Maria Aurilene de Sousa Marino	63208.01
--------------------------------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 345/2015

Portaria nº 345/2015, de Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Dra. Zilda Arns Neumann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Dra. Zilda Arns Neumann, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Maria Gorete Ximenes Jacinto	234.289.883.-53	46.320
Mardônio Castro Coelho	066.666.873-58	9885
Marcilene Nogueira de Sousa	409.663.053-53	71.804

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 346/2015

Portaria nº 346/2015, de Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, composta pelos seguintes membros:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 43

NOME	MATRÍCULA
José Viumário Reinaldo	46.320
Mardônio Castro Coelho	9885
Marcilene Nogueira de Sousa	71.804

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 347/2015

Portaria nº 347/2015, de Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº. 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Antônio Admarindo de Holanda Neto	SERVNAC - 8385
Pedro Ivo Gomes	SERVNAC - 8028
Rafael Arruda Nobre	96.959
Hélio dos Santos Monteiro	SERVNAC - 9067

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 348/2015

Portaria nº 348/2015, de Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha de Messejana.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº. 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº. 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº. 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha de Messejana, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Veneza Maria Gomes Cabral	17113-1

José Clamilton Dantas Costa	17773-01
João Bezerra de Menezes	17776-01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 349/2015

Portaria nº 349/2015, de Constituição da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº. 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº. 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº. 10.484, de 02 de março de 1999 (Aprovou o manual de procedimentos do patrimônio móvel, bem como regulamentou o sistema de controle de bens patrimoniais móveis da Administração Direta do Poder Executivo municipal). RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Francisco José do Nascimento Filho	758201
Alcina Baiu Carneiro	16463.03
Maria de Fátima Moreira do Nascimento	67565.02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: DENTAL CREMER Produtos Odontológicos S.A. inscrita no CNPJ nº 14.190.675/0002-36; R. de F. Torres - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.231.616/0001-00; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71; IN-DENTAL Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.788.510/0001-14; MED-DONTO Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33; DENTAL MED SUL Artigos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/000-47. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológico para atender a demanda da atenção primária e secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital do Pregão Eletrônico nº 161/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P473493/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº

8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 161/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2015. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 26 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SMS.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Adjudicação e Homologação do Regime Diferenciado de Contratação nº 013/2015, Processo nº P654300/2015, referente à contratação de empresa para a construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizadas nos bairros Mondubim, Jardim Fluminense e Siqueira no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e em seus anexos. Após apreciar o processo licitatório do RDC nº. 013/2015. ADJUDICO e HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº. 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado por Geovânia Sabino Machado, Presidente da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 3219 e 3222 do processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas: Construtora ASTRAL Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.638.690/0001-25, para o Lote 01, perfazendo um valor total de R\$ 2.323.948,81 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos); IGC Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.263.842/0001-50, para o Lote 02, perfazendo um valor total de R\$ 2.329.970,52 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); ALMEIDA PINHEIRO Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.487.449/0001-91, para o Lote 03, perfazendo um valor total de R\$ 1.990.750,34 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). O valor global da licitação é de R\$ 6.644.669,67 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.301.0119.1687.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0 102 da Ação de Implantação de Unidades de Saúde – Regional V; Projeto/Atividade Código 25.901.10.301.0119.1687.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 0 212 da Ação de Implantação de Unidades de Saúde - Regional V. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 24 de novembro de 2015. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO - ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) - CNPJ nº 04.889.850/0001-43. CONTRATO: 013/2014 – INSTTALE ENGENHARIA LTDA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2014 - SEINF. O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, vem APOSTILAR o Contrato nº 013/2014, firmado pelo Município de Fortaleza com a empresa INSTTALE ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para revestimento e capeamento da Malha Viária de Fortaleza-CE, na Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários, na Dotação Orçamentária: 27.101.15.451.0100.1676.0001, Fontes de Recursos: 2148 e 2100 para INCLUIR o Elemento de Despesa: 44.90.39, ratificando as demais Cláusulas do referido Contrato. Fortaleza-CE, 30 de novembro de 2015. **Engº Samuel Dias - CRE/CE 13487 D - SECRETÁRIO DA SEINF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 – SCDH

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2015 - SCDH, que se destina a seleção pública de Entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, para celebração de CONVÊNIO destinado a execução do Projeto CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, proposto por esta Secretaria que tem por objetivo oferecer formação continuada que integre conteúdos de direitos humanos, cultura, esporte e cidadania para jovens, adultos e idosos, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório. Este instrumento é decorrente dos lotes desertos e fracassados do Edital nº 02/2015, tendo passado o termo de referência por uma nova adequação pelo setor competente, de forma a viabilizar a devida execução do referido projeto. O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 em especial os artigos 203 e 204; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Instrução Normativa da CGM nº02, de 18 de agosto de 2011; no que couber no âmbito municipal, aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento. 1. DO OBJETO: 1.1 Constitui-se objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de proposta, na modalidade melhor técnica, de entidades de direito privado, regularmente constituídas, sem fins lucrativos para execução por meio de convênio, do Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação (lotes 1 e 2), em Direitos Humanos proposto por esta Secretaria Municipal, visando a defesa e promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, a partir da formação continuada nas áreas de artes e esportes, tendo como eixos temáticos a Cultura de Paz e da não violência; inclusão e afirmação dos diferentes meios sociais, a relação entre drogas e direitos humanos, consciência ambiental, colaboração e consumo sustentável. 1.2 A seleção será composta por UMA ÚNICA FASE, denominada de CREDENCIAMENTO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal das entidades e qualificação técnica. 1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO. ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO. ANEXO III – INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO - QUALIFICAÇÃO. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA. ANEXO VI – MINUTA DO CONVÊNIO. 2. DA PARTICIPAÇÃO: 2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as entidades de natureza privada sem fins lucrativos, desde que atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e principalmente que: 2.1.1. Em seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações, conforme regulamentação do Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007. 2.1.2. Comprovadamente, já se destinem a execução de serviços socioassistenciais independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública, transparência nas suas ações, estejam juridicamente constituída e representada e detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, possuindo experiência e capacidade técnica e gerencial comprovada na realização objeto desta parceria ou de natureza semelhante. 2.1.3. A entidade deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –

CNPJ; 2.2. É vedada a participação desta seleção às entidades de natureza privada sem fins lucrativos que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações: 2.2.1. Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal; 2.2.2. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal. 2.3. Caso a entidade se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, assim como cópia autenticada de seus documentos pessoais. 2.4. É VEDADA a atuação em rede para a execução do projeto objeto desta chamada pública, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mesmo que mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do instrumento de parceria. 2.5. Cada entidade poderá concorrer a apenas um único lote dos 2 (dois) existentes no termo de referência (Anexo I), caso apresente envelopes para mais de um lote, será considerado apenas o primeiro envelope protocolizado no setor de Protocolo Único da SCDH. 3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.: 3.1 As entidades devem apresentar em envelope os seguintes DOCUMENTOS: a) Cópia legível do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei; b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei; c) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado; d) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da entidade ou organização de assistência social; e) Cópia legível da ata de constituição da entidade; f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, referente à quitação de Tributos e Contribuições Federais, a qual abrange, inclusive as Contribuições Sociais, prevista na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria do MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br); g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br); h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.ce.gov.br); i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao); k) Apresentação de no mínimo 02 (duas) declarações de capacidade técnica na execução efetiva dos serviços descritos no projeto objeto desta parceria ou de natureza semelhante; l) Comprovante atualizado de endereço da entidade, datado de no máximo há três meses. m) Declaração de Idoneidade do(a) representante legal(a) da Entidade (Pessoa Pública que conheça o presidente, inclusive o seu trabalho), emitida a menos de 07 (sete) meses; n) Certidão Criminal Negativa, referente ao(à) Presidente(a) e do Tesoureiro(a) expedida pelos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual, bem como folha/certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado do Ceará, tudo expedida no máximo há seis meses. o) Declaração de Adimplência, assinada pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo V. p) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a entidade ou organização de assistência social sem fins lucrativos deverá apresentar: I. Apresentação de Plano de Trabalho observando o modelo disposto no ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO, devidamente assinado por seu representante legal. II. Comprovação de possuir em seu quadro de recursos humanos, responsável técnico (coordenador do projeto), pessoal habilitado

conforme descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou podendo substituir por compromisso de possuir tal profissional na data de início da execução do convênio, mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE. III. Relatório devidamente assinado por seu representante legal, no mínimo dos últimos 03 (três) anos, missão da entidade, das atividades desenvolvidas e das metas realizadas em termos de atendimento ao público da entidade, com demonstração ainda: (i) das experiências sociais da entidade de Assistência Social interessada; (ii) de breve relato do histórico e missão da entidade; (iii) de suas experiências na área, especificando os recursos financeiros aplicados, o público alvo, as metas realizadas. Tudo devidamente acompanhado de cópia de convênios, termos de cooperação técnica, termo de parceria, declarações e/ou outros tipos de documentos emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que comprovem as práticas enunciadas no relatório. IV. Balanço Financeiro e Patrimonial dos últimos exercícios fiscais (2013 e 2014) devidamente assinado por Contabilista registrado no CRC, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do conselho fiscal; V. Caso a entidade possua, apresentar declaração de Parcerias Firmadas, assinada pelo representante legal da entidade de assistência social com firma reconhecida em cartório, devidamente comprovada por meio de declaração dos parceiros ou termos de convênio, parceria ou outro instrumento correspondente. 3.1.1. Não será aceito "fax" ou "email" de nenhum documento de habilitação. 3.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 3.2.1 As entidades interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 3.1, a ser protocolado no período de 30/11/2015 a 14/12/2015, no horário de 08h:30min às 16h, na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, localizada na Rua Pedro I, s/n, Cidade da Criança - Centro, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. 3.2.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes do estipulado acima, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários. 3.2.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada entidade):

DESTINATÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMF/SCDH Nº 04/2015
PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE DE INSCRIÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

REMETENTE

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO E TELEFONE:

3.2.4. Será descartado e não será submetido a análise pela comissão o envelope que contiver mais de um plano de trabalho bem como, no caso de mais de um envelope, será considerado apenas o primeiro a ser protocolado. 3.3 DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 3.3.1 A SCDH disponibilizará a relação dos interessados em participar do processo de credenciamento em seu site (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh>), em 14/12/2015; 3.3.2 A abertura dos Envelopes e análise da documentação para Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, será realizada pela COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 - SCDH, a qual proclamará, ao seu término, mediante apresentação de avaliação por meio de Instrumental de avaliação e qualificação das experiências das entidades

(Anexo III deste Edital): a) o resultado com indicação das entidades habilitadas; b) bem como a indicação das entidades eleitas (por lote) para convênio com a SCDH visando a execução do Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos, conforme descrito nos Anexo I deste Edital. 3.3.3 A divulgação do resultado preliminar das entidades habilitadas (por lote) para celebrarem o convênio visando a execução do Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos, conforme descrito nos Anexo I deste Edital, dar-se-á em 15/12/2015, no site da SCDH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh>). 3.3.4 Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 16 e 17 de dezembro de 2015, mediante documento protocolizado no Setor de Protocolo da SCDH, impreterivelmente até às 16h do dia 17/12/2015, sendo estes apreciados pela Comissão desta Chamada Pública, a qual proclamará e divulgará resultado definitivo no dia 18/12/2015, no site da SCDH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh>). 3.3.5 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação; 3.3.6 Depois de cada reunião da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015-SCDH, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a ser assinada por todos os seus membros presentes. 3.3.7 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas nos itens 3.1 e 3.2 e respectivos subitens serão eliminadas. 3.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ENTIDADES: I. A capacidade gerencial de projeto, missão e experiências apresentadas e demonstradas pelas entidades em seus Relatórios das atividades desenvolvidas no exercício de no mínimo os últimos 03 (três) anos anteriores serão avaliadas mediante aplicação do instrumental previsto no Anexo III deste Edital, no qual se analisará a qualidade das ações desenvolvidas pela entidade inscrita e sua compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado descrito no Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos em lote determinado (Anexo I deste Edital). II. O PLANO DE TRABALHO será avaliado com base nos documentos apresentados pela entidade interessada previsto nos incisos I da alínea “P”, do item 3.1. deste Edital, mediante aplicação do instrumental previsto no Anexo III deste instrumento convocatório, que avaliará sua compatibilidade com os Elementos de Despesa dos Serviços a serem conveniados. 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES: 4.1. A Comissão de Coordenação do Edital de Chamada Pública da SCDH declarará como HABILITADAS as entidades que cumprirem os ditames deste edital, em especial o seu item 2. E declarará, aquelas que obtiverem as maiores pontuações após a aplicação do instrumental de avaliação (ANEXO III deste Edital) como ELEITAS para firmarem o convênio. 4.2. A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SCDH divulgará a classificação em ordem crescente das entidades, considerando em, primeiro lugar aquele que obtiver maior pontuação. 4.3. Em caso de empate na nota final obtida pela aplicação do instrumental de avaliação, terá preferência a entidade que, na seguinte ordem: I. Tiver maior tempo de experiência na execução dos projetos relacionados com o descrito no anexo I deste edital, devidamente comprovado pelos documentos contidos no envelope entregue; II. Tiver maior tempo de experiência na execução de gestão de equipamentos públicos, devidamente comprovado pelos documentos contidos no envelope entregue; III. Tiver apresentado maior percentual de contrapartida, devidamente comprovada no inciso I, da alínea “P”, do item 3.1. deste Edital; 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 5.1 A divulgação do resultado definitivo da entidade habilitada ocorrerá em 18/12/2015, através do sítio eletrônico da SCDH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh>). 5.2 A previsão para convocação para assinatura de Convênio é de 21 a 23 de dezembro de 2015. 5.3 A CLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE POR LOTE ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE CONVENIAMENTO COM AS

RESPECTIVAS ENTIDADES, FICANDO A CRITÉRIO DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO PODER PÚBLICO, BEM COMO DA NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. 5.3.1. Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada e selecionada pela COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 SCDH, dentro do prazo estabelecido no item 5.2, implicará em sua eliminação e, por conseguinte, autorizando a referida comissão a chamar outra entidade devidamente habilitada, mediante apresentação de justificativa técnica dessa escolha. 6. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 - SCDH: 6.1 A Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, por meio de portaria, constituirá a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 SCDH. 6.2 A referida comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SCDH). 6.3 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 SCDH. será composta de 3 (três) técnicos avaliadores da documentação. 6.4. A COMISSÃO é dada o poder o de suprir, esclarecer e dirimir todas as dúvidas e omissões contidas nesse instrumento convocatório. 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONVÊNIO: 7.1 O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos (Anexo I deste Edital), em consonância com as diretrizes, orientações e normativas aplicáveis ao Convênio, bem como, obedecendo-se ao estabelecido nos Anexos deste Edital. 7.2. A entidade fica obrigada a apresentar plano de aplicação dos recursos envolvidos na execução do objeto conveniado, inclusive da contrapartida, até 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento automático do convênio. 7.3. O recurso financeiro será repassado através de subvenções sociais nos termos do Projeto Técnico, do plano de trabalho e plano de aplicação aprovado pela SCDH, respeitando o limite máximo previsto no item 8.2 deste edital. 7.4 Além do recurso financeiro, cabe à Administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar a EXECUÇÃO Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos (Anexo I deste Edital), por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. 7.5. A entidade deverá apresentar Relatório Mensal de Cumprimento do objeto/finalidade, no modelo indicado pela SCDH, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos, como ainda entregar, em igual prazo, os instrumentais padronizados pela SCDH devidamente preenchidos. 7.6. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de convênio, a entidade selecionada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-las integralmente. 8. DO CONVÊNIO: 8.1 A celebração do Convênio, objetivando o atendimento a EXECUÇÃO Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos (Anexo I deste Edital) ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros alocados especificamente na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, com a seguinte dotação: Programa: 14.422.0036. 1896.0001. Elemento: 33.50.43. Fonte: 0100. 8.2. O volume de recursos estimados para EXECUÇÃO Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos (Anexo I deste Edital), por um período de 12 (doze) meses, é de:

PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	QUANT. VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL P/ LOTE PARA 12 MESES (R\$)
LOTE 01	1.800 VAGAS	12 MESES	R\$233.801,52
LOTE 02	90 VAGAS	12 MESES	R\$ 72.509,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 47

8.3. A entidade de assistência social que firmar convênio proveniente deste chamamento público deverá apresentar contrapartida conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado, no mínimo de 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS RECURSOS EMPREGADOS, devendo observar as adequações e solicitações apresentadas pela SCDH. 8.4. O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4.1 A vigência poderá ser prorrogada "de ofício" caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, por culpa única da Concedente, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. 8.5. Procedida à habilitação e seleção das entidades por lote, a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, convocará para firmar convênio, a entidade que for declarada habilitada e eleita para execução do projeto disposto no Anexo I do presente edital, conforme demanda e recursos orçamentários. 8.6. O valor estimado para o convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas. 8.7. Quaisquer alterações do convênio firmado originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho, salvo àquelas que podem ser procedidas por mero apostilamento. 8.8 A entidade declarada habilitada e selecionada através do presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado. 9. DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS: 9.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. 9.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93. 9.3 Será facultado à COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015 SCDH, na análise do presente Chamamento, em qualquer fase, suprir lacunas deste edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão. 9.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação. 9.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento às instituições cujos representantes se enquadrarem no Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal. 9.6 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada e terá como GESTOR DO CONVÊNIO a Coordenadora do Projeto Cidadania em Rede, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos. Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

Karlo Meireles Kardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS – SCDH

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015- SCDH

Etapa	Data	Horário	Local
Entrega de Envelope de credencia-mento	30 de novembro de 2015 a 14 de dezembro de 2015	de 08:30h às 16:00h	SETOR DE PROTOCOLO DA SCDH
Divulgação da relação dos interessados em participar do processo de credenciamento	14 de dezembro de 2015	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh
Abertura e análise dos Envelopes com a documentação para Habilitação	15 de dezembro de 2015	de 8:30h às 12h e de 13h às 16h30min	SEDE DA SCDH
Divulgação preliminar das entidades habilitadas e das entidades eleitas (por lote) para execução do convênio	15 de dezembro de 2015	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh
Prazo para apresentação de Re-cursos	16 e 17 de dezembro de 2015	Prazo final até 16hs do dia 17/12/2015	SETOR DE PROTOCOLO DA SCDH
Resultado dos Recursos	18 de dezembro de 2015	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh
Divulgação definitiva das entidades habilitadas e do projeto selecionado	18 de dezembro de 2015	A partir de 20hs	http://www.fortaleza.ce.gov.br/scdh
Previsão para Assinatura do Convênio e entrega de documentos	21 a 23 de dezembro de 2015	de 8:30h às 12h e de 13h às 16h30min	ASSESSORIA JURÍDICA DA SCDH

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

LOTE 01 FORMAÇÃO EM ARTES – MÚSICA E CORPO CÊNICO MUSICALIZAÇÃO – FORMAÇÃO DE BANDAS E PROJETO TRANSVERSAL / TURNO NOTURNO / CARAVANA DA CIDADANIA

LOTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO A SER EXECUTADO
LOTE 01	- UNIDADE BARRA DO CEARÁ - CCDH CRISTO REDENTOR - UNIDADE PIO XII - CCDH – PICI - CCDH – BELA VISTA - CCDH – CONJUNTO CEARÁ - CCDH – CONJUNTO PALMEIRAS - UNIDADE MARIA TOMÁSIA - UNIDADE TITANZINHO - CCDH – JOSÉ WALTER	1800 VAGAS – Formação em Artes; Música e corpo cênico; Musicalização – formação de bandas - Projeto Transversal; Turno noturno; Caravana da Cidadania	CIDADANIA EM REDE-ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 48

O repasse de recursos será realizada, pela SCDH à conveniada, à título de reembolso, no valor de:

PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	QUANT. VAGAS DISPONIVEIS	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL P/ LOTE PARA 12 MESES (R\$)
LOTE 01	1.800 VAGAS	12 MESES	R\$ 233.801,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS REPASSES FINANCEIROS:

FONTES	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
100	R\$ 38.966,92					

LOTE 2 SURF

LOTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PROJETO A SER EXECUTADO
LOTE 02	- UNIDADE BARRA DO CEARÁ - CCDH CRISTO REDENTOR - UNIDADE TITANZINHO	90 VAGAS	CIDADANIA EM REDE-ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

O repasse de recursos será realizada, pela SCDH à conveniada, à título de reembolso, no valor de:

PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	QUANT. VAGAS DISPONIVEIS	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL P/ LOTE PARA 12 MESES (R\$)
LOTE 02	90 VAGAS	12 MESES	R\$ 72.509,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS REPASSES FINANCEIROS:

FONTES	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
100	R\$ 12.084,91	R\$ 12.084,91	R\$ 12.084,92	R\$ 12.084,92	R\$ 12.084,92	R\$ 12.084,92

ENDEREÇO DAS UNIDADES

BARRA DO CEARÁ: Rua Santa Rita, nº 81, Bairro Goiabeiras, Fortaleza, Ceará

CCDH – CRISTO REDENTOR: Av. Monsenhor Hélio Campos, nº 800, Bairro Cristo Redentor, Fortaleza, Ceará

UNIDADE PIO XII: Rua Carvalho Junior, nº 793, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará

CCDH – PICI: Avenida Coronel Matos Dourado, nº 1499, Bairro Pici, Fortaleza, Ceará

CCDH – BELA VISTA: Rua Mário de Andrade, s/n, Bairro Bela Vista, Fortaleza, Ceará

CCDH – CONJUNTO CEARÁ: Av. B, nº 461, 1ª etapa, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará

CCDH – CONJUNTO PALMEIRAS: Av. Castelo de Castro, nº 2.842, Bairro Conjunto Palmeiras, Fortaleza, Ceará

UNIDADE MARIA TOMÁSIA: Av. Nara Leão S/N, Maria Tomásia, Fortaleza, Ceará

UNIDADE TITANZINHO: Rua Vereador José Monteiro, 565 – Cais do Porto, Fortaleza, Ceará

CCDH JOSÉ WALTER: Rua 69, s/n - 2ª Etapa, Bairro Prefeito José Walter, Fortaleza, Ceará.

PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
LOTES 01 E 02

Novembro - 2015

Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos

Karlo Meireles Kardoza
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Francisco de Assis Moura Araripe

Secretário Executivo Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Juliana Braz Paula Pinheiro Pinto
Coordenadora Administrativa Financeira – COAFI

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
Coordenadora Jurídica

Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos

1. IDENTIFICAÇÃO: 1.1. Nome do Projeto: Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos. 1.2. Órgão Responsável: Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH. 1.3. Área de Abrangência: Município de Fortaleza/CE. 1.4. Responsável pelo Projeto: Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI. 2. APRESENTAÇÃO: Fortaleza, capital do Ceará, é a quinta cidade mais populosa do Brasil, com 2,5 milhões de habitantes, distribuídos em 116 bairros, divididos atualmente, em 6 regiões administrativas. Sendo município referência em sua Região Metropolitana, Fortaleza recebe indiretamente mais de 3,6 milhões pessoas, considerando os habitantes dos 15 municípios que trabalham, estudam ou transitam diariamente por vários outros fins na capital cearense. A exemplo de outros grandes centros urbanos de nosso país, há em nossa cidade diversos problemas – falta de saneamento básico, moradia, acesso quantitativo e qualitativo aos serviços de saúde e de educação, aumento expressivo das estatísticas de violência nos últimos anos, entre outros – que lhe desviam da posição de cidade socialmente desenvolvida, para incluí-la no quinto lugar do índice de cidades mais desiguais do mundo e na 19ª posição no ranking do IDH das capitais brasileiras. Mesmo tendo avançado em diversas áreas do desenvolvimento, atraindo investimentos do resto do Brasil e do exterior, Fortaleza possui um preocupante quadro de desigual-

dade social, refletido no abismo existente entre pobres e ricos. Os dados recolhidos na pesquisa realizada em 2012, pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, revelam que 7% da população de Fortaleza vive nos 10 bairros mais ricos da capital e outros 49%, nos 44 bairros de menor renda. De acordo com relatório das Nações Unidas State of the World Cities 2010/2011, a capital cearense é a quinta cidade mais desigual do mundo. Tal quadro de miséria que acomete a cidade de Fortaleza gera a existência de uma espécie de cinturão de miséria social, acentuado pela fragilidade dos vínculos participativos dos cidadãos na relação com o Estado e por altos índices de violação de direitos e violência urbana, tais como: homicídios, drogadição, exploração sexual, trabalho infantil, dificuldade de acesso à justiça, à educação, à arte, à cultura, entre outros, vivenciados mais diretamente, pelos segmentos sociais de crianças, adolescentes e seus familiares, residentes nas áreas periféricas da cidade de Fortaleza. As precárias condições de vida existentes em áreas de baixo IDH em Fortaleza estão associadas ao analfabetismo, ao desconhecimento sobre a dinâmica, à história e à memória do lugar no qual se vive como passível de transformação, como território integrante de uma sociedade globalizada e do reconhecimento da cultura que nela se produz e se aprecia. Partindo dessa perspectiva, novos espaços e relações sociais têm sido fundados, destacando a valorização do espaço comunitário e o redimensionamento das relações entre Estado e a sociedade civil, sob o caráter cooperativo e criativo. Atenta a esse contexto dinâmico, a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, órgão integrado à Prefeitura Municipal de Fortaleza, criou em 2013, dentre outras ações, o projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos como resposta a tais demandas sociais. O foco da iniciativa é a promoção, defesa e educação em direitos humanos a partir de atendimentos multidisciplinares, especialmente na formação em artes, esportes, práticas cidadãs e bem viver comunitário. Na perspectiva de formação continuada com diferentes públicos, o projeto cria o diálogo criativo e propositivo sobre os direitos humanos com diferentes sujeitos e entidades na cidade de Fortaleza, fortalecendo as redes locais em uma ambiência rizomática que integre as políticas públicas, a sociedade civil e diversos segmentos sociais. Assim, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos residentes em 10 bairros da capital cearense com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e/ou altos índices de violência serão os agentes fundadores e propagadores destas redes locais de transformação social, por meio da articulação comunitária, em prol das garantias dos direitos fundamentais de acesso à cidadania. Em cada um dos 10 bairros funciona diariamente uma Unidade Formativa do projeto, ou seja, um local em que atua uma equipe multidisciplinar formada por educadore(a)s em artes e em esportes, assistente social, pedagoga(o), advogado(a), psicóloga(o) e educadora(e)s sociais. Trata-se de profissionais capacitados para a promoção da cidadania e dos direitos humanos que estão envolvidos nos processos de formação e de atendimento ao público, compostos a partir de variadas linguagens artístico-educativas e esportivas (música, teatro, dança, educação, cineclubes, jogos cooperativos, capoeira, surf, corrida de rua, judô, dentre outras modalidades) e serviços de promoção dos Direitos Humanos, o que propiciará às comunidades dos bairros periféricos uma grande plataforma de produção e difusão de conhecimento, reflexão e respeito às diferenças, aprimoramento de habilidades criativas e desportivas, práticas cidadãs e fortalecimento das redes locais de apoio à população. Assim sendo, o Cidadania em Rede reúne em seus 10 locais de ação um conjunto de atividades afirmativas sob a luz dos seguintes eixos temáticos: Cultura de Paz e da não violência; inclusão e afirmação dos diferentes segmentos sociais; a relação entre drogas e direitos humanos; consciência ambiental, colaboração e consumo sustentável. A partir desses eixos, o projeto integra e potencializa em suas Unidades Formativas as políticas efetivadas pelas coordenadorias da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos (nas áreas de diversidade sexual, mulheres, pessoa com deficiência, idosos, criança e adolescente, igualdade racial e direito do consumidor), ampliando

junto à população o acesso aos serviços municipais de promoção e defesa dos direitos humanos. O projeto está previsto para realização em 12 meses, tendo como público crianças a partir de 07 anos de idade, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oriundos dos diferentes segmentos sociais e moradores de 10 localidades de baixo IDH e/ou altos índices de violência. Estimativa de alcance de público e produtos gerados: 1.800 pessoas atingidas diretamente, dentre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e inúmeros profissionais envolvidos diariamente durante 12 meses; 15.552 oficinas e vivências educativas; 10 eventos estruturantes (Percurso Poéticos, Caravana da Cidadania e Torneios Esportivos e Recreativos), envolvendo um público geral estimado de 15.000 pessoas, dentre crianças, adolescentes, jovens e adultos, de 10 bairros de Fortaleza. Orçamento total previsto: R\$ 306.311,02 (trezentos e seis mil trezentos e onze reais e dois centavos). 3. JUSTIFICATIVA: Em 2013, a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza (SCDH), criou o programa Cidadania em Rede – Arte e Educação em Direitos Humanos, um conjunto de ações integradas que desde então vem oportunizando às populações de 10 bairros da capital cearense vivências educativas, práticas criativas, programações artísticas, culturais, e ações diretas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos. A proposta aqui apresentada visa fazer a manutenção do programa, aprimorando a tecnologia social criada e agregando outras temáticas em suas atividades. Assim, o presente projeto formata um novo Cidadania em Rede, voltado para diversos segmentos sociais que vivem em 10 territórios de Fortaleza com baixo IDH e/ou altos índices de violência. Trata-se de um mecanismo de capilaridade para as políticas de defesa e promoção da cidadania e dos direitos humanos, oferecendo à população um maior acesso a esses serviços de suma importância para afirmação das diferenças e inclusão social. Em movimentos rizomáticos, o Cidadania em Rede descentraliza suas ações formativas e atendimentos à população, investindo e fortalecendo a democratização do acesso ao conhecimento, seja ele de ordem cultural, esportivo, política, ético ou científico, potencializando a capacidade de articulação das redes de comunidades locais como um todo, articuladas em movimentos integrados em prol da cidadania e da afirmação dos direitos, em consonância com outras iniciativas sociais empreendidas por inúmeros outros sujeitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 e no artigo 227 da Constituição de 1988, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e reafirma, dentre outros preceitos, que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos fundamentais destes segmentos, com absoluta prioridade, tais como: o acesso à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer, à dignidade, à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, o Cidadania em Rede, que já vem sendo uma das principais plataformas para a formação e para a proteção da criança e do adolescente, pretende envolver também jovens, adultos e idosos nas formações criativas, vivências comunitárias e práticas saudáveis para a convivência cidadã. A educação pública de qualidade cumpre um papel fundamental no que se refere à transmissão para crianças e adolescentes dos saberes básicos desenvolvidos pelas pessoas. Por outro lado, a cultura e o esporte constituem-se também como áreas de conhecimentos que estimulam a construção subjetiva de sentido e materializam possibilidades de vida e de mundo mais livres e que potencializam o imaginário dos sujeitos. Materializando a intersecção entre educação, cultura e esporte, as ações do projeto Cidadania em Rede propiciam ao público participante situações de formação da criticidade, sensibilização para a compreensão e apreciação de diversas linguagens artísticas, experiências com diversas modalidades esportivas, oportunidades para criar, organizar e participar de eventos comunitários, intercâmbios com realidades diferentes das suas (étnicas, regionais, geracionais, de gênero, de orientação sexual, condições de mobilidade...), dentre outras experiências que fortalecem o indivíduo e sua interação com a coletividade. Formar cidadãos mais conscientes e mais criativos, comunidades mais fortalecidas e

em integração a partir do respeito e da solidariedade; unir as pontas de uma cidade desigual, colocando-a nos trilhos de um desenvolvimento humano e respeito às diferenças; alfabetização estética e promoção de práticas esportivas. Essas são as transformações para onde aponta o Cidadania em Rede. Acima de tudo, o Cidadania em Rede pretende afirmar a cultura e os esportes como direitos invioláveis do cidadão e a promoção da cidadania e dos direitos humanos como oportunidade a ser vivenciada ativamente por todos. Mecanismos híbridos e complementares de conhecimento e reconhecimento, portanto uma engrenagem propulsora de vida.

4. OBJETIVO: Possibilitar à população residente em 10 bairros da capital cearense com baixo IDH e/ou altos índices de violência uma cidade mais solidária, pacífica e tolerante com as diferenças por meio da articulação e fortalecimento de redes locais de acesso a políticas públicas de direitos humanos, cultura, esporte e cidadania.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover um processo de formação continuada que integre conteúdos de direitos humanos, cultura, esporte e cidadania, atingindo ao longo de 12 meses 1.800 pessoas diariamente, dentre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de cerca de 12.000 pessoas da comunidade em geral nas atividades complementares;
- Oferecer à população serviço de Orientação Jurídica, Assistência Social e Psicologia Comunitária, orientando e/ou encaminhando a comunidade para órgãos, instituições e serviços específicos;
- Fomentar a articulação de redes locais de cidadania, para a defesa e promoção dos Direitos Humanos e visando a otimização dos serviços públicos nas localidades atendidas;
- Transversalizar, integrar e fortalecer as diversas políticas de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza que se dividem para atingir segmentos sociais específicos: idosos, mulheres, população LGBT, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, negros e consumidores;
- Realizar nas localidades de execução um conjunto de 06 edições da Caravana da Cidadania, 06 edições da Mostra Cultural, 02 edições do Torneio Esportivos e Recreativo, integrando públicos, mecanismos e territórios;
- Estimular habilidades artísticas e desportivas, incentivando a autoexpressão de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em atividades de produção criativa e coletiva;
- Construir acervo de memória e histórias das comunidades integrantes do programa.

5. METAS:

5.1. META QUANTITATIVA: Ofertar 1800 vagas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

5.2. META QUALITATIVA: Promover a formação continuada nas áreas de artes e esportes, tendo como eixos temáticos a Cultura de Paz e da não violência; inclusão e afirmação dos diferentes segmentos sociais; a relação entre drogas e direitos humanos; consciência ambiental, colaboração e consumo sustentável.

6. PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos residentes em 10 bairros da capital cearense com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e/ou altos índices de violência.

7. METODOLOGIA: A metodologia a ser executada no projeto Cidadania em Rede – Arte, Esporte e Educação em Direitos Humanos tomará como base o princípio colaborativo e descentralizado de protagonismo social em rede, implementado por meio de um plano de formação continuada. O princípio da AÇÃO – REFLEXÃO – AÇÃO media a construção dos conhecimentos priorizando a prática e o fazer como elementos fundantes e, concomitante, se dão as reflexões e formulações conceituais oriundas das experiências vividas.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: O Projeto será avaliado mensalmente através de reuniões da equipe técnica que considerem os seguintes aspectos: números de crianças e adolescentes inscritos e participando; nível de satisfação; avaliação dos instrutores e arte educadores; material; evasão; dentre outros. Para efeito de qualidade da ação será considerado o percentual médio de 75% de presença. Avaliar o impacto das políticas de cidadania e direitos humanos inerentes a este projeto. Realizar o acompanhamento dos fluxos encaminhados, decorrentes dos casos de violações atendidos e encaminhados pelo projeto, junto à Rede de Proteção. Além disso, a população em geral será atendida quanto à violação de direitos, mediação de conflitos e também para orientações e encaminhamentos para a Rede de Proteção. Uma equipe multidisciplinar composta por

advogado(a)s, assistentes sociais e psicóloga(o)s acompanha diariamente as 10 Unidades Formativas, de acordo com um cronograma específico de atendimento à população em cada bairro. Serão estabelecidos sistemas de parceria com outras secretarias, instituições e órgãos na perspectiva de se estabelecer trabalhos articulados, compartilhados e, portanto, fortalecidos na dimensão da execução de uma rede de atendimentos na cidade. A metodologia é complementada pelos Eventos Estruturantes que se propõem a partilhar com a população os processos e serviços gerados pelo Cidadania em Rede. São eles: Caravana da Cidadania; Percursos Poéticos; e Torneios Esportivos e Recreativos.

CARAVANA DA CIDADANIA – trata-se de uma ação itinerante de fortalecimento das ações da SCDH nos territórios de execução do projeto, sendo realizada pela equipe da Unidade Formativa de cada localidade. As Caravanas são o ponto de encontro das atividades e públicos dos diversos projetos da SCDH, garantindo integração das diferentes políticas municipais em cidadania e direitos humanos, bem como dos diversos segmentos sociais. Em 12 meses, serão realizadas 06 edições da Caravana da Cidadania, em frequência bimestral.

PROJETO TRANSVERSAL - Todas as turmas acima mencionadas receberão uma formação híbrida que transversaliza conteúdos importantes para o empoderamento dos participantes e para a qualificação dos profissionais envolvidos. Trata-se de uma programação realizada às sextas-feiras, a partir de um cardápio variado de atividades múltiplas, que variam de mês a mês. O público atendido vivenciará atividades ligadas à educação ambiental, à educação ambiental, drogas e direitos humanos, redução de danos, consumo sustentável, aspectos gerais da cidade, leitura e letramento, dentre outros. As equipes técnicas do Cidadania em Rede vivenciará formações específicas para aprimoramento profissional e terão oportunidades adequadas para realizarem seus planejamentos, monitoramentos e avaliações processuais.

TURNO NOTURNO - Além dos atendimentos nos turnos manhã e tarde, que trazem um foco mais específico no público de criança e adolescente, o Cidadania em Rede se propõe a atender jovens, adultos e idosos no período noturno, aproveitando o fluxo natural de público que já existe nos equipamentos. Esta proposta prevê atendimento noturno nos bairros Conjunto Ceará e Pici, onde as Unidades Formativas atuam nos CCDHs (Centro de Cidadania e Direitos Humanos). Nesses locais, já são oferecidas práticas esportivas, reuniões com lideranças locais, encontros com diversos segmentos sociais, cursos profissionalizantes e diversas outras atividades que mobilizam público em geral. O Cidadania em Rede irá complementar essas atividades com abordagens em cidadania e direitos humanos, aproximando dessas realizações as políticas e as equipes que formam a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.

9. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO PROJETO

Cargo	Função no Projeto	Quantitativo	Tempo dedicado ao projeto	Formação /Escolaridade
Instrutor	Técnico Educador Físico	3	40h	Formação mínima nível médio
Arte Educador	Acompanhamento e orientação nas oficinas	5	40h	Formação mínima nível médio

9.1. A entidade CONVENIADA em igual prazo deverá encaminhar comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade de todos os profissionais do quadro de recursos humanos.

9.2. Poderá a CONVENIENTE, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da entidade CONVENIADA, ou/e a modificação das categorias profissionais empregadas no presente convênio, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

10. CUSTO DO PRO-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 51

JETO: O Valor total do projeto esta orçado em R\$ 306.311,02 (trezentos e seis mil, trezentos e onze reais e dois centavos), com a seguinte dotação: Programa: 14.422.0036.1896.0001. Elemento: 33.50.43. Fonte: 0100. 11. ORÇAMENTO DO PROJETO E PLANO DE APLICAÇÃO: 11.1. O plano de trabalho é considerado parte integrante deste projeto técnico independente de transcrição, e será aquele elaborado pela CONVENIADA durante o processo de seleção, contudo podendo, antes de iniciada a execução do convênio, ser efetuadas adequações sob orientações da Célula de Gestão da SCDH, afim de melhor promover as adequações técnicas necessárias. 11.2. A especificação do Plano de aplicação contendo a descrição dos materiais e serviços a serem adquiridos ou pagos com recursos do Convênio, conforme disposto no plano de trabalho, deverá ser apresentada individualmente pela ENTIDADE CONVENIADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do convênio, devendo informar o valor unitário, quantidade e valor total. Necessitando de aprovação da SCDH para serem executados. E será considerado parte integrante deste projeto técnico independente de transcrição. 11.3. A proposta de contrapartida apresentada pela entidade Conveniada deve ser definida no plano de trabalho, devendo conter indicação da forma como será prestada, em pecúnia ou em fornecimento de serviços/bens, e também será considerada parte integrante deste projeto técnico independente de transcrição.

ORÇAMENTO DO PROJETO

1. RECURSOS HUMANOS:

1.1. PAGAMENTO DE PESSOAL TOTAL(CARTEIRA ASSINADA)

Função	Quantidade	Salario base(R\$)	Retenção (INSS)	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor	3	1.200,00			
Arte Educador	5	1.000,00			

1.2 PAGAMENTO DE PESSOAL LOTE 01

Função	Quantidade	Salario base(R\$)	Retenção (INSS)	Valor Mensal	Valor Total
Arte Educadores	5	R\$ 1.000,00			

1.3 PAGAMENTO DE PESSOAL LOTE 02

Função	Quantidade	Salario base(R\$)	Retenção (INSS)	Valor Mensal	Valor Total
Instrutores	3	R\$ 1.200,00			

2. SERVIÇO DE TERCEIROS: PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

- 2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 2.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 2.3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 2.4 SERVIÇOS GRÁFICOS
- 2.5 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- 2.6 SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAL

3. MATERIAL DE CONSUMO

- 3.1 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
- 3.2 MATERIAL GRÁFICO
- 3.3 MATERIAL DIDÁTICO
- 3.4 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

4. ENCARGOS SOCIAIS

- 4.1 INSS/FGTS/PIS/IRRF
- 4.2 VALE ALIMENTAÇÃO
- 4.3 VALE TRANSPORTE
- 4.4 RESCISÃO/GRRF
- 4.5 FÉRIAS
- 4.6 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

5. CONTRAPARTIDA

- 5.1 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
- 5.2 MATERIAL DE CONSUMO
- 5.3 ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO					
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1. Órgão / Entidade Parceria				1.2. CNPJ	
1.3. Endereço					
1.4. Cidade	1.5. UF	1.6. CEP	1.7. DDD/ FONE	1.8. E-mail	
1.9. Conta Corrente		1.10. Banco	1.11. Agencia	1.12. Praça de Pagamento	
				Fortaleza/CE.	
1.13. Nome do Responsável				1.14. CPF	
1.15. Carteira de Identidade / Órgão Expedidor			1.16. Cargo	1.17. Função	1.18. Matrícula
1.19. Endereço			1.20. CEP	1.21. Fone	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1. Título do Projeto			2.2. Período de Execução		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 52

	Início MM/AA	Término MM/AA				
2.3. Identificação do Objeto						
2.4. Justificativa da Proposição						
2.5. Metodologia						
3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)						
NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE CONTRAPARTIDA (especificar a forma de implementação)	VALOR R\$ TOTAL		
Código	Especificação					
TOTAL GERAL						
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
6. DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <p>Fortaleza, de de 2015.</p> <p style="text-align: center;">NOME DO REPRESENTANTE PARCEIRA PRIVADA</p>						
7. APROVAÇÃO PELA PARCEIRA PÚBLICA						
<p>O presente plano de trabalho resta _____.</p> <p>Fortaleza, de de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Karlo Meireles Kardozo Secretário – SCDH CONCEDENTE</p>						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 53

INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO

Nome da Entidade	
SPU Nº	Data:
Serviço	
Público-Alvo	
Microrregião	
Lote	

DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

ITENS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL		
Serão consideradas eliminadas as entidades que não atenderem a todos os itens abaixo:		
1. Discriminação dos itens		NÃO
a) Apresentou todos os documentos exigidos e descritos nas alíneas do item 3.1 do Edital		
b) Cumpriu com o disposto no item 3.2 do Edital		
c) Atendeu ao disposto no item 2 do Edital		
d) Apresentou contrapartida de no mínimo 5% e no máximo de 10%		
CONCLUSÃO	ELIMINADA ()	APTA PONTUAÇÃO TÉCNICA ()
JUSTIFICATIVA:		

DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

DAS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS PELA ENTIDADE	
(Comprovação mediante relato de experiência devidamente ratificado com apresentação de termo de convênio, parceria, plano de ação, relatório de prestação de execução com fotos, termo de gestão e outros documentos pertinentes)	
2. Comprovou ter desenvolvido por meio de convênio ou termo de parceria ou cooperação técnica (0,25 por termo de parceria, convênio, contrato ou instrumento jurídico similar)	Maximo
A. Atividades educativas, práticas criativas, programações artísticas, culturais, e ações diretas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos.	+3
B. Formação continuada que integre conteúdos de direitos humanos, cultura, esporte e cidadania	+3
3. Para cada período de 12 meses de desenvolvimento de atividades listadas nas letras a,b, do item anterior, comprovados por meio de Termo de convênio, contrato, parceria ou cooperação técnica contar 0,5(meio) ponto. Valido contagem simultânea de meses se decorrente de instrumento jurídico diferentes.	+4
4. Quantidade de convênios, termo de parceria, contrato, termo de cooperação técnica ou outro documento que comprove parceria firmada com o poder público (Administração Direta e Indireta) nos últimos 05 anos:	Maximo
A - De 01 a 02	+2
B – de 03 a 05	+3
C – acima de 05	+5
5. Quantidade de convênios, contrato, termo de parceria, termo de cooperação técnica ou outro documento que comprove parceria firmada com entidade privada nos últimos 05 anos:	Maximo
A - De 01 a 02	+1
B – de 03 a 04	+2
C – igual ou acima de 05	+3
Subtotal	
DA CAPACIDADE DA ENTIDADE EM PRESTAR CONTRAPARTIDA	
6. Apresentou contrapartida em percentual:	Maximo
A – de 5 % até 6,5%	+3
B – acima de 6,5% até 8,5%	+5
C – Acima de 8,5% até 10%	+10
7- Apresentou contrapartida em espécie, no percentual de:	Maximo
A – não apresentou	-10
B -Até 50% da contrapartida oferecida	+3
C – de 50,1% Até 75% da contrapartida oferecida	+5
D – de 75,1% Até 99,9% da contrapartida oferecida	+7
E – igual 100% da contrapartida oferecida	+10
8 – Apresentou contrapartida in natura, no percentual de:	Maximo
A -Até 50% da contrapartida oferecida	+5
B – de 50,1%Até 75% da contrapartida oferecida	+3
C – de 75,1% Até 99,9% da contrapartida oferecida	+2
D – 100% da contrapartida oferecida	-10
E- não apresentou	+7
9. Apresentou contrapartida in natura ou em espécie nos elementos de despesas:	Maximo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 54

A - Grupo dos encargos sociais	+5
B - Grupo de Material de consumo	+2
C – Grupo de Serviços pessoa jurídica / Física	+2
D – Grupo de Despesas Administrativas	+5
10. Contrapartida em espécie ofertada pode ser respalda no balanço financeiro	Maximo
SIM	+7
NÃO	-20
11. Contrapartida IN NATURA ofertada, teve seus meios de implementação devidamente comprovados por documentos:	Maximo
NÃO	-20
SIM, mas parcialmente	+2
SIM, totalmente	+4
Subtotal	
CAPACIDADE GERENCIAL DE PROJETOS E MISSÃO	
12. Capacidade gerencial da entidade ou organização de assistência social para nos últimos dois anos	Maximo
Não comprovada	-20
Comprovada	+10
13. Apresenta planejamento das ações da entidade	Maximo
Define missão	+1
Visão de futuro	+1
14. Capacidade financeira da entidade	Maximo
Não comprovada	-20
Comprovada	+5
15. Apresenta Plano de trabalho	Maximo
Sim, mas com valores não adequados aos percentuais máximos definidos no edital	-5
Sim, com valores expressos e adequados aos percentuais máximos definidos no edital	+2
Assinado pelo (a) Presidente (a)	+2
SUBTOTAL	
DO MONITORAMENTO DE ENTIDADES	
(Com base em relatório técnico da SCDH)	
16. Monitoramento da entidade – Dados da SCDH fornecidos por relatório técnico	
Recebeu advertência (ponto negativo): – 20% da totalidade dos pontos	
Recisão de convênio (ponto negativo): – 25% da totalidade dos pontos	
PENALIZADA EM	

QUADRO RESUMO	
TOPICOS	SUBTOTAL
DAS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS PELA ENTIDADE	
DA CAPACIDADE DA ENTIDADE EM PRESTAR CONTRAPARTIDA	
CAPACIDADE GERENCIAL DE PROJETOS E MISSÃO	
DO MONITORAMENTO DE ENTIDADES	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	

Assinatura dos membros da comissão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Obs: Utilizar papel timbrado da Entidade.

Eu, _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data expedição _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, Telefone: () _____, email _____, declaro para os devidos fins que sou o dirigente da _____, CNPJ _____, com sede social na _____, nº _____, Fax () _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos, conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em _____, podendo, portanto, representá-la, que estou de acordo com os termos da CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2015 SCDH, que tem como objeto a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de Convênio destinado à execução do Projeto Cidadania em Rede – Arte e Educação (lotes 1 e 2), em Direitos Humanos proposto por esta Secretaria Municipal, visando a defesa e promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos, a partir da formação continuada nas áreas de artes e esportes, tendo como eixos temáticos a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 55

Cultura de Paz e da não violência; inclusão e afirmação dos diferentes meios sociais, a relação entre drogas e direitos humanos, consciência ambiental, colaboração e consumo sustentável, e que implemento as condições de participação, ciente de que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do entidade, conforme estabelecido no Edital. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da Entidade

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Obs: Utilizar papel timbrado da Entidade.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da Entidade

ANEXO VI
MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2015 - SCDH

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SCDH E A ENTIDADE _____.

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE FORTALEZA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SCDH, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 10.936.575/0001-74, representado neste ato por seu Secretário o Sr. KARLO MEIRELES KARDOZO, cédula de identidade nº 16658 - MTCE, inscrito (a) regularmente no CPF/MF sob o nº 241.758.973-72, residente e domiciliado nesta capital, juntamente com a(o) _____, com sede à Rua _____, bairro _____, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) CONVENENTE, representado(a) legalmente por _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta capital à Rua _____, Bairro _____, neste município, resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a execução do PROJETO CIDADANIA EM REDE – ARTE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, conforme estabelecido no LOTE Nº _____ - disposto no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 04/2015-SCDH, Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, tudo parte integrante deste Termo de Convênio independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio tem sua fundamentação legal Constituição Federal de 1988 em especial os artigos 203 e 204; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Lei

Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 199, com suas alterações; Instrução Normativa da CGM nº02, de 18 de agosto de 2011; no que couber no âmbito municipal, aplicação subsidiária do Decreto Federal nº. 6.170, de 25 de julho de 2007; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento, e Resultado Definitivo da Chamada Pública n.º02/2015-SCDH (Processo Administrativo nº P 873761/2015 PMF). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste convênio totalizam R\$ 306.311,02 (trezentos e seis mil, trezentos e onze reais e dois centavos), que serão repassados pela SCDH através da Unidade Orçamentária fonte 0100 à CONVENENTE, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, sendo a importância de: Subcláusula primeira: O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco do Brasil S/A vinculada a esse convênio: Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: _____. Subcláusula segunda: A CONVENENTE responsabilizar-se-á por uma contrapartida aos recursos repassados pela SCDH no montante de R\$ _____ prestados na forma especificada no Plano de Trabalho de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: I - Competirá à CONCEDENTE / SCDH: a) Proceder a publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Município – DOM. b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços socioassistenciais e administrativas relativas à execução deste Convênio, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria. c) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela CONVENENTE. d) Analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento. e) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio. f) Fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios. g) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, desde que, haja sido aprovada a prestação de contas da última parcela repassada. h) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho. i) Analisar e

deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS MENSAIS DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO apresentados pelo(a) CONVENENTE(a). II - Competirá à CONVENENTE: a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio; b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente convênio, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, Relatório Mensal de Cumprimento do objeto /finalidade do objeto do contrato; d) Comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento das parcelas do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do convênio; e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes; f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, excluindo o MUNICÍPIO/SCDH/CON-CEDENTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele; g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços; h) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Convênio pela CON-CEDENTE /MUNICÍPIO; i) Aplicar obrigatoriamente os recursos financeiros, deste convênio, no mercado financeiro do Banco do Brasil, em fundos de renda Fixa de Curto Prazo ou na Poupança com Resgate Automático, conforme prazo de vigência do convênio; j) Apresentar mensalmente relação nominal dos beneficiários atendidos pelo projeto, conforme instrumental fornecido pela CON-CEDENTE. Subcláusula Única – É VEDADO: a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência; b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte, integrante deste instrumento; c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos; d) Realização de despesas de capital; e) Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo CON-CEDENTE; f) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária. g) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de atendimento aos usuários, à obrigatoriedade de associação ou qualquer forma de contraprestação por parte do beneficiário com a entidade CONVENENTE. h) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do convênio. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação:

Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
14.422.0036.1896.0001	33.50.43	100

Subcláusula Única: Os recursos da Secretaria, decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: SUBVENÇÕES SOCIAIS. CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos serão liberados em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira em _____/2015 e a última em _____/2016, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio. Subcláusula Única: Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A comprovação da execu-

ção do objeto deste convênio deverá ser apresentada à CON-CEDENTE, juntamente com a prestação de contas parcial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela dos recursos, sob forma de: I. RELATÓRIOS MESAL DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO, acompanhada da relação de usuários atendidos durante aquele período, a ser entregue pela CONVENENTE mediante protocolo no Setor de Protocolo único da CON-CEDENTE até o 05(quinto) dia do mês subsequente; II. RELATÓRIO FINAL DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO, a ser entregue pela CONVENENTE mediante protocolo no Setor de Protocolo único da CON-CEDENTE antes do término da vigência do convênio; III. Comprovação de cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico (Anexo I – do Edital de Chamada Pública nº 04/2015 - SCDH) bem como no Plano de Trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SCDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos: a) Ofício de Encaminhamento em nome do Secretário Municipal Cidadania e Direitos Humanos do Município de Fortaleza; b) Cópia do Termo de convênio ou termo simplificado do convênio, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho. c) Balancete Financeiro padronizado pela SCDH, evidenciando os recursos recebidos em transferências e a contrapartida, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) do(a) conveniado(a); d) Analítico de despesas padronizado pela SCDH, com a devida relação de pagamentos e assinaturas; e) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação), e conciliação bancária, quando for o caso; f) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão; g) Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical; h) Nota fiscal original contendo carimbo padronizado pela SCDH: carimbo de atesto e de identificação do convênio, parcela e ano; i) Recibo padrão da SCDH para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo, utilizar o modelo disponibilizado pela SCDH; j) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do convênio (aquisição de materiais e contratação de serviços); k) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada; l) Certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; m) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa; n) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas. Subcláusula Primeira – A(O) CONVENENTE que receber recursos da SCDH/PMF deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do(a) CONVENENTE(a). Subcláusula Segunda - Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos. CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Será suspensa a liberação de parcela do Convênio, até a correção de impropriedade ocorrida, quando: a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida. b) Verificando desvio de finalidade dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fase programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais procedimentos adotados na execução do Convênio. c) For descumprida pela entidade, qualquer cláusula ou condição do Convênio. d) Quando a entidade interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à SCDH. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO, por meio da SCDH notificará a entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização sob pena de: a) Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do próximo repasse. b) Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a suspensão ficará a critério de parecer emitido pela SCDH. c) Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro não terá efeito retroativo. Subcláusula Primeira – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO. Subcláusula Segunda – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Convênio e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do convênio Subcláusula Única: É assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AVOCAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA: Verificada irregularidade na prestação de contas, sem o atendimento das diligências apontadas, que enseje a aplicação das penalidades da Cláusula Décima, a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, para garantir a continuidade do atendimento às crianças, adolescentes, idosos e/ou população em situação de rua poderá designar terceiro (servidor) para o exercício da gestão financeira dos recursos do Convênio, até a efetiva regularização pelo CONVENENTE. Subcláusula Primeira – A designação de gestor financeiro será precedida de notificação administrativa do CONVENENTE, para que apresente suas justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis; Subcláusula Segunda – A não aceitação das justificativas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza será decidida em relatório circunstanciado e conclusivo, do qual será o CONVENENTE notificado no prazo de 03 (três) dias úteis. Subcláusula Terceira – Quando da gestão por terceiros, será aberta sindicância para a apuração das denúncias, podendo a Entidade reassumir a gestão dos recursos, quando se fizer conclusivo e favorável a referida sindicância. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO: O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Convênio, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor em _____ e terminará em _____, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que adequando-o a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 57, da Lei Federal de n.º 8666/93. Subcláusula Única – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da CONCEDENTE, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA

ALTERAÇÃO: O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou, quando couber, por mero apostilamento, exceto quanto ao objeto. Subcláusula primeira – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do convênio, devendo ser aprovado pelos setores técnico e jurídico da CONCEDENTE/SCDH. Subcláusula segunda – As alterações por meio de apostilamento não poderão modificar o valor e a vigência do convênio, podendo ser realizadas de ofício ou mediante solicitação da CONVENENTE quando se tratar de: I. Fonte de Recursos e natureza de despesa; II. Cronograma de desembolso; III. Etapas e tarefas; IV. Bens e serviços, desde que não alterem o objeto do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos. E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza(CE), _____ de _____ de _____. **Karlo Meireles Kardozo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. PRESIDENTE DA ENTIDADE CONVENENTE.** TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

*** ** *

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015 – SCDH

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2015 - SCDH, que se destina a seleção de projetos e credenciamento de Entidades de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, para formação de parcerias na modalidade convênio, visando a execução de programas relacionados à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste instrumento convocatório. O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 em especial os artigos 203 e 204; Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 2004, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei nº 8.913, de 22 de dezembro de 2004, Lei nº 9.402, de 03 de julho de 2008, Lei nº 9.865, de 26 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 12.645, de 12 de fevereiro de 2010; Lei Municipal de Fortaleza, nº 10.106 de 17 de outubro de 2013; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Instrução Normativa da CGM nº 02, de 18 de agosto de 2011; no que couber no âmbito municipal, aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Resolução nº 05/2015 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 O presente processo seletivo, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à obtenção de Autorização de Certificado de Captação de Recursos - CCR, busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho. 1.2 O presente processo seletivo será regido por este Edital através de uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015, nomeada através de Resolução específica expedida pelo Presidente do CMDPI, e terá atribuições de: I - dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública; II - coordenar os trabalhos de abertura dos envelopes; III - subscrever os relatórios; IV - elaborar as relações nominiais das entidades habilitadas e qualificadas nas fases da seleção; V - receber, processar e decidir sobre os recursos das entidades participantes; VI – Analisar as propos-

tas apresentadas; VII - realizar visitas; VIII - solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada; IX - emitir relatórios técnicos (jurídico, financeiro e social) sobre o atendimento ou não dos requisitos exigidos pelo edital de seleção; e X - conhecer e manifestar sobre os casos omissos no edital de chamada pública. XI - analisar o despacho emitido pelo Ordenador de Despesas; ou XII - emitir parecer de mérito pela celebração ou não do convênio, que será submetido a apreciação do Colegiado. 1.3 - Comporão a COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2015, técnicos do CMDPI/SCDH; e convidados, a critério do CMDPI. 1.4 O(a) Conselheiro(a) ficará impedido(a) de analisar, emitir parecer ou votar projeto que diga respeito à Instituição por ele(ela), porventura, representada. 1.5. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüente, emissão do respectivo CCR obedecerá este Edital e às regras consagradas na Resolução nº 05/2015 do CMDPI. 1.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: I - Anexo I – Modelo de Projeto Básico; II - Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho; III – Anexo III – Modelo de Declaração de Compromisso; IV - Anexo IV – Modelo de Declaração de Adimplência; V - Anexo V – Modelo de Convênio. 1.7. Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos. 1.8. Somente as entidades que estiverem com documentação regular no CMDPI estarão aptas a apresentar projetos solicitando CCR. 2. DO OBJETO: 2.1 Constitui-se objeto do presente Edital de Chamada Pública a seleção de projetos e credenciamento de Entidades de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, para formação de parcerias na modalidade convênio, visando a execução de programas relacionados à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. 2.2. Serão financiados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento das seguintes temáticas: I – o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II - o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas à Convivência Familiar e Comunitária e outros dispositivos legais afins; III – a execução de atividades de arte/educação, lúdicas, esporte, saúde, lazer e cultural, inclusão social; IV – a pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa; V – as ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso; VI – as ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa. VII - o protagonismo da pessoa idosa; VIII - a integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na relação com entidades públicas, privadas e com seu público alvo; IX - a qualidade de vida e o envelhecimento ativo da pessoa idosa por meio da arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc; X - a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa; XI – a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa; XII - a capacitação e a formação profissional continuada de: a) operadores do sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, entre os quais, os membros do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, da Coordenadoria de Idosos, da Vigilância Sanitária, das Instituições e entidades Parceiras; ou b) outros profissionais na temática do envelhecimento e saúde da pessoa idosa, da geriatria, da gerontologia e outras especialidades correlacionadas. 3. DA PARTICIPAÇÃO: 3.1. Poderão participar do processo de seleção órgão ou entidade, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de seleção e seus anexos e que: I - Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo; II - Comprovadamente, realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos da pessoa idosa, que garantam a universa-

lidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública e transparência nas suas ações. 3.2. Os órgãos e entidades poderão ser isolada ou cumulativamente: I - DE ATENDIMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as pessoas idosas em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal; II - DE ASSESSORAMENTO: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para pessoas idosas e suas famílias; e III - DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos as pessoas idosas. 3.3. É vedado participar deste credenciamento as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações: 3.3.1. Que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores: I - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Resolução; II - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos; e III - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio. 3.3.2 - Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal; 3.3.3 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal. 3.4 - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa figurem como beneficiário dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os mesmos não devem participar das comissões de avaliação e deverão abster-se do direito de voto. 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL: 4.1 As entidades devem apresentar dois envelopes: ENVELOPE “A”, com toda documentação comprobatória da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e ENVELOPE “B” com a documentação relativa ao projeto e respectivo plano de trabalho, conforme segue: I - ENVELOPE “A” PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: a) Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento; b) Ato de nomeação do responsável pelo Órgão proponente; c) Termo de posse do responsável pelo Órgão proponente; d) Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do responsável pelo Órgão proponente; e) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.; f) Cópia autenticada de Comprovante de Endereço do órgão; g) Certidão de cadastro emitida pelo CMDPI; h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; i) Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEFIN; j) Certidão Negativa de Tributos Estadual – SEFAZ; l) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – INSS; m) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; n) Balanço contábil do exercício anterior; o) Comprovante de abertura de conta corrente específica para a execução do projeto, fornecida, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, com extrato zerado; p) Termo de compromisso do gestor do órgão proponente de que aplicará os recursos repassados estritamente para execução do convênio e de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do convênio. II - ENVELOPE “A” PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS: a) Cópia legível do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro cartorial, com suas alterações, na forma da lei; b) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, regis-

trada na forma da Lei; c) Cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado; d) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG), CPF e Comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do presidente ou representante legal da entidade ou organização de assistência social; e) Cópia legível da ata de constituição da entidade; f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, referente à quitação de Tributos e Contribuições Federais, a qual abrange, inclusive as Contribuições Sociais, prevista na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria do MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br); g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br); h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.ce.gov.br); i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou site (www.tst.jus.br/certidao); k) Comprovante atualizado de endereço da entidade, datado de no máximo há três meses. l) Balanço Financeiro e Patrimonial dos últimos exercícios fiscais (2013 e 2014) devidamente assinado por Contabilista registrado no CRC, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do conselho fiscal; m) Declaração de Idoneidade do(a) representante legal(a) da Entidade (Pessoa Pública que conheça o presidente, inclusive o seu trabalho), emitida a menos de 07 (sete) meses; n) Certidão Criminal Negativa, referente ao(à) Presidente(a) e do Tesoureiro(a) expedida pelos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual, bem como folha/certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado do Ceará, tudo expedida no máximo há seis meses. o) Declaração de Adimplência, assinada pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo V. III - ENVELOPE B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Quando Instituição Pública: a) Projeto Básico; (em conformidade com o anexo I); b) Plano de Trabalho; (em conformidade com o anexo II); c) Declaração de contrapartida para o projeto; e d) Planilha de Custos. IV - ENVELOPE B - Quando entidade privada sem fins lucrativos: a) Projeto Básico; (em conformidade com o anexo I); b) Plano de Trabalho; (em conformidade com o anexo II); c) Declaração de contrapartida para o projeto; d) Planilha de Custos; e) Comprovação de que pelo menos um (01) contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que presta serviços à entidade proponente; f) Comprovação de possuir em seu quadro de recursos humanos, responsável técnico (coordenador do projeto), pessoal habilitado, ou podendo substituir por compromisso de possuir tal profissional na data de início da execução do convênio, mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL. 4.2. Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega dos envelopes e devem ser apresentados em cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão. 4.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei no 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido. 4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior. 4.5. Serão considerados comprovantes de endereço: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses. 4.6. A comprovação de que trata o item 'e' acima deverá ser realizada através de cópia da CTPS ou cópia do respectivo contrato de prestação de serviço. 4.7. A comprovação de que trata a alínea 'f' acima deverá ser realizada através da

cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, acrescida de cópia da CTPS ou contrato de serviço do respectivo profissional. 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 5.1 As entidades interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 3.1, a ser protocolado no período de 30/11/2015 a 14/12/2015, no horário de 08h:30min às 16h, na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, localizada na Rua Pedro I, s/n, Cidade da Criança - Centro, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. 5.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes do estipulado acima, não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários. 5.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada entidade):

ENVELOPE “A” DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL

DESTINATÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMF/SCDH Nº 05/2015 - SCDH

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO.

REMETENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE “B” QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESTINATÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMF/SCDH Nº 05/2015 - SCDH

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO.

REMETENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

5.4 Os envelopes deverão conter toda a documentação elencada no item 4.1. deste Edital. 6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital se dará através de duas etapas: I - PRIMEIRA ETAPA: Habilitação e Visitas, conforme critérios definidos no Edital; II - SEGUNDA ETAPA: Avaliação dos Projetos, conforme critérios definidos no Edital; e aprovação final dos projetos e homologação, conforme critérios definidos no Edital. 6.2. A PRIMEIRA ETAPA da seleção será composta de duas fases: I - FASE I - Da Habilitação: consistirá no recebimento da documentação de habilitação jurídica e técnica pela Comissão. A Comissão verificará a validade dos documentos apresentados conforme critérios definidos no Edital, e emitirá relatório financeiro e jurídico. Serão desconsideradas propostas em função de: a) vedações impostas nos termos desta Resolução e vedações relacionadas à elegibilidade da proponente; b) decisiva inconsistência das informações prestadas; e c) inobservância dos itens obrigatórios estabelecidos por este edital. II - FASE II - Das Visitas: As entidades, cujos projetos obtiverem relatório inicial (financeiro e jurídico) favorável serão visitadas por técnicos do CMD-PI/SCDH. As visitas terão caráter eliminatório e serão destinadas a constatação da infraestrutura e/ou de estrutura funcional da instituição para desenvolver o projeto apresentado. 6.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão abertos pela Comissão, em procedimento interno. 6.4. O trabalho da Comissão de Seleção, no que concerne à FASE I da PRIMEIRA ETAPA da seleção consistirá: I - No recebimento dos envelopes e na abertura e verificação da validade dos

documentos contidos nos mesmos para atestar se estes estão em consonância com as exigências do Edital; e II - na análise preliminar jurídica da capacidade técnica dos órgãos e entidades proponentes, conforme documentação apresentada. 6.5. Quando da análise da documentação a Comissão poderá verificar erros, e solicitar a correção dos mesmos, desde que o saneamento não altere a substância da Proposta ou que a modificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. 6.6. Erros e omissões sanáveis são considerados aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afeta substancialmente aos termos do Edital. 6.7. Estarão aptas a participar da FASE II, apenas os órgãos e entidades habilitadas na FASE I, conforme Relatório emitido pela Comissão. 6.8. Após a conclusão dos trabalhos de visitação, a Comissão emitirá RELATÓRIO que será submetido à apreciação do Ordenador de Despesas, que irá proceder a análise, como parte da SEGUNDA ETAPA da Seleção. 7. DA SEGUNDA ETAPA: 7.1. Estarão aptas a participar da SEGUNDA ETAPA da seleção apenas os órgãos e entidades habilitados na PRIMEIRA ETAPA, conforme RELATÓRIO emitido pela Comissão, nos termos e prazos estabelecidos no edital. 7.2. A SEGUNDA ETAPA será composta de DUAS FASES: I) FASE I – Avaliação Formal: consistirá na apreciação dos relatórios emitidos pela Comissão, e considerará os aspectos formais jurídicos e orçamentários. Será realizada pelo Ordenador de Despesas; e, II) FASE II – Avaliação de Mérito: consistirá na apreciação de mérito das propostas e será realizada pela Comissão. 7.3. Da Fase I da Segunda Etapa. 7.3.1. O Ordenador de Despesas apreciará os RELATÓRIOS emitidos pela Comissão e emitirá despacho, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos, na forma a seguir: I - de ENCAMINHAMENTO à Comissão, que procederá a análise de mérito dos projetos; ou II - de SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO, até que sejam corrigidos pela Instituição Proponente os vícios apontados pela Comissão e em caso de falta de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira de recursos, até que sejam solucionados os impedimentos para a celebração do convênio. 7.4. Da Fase II da Segunda Etapa. 7.4.1. Estarão aptos a participarem da FASE II da SEGUNDA ETAPA da seleção apenas os órgãos e entidades cujos projetos receberam despacho de encaminhamento emitido pelo Ordenador de Despesas, nos termos do edital. 7.4.2. A análise de mérito dos projetos será realizada pela Comissão Especial, em tantos dias quanto forem necessários, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da proponente aferida segundo critérios técnicos e objetivos, bem como por meio de indicadores de eficiência e eficácia. 7.4.3. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico, serão estes comunicados ao Proponente, que disporá do prazo de 5 (cinco) dias para saná-los, sendo considerado desistência a desobediência ao prazo determinado. 7.4.4 O plano de trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, será avaliada a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para gestão do instrumento. 7.4.5. Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária para o repasse de recursos ou em decorrência da análise técnica efetuada sobre os mesmos. 7.5. A aprovação integral ou parcial do projeto não implica em obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros. 7.6. Estarão aptos a participar da seleção apenas os órgãos e entidades cujos projetos receberam parecer favorável emitido pela Comissão, nos termos e prazos estabelecidos no edital. 7.7. Concluído os trabalhos referentes à SEGUNDA ETAPA do processo seletivo a Comissão emitirá PARER DE ANÁLISE DE MÉRITO dos projetos, o qual será submetido à apreciação do Colegiado. 7.8. O Colegiado apreciará o despacho do Ordenador de Despesas, e o parecer de mérito emitido pela Comissão, e com fundamento nestes, proferirá decisão, em reunião, com a consequente emissão do CCR. 8. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR: 8.1. O CCR autoriza a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI de Fortaleza, visando a execução de projetos aprovados pelo Colegiado

em favor das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Parágrafo Único: O CCR será concedido a todas as entidades que requeiram e preencham todas as exigências de chamada pública permanente, para esse fim específico. 8.2. O prazo de validade do CCR para captação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que o Proponente apresente solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo. 8.3. Efetivada a captação, a entidade beneficiada deverá comunicar, via ofício, o fato ao CMDPI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 8.4. Efetivada a captação, Efetuado o depósito na conta do FMDPI, o seu gestor deverá comunicar, por via eletrônica, ao CMDPI e a entidade beneficiada a data e o valor de sua efetivação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou conforme disposto no edital de Seleção. 8.5. Findo o prazo de que trata o item 9.4 deste artigo, sem a devida entrega da documentação, o recurso será incorporado ao FMDPI, mediante deliberação do Colegiado, via resolução, e sua utilização será definida através de Edital de chamada pública. 8.6. É vedada a transferência do recurso captado de uma entidade para outra. 8.7. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional. 8.8. O CCR poderá ser revogado por decisão da Assembleia Ordinária do CMDPI, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou relatórios técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa. 8.9 No Caso de revogação do CCR, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDPI, que poderá aplicá-lo em outras ações, dando ciência do fato ao doador. 9. DA CONTRAPARTIDA: 9.1. A contrapartida será calculada no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, se economicamente mensuráveis. 9.2. A contrapartida, quando financeira, deverá ser obrigatoriamente depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. 9.3 A contrapartida por meio de bens e serviços, economicamente mensuráveis, deverá ser justificada pelo Proponente através da apresentação de cotação de preços, com mínimo de três propostas, indicando a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos. 9.4 A Proponente poderá destinar até 2% (dois por cento) do valor da contrapartida para o custeio de despesas com custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição. Exclusivamente: energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia fixa e internet, e Correios. 10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO: 10.1. Concluídos os trabalhos referentes à SEGUNDA ETAPA do processo seletivo o resultado final da seleção de que trata esta Resolução será homologado pelo Colegiado, representado pelo titular do CMDPI, e publicado no DOM. 10.2. O resultado da chamada pública devidamente homologado será válido pelo prazo 06 (seis) meses, contados da data da publicação. 10.3. Dentro do prazo acima estipulado, será vedada a realização de nova chamada pública para o mesmo objeto. 10.4 O CMDPI se reserva o direito de não homologar o resultado da seleção, no interesse e necessidade da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização. 11. DA CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS: 11.1. A celebração do Convênio dar-se-á em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, e a instrução normativa nº 02 da CGM, bem como toda legislação aplicável a matéria. 11.2. A instituição declarada habilitada através do processo seletivo deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado. 11.2.1. A entidade convocada para assinatura do convênio que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente. 11.3. O

Convênio será firmado pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93. 11.4. O CMDPI poderá convocar para assinatura de convênio tantas instituições selecionadas quantas sejam necessárias, atendendo a distribuição de recursos previstos, conforme disponibilidade orçamentária e o disposto no edital de seleção, ou de acordo com captação específica via CCR. 11.5. Assinarão, obrigatoriamente, o convênio a SCDH, o Proponente, e o CMDPI. 11.6 Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados no edital de seleção. 12. DAS PENALIDADES: 12.1. A entidade intimada a prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação. 12.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Convênio, será selecionada a segunda entidade classificada. 12.3. As entidades que, convocadas para celebrar o Convênio, deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Convênio, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções: I - Advertência; II - Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; III - Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 12.4. A inexecução, total ou parcial, do Convênio ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública. 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada a Defesa Prévia, bem como o Contraditório e a Ampla Defesa. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o processo seletivo. 13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo. 13.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e os publicados no DOM. 13.4. Os projetos aprovados serão acompanhados de forma sistemática com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos. 13.5. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Resolução Nº 005/2015 do CMDPI. 13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, preferencialmente, por meio do telefone (85) 3452-2337. 13.7. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pela Comissão de Seleção. 13.8. Todo procedimento que trata este Edital de Chamada Pública será registrado no horário de Fortaleza. 13.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. 13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo. Fortaleza, 30 de novembro de 2015. **Karlo Meireles Kardoza - SECRETÁRIO - SCDH. Maria Erivany Soares da Silva - PRESIDENTE CMDPI.**

ANEXO I
ROTEIRO DE PROJETO BÁSICO DA ENTIDADE

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (abreviatura)
NOME FANTASIA /SIGLA (caso tenha)
CNPJ
ENDEREÇO: (indicar o endereço completo da entidade de assistência social: rua, número, complemento, bairro)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do Estado)
TELEFONE
EMAIL

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DO PRESIDENTE (sem abreviatura)
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do Estado)
TELEFONE
EMAIL

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

NOME (sem abreviatura)
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do Estado)
TELEFONE
EMAIL
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação técnica)

NOME (sem abreviatura)
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do Estado)
TELEFONE
EMAIL
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (comprovadas)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)
PÚBLICO ALVO

6. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL: Deve descrever um breve histórico da entidade, diretrizes gerais, percursos, trabalhos já realizados e resultados obtidos. **7. JUSTIFICATIVA:** Apresentação clara e sucinta dos motivos que levaram à apresentação da proposta, contexto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 62

socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o projeto, apresentando dados relativo as ações culturais direcionadas ao público idoso, o impacto que se pretende alcançar e outros elementos que justifiquem a relevância da proposta. O fundamental é demonstrar a importância do projeto para a sociedade. 8. OBJETIVO GERAL: O que se pretende alcançar em decorrência da execução do objeto do convênio. Consiste principalmente no intuito que se quer alcançar com as ações a serem implementadas junto ao público-alvo a partir das ações e serviços desenvolvidos. Entende-se como objetivo geral o produto final ao qual se quer alcançar. 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos são os meios que serão utilizados para se alcançar o objetivo geral e deve expressar o resultado que se espera, estando relacionados aos resultados do projeto. São o detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance. 10. PÚBLICO-ALVO: Identificação dos usuários destinatários das ações do Projeto. Deve esclarecer sobre as características dos usuários que serão diretamente beneficiados com as ações do Projeto. 11. METAS: Devem ser quantitativas e/ou qualitativas. As metas devem ser planejadas para se alcançar o objetivo geral. Para cada meta são definidas as ações. Cada ação por sua vez, possuem atividades a serem executadas. Meta Quantitativa - Indicação do número de pessoas que serão diretamente atendidas por meio do projeto. Tem por objetivo mensurar o alcance dos objetivos, gerando índices que podem ser

utilizados no processo avaliativo. Meta Quantitativa - Indicação dos aspectos subjetivos resultantes das ações do projeto. Tem por objetivo levantar percepções qualitativas com indicativo dos benefícios ao público-alvo do projeto. 12. ABRANGÊNCIA: Todo o território do Município de Fortaleza. 13. METODOLOGIA EMPREGADA: Descrever, de maneira clara, a operacionalização do projeto, o desenvolvimento das ações e a metodologia de trabalho. Neste item deve-se descrever o caminho escolhido para o desenvolvimento das ações, de que forma vão se desenvolver, quem são os envolvidos e a responsabilidade de cada um. Ou seja, especificar os passos para alcançar os resultados e os objetivos especificados. 14. ORÇAMENTO DO PROJETO: Descrição dos materiais e serviços a serem adquiridos ou pagos com recursos do Convênio. Os mesmos devem ser apresentados individualmente, informando ainda o valor unitário, quantidade e valor total. Apresentar também, a descrição das despesas que correrão à conta da Contrapartida da entidade ou organização de assistência social, conforme modelo abaixo: ORÇAMENTO DO PROJETO: 1. SERVIÇO DE TERCEIROS: PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA. 2. MATERIAL DE CONSUMO. 3. ENCARGOS SOCIAIS: 3.1 INSS/FGTS /PIS/IRRF. 3.2 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL. 4. CONTRAPARTIDA: 4.1 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA. 4.2 MATERIAL DE CONSUMO. 4.3 ENCARGOS SOCIAIS.

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO						
1. DADOS CADASTRAIS						
1.1. Órgão / Entidade Parceria				1.2. CNPJ		
1.3. Endereço						
1.4. Cidade	1.5. UF	1.6. CEP	1.7. DDD/ FONE	1.8. E-mail		
1.9. Conta Corrente		1.10. Banco	1.11. Agencia	1.12. Praça de Pagamento		
				Fortaleza/CE.		
1.13. Nome do Responsável				1.14. CPF		
1.15. Carteira de Identidade / Órgão Expedidor			1.16. Cargo	1.17. Função	1.18. Matrícula	
1.19. Endereço			1.20. CEP	1.21. Fone		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO						
2.1. Título do Projeto				2.2. Período de Execução		
				Início MM/AA	Término MM/AA	
2.3. Identificação do Objeto						
2.4. Justificativa da Proposição						
2.5. Metodologia						
3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)						
NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$		VALOR R\$		VALOR R\$
Código	Especificação	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 63

				CONTRAPARTIDA (especificar a forma de implementação)		
TOTAL GERAL						
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
CONCEDENTE						
META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
6. DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <p>Fortaleza, de _____ de 2015.</p> <p style="text-align: center;">NOME DO REPRESENTANTE PARCEIRA PRIVADA</p>						
7. APROVAÇÃO PELO PARCEIRA PÚBLICA						
<p>O presente plano de trabalho resta _____.</p> <p>Fortaleza, de _____ de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Karlo Meireles Kardozo Secretário – SCDH</p> <p style="text-align: center;">Maria Erivany Soares da Silva Presidente CMDPI</p> <p style="text-align: center;">Presidente da ENTIDADE</p>						

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Obs: Utilizar papel timbrado da Entidade.

Eu, _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data expedição _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, Telefone: () _____, email _____, declaro para os devidos fins que sou o dirigente da _____, CNPJ _____, com sede social na _____, nº _____, Fax () _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos, conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em _____, podendo, portanto, representá-la, que estou de acordo com os termos da CHAMADA PÚBLICA n.º 05/2015 SCDH, que se destina a seleção de projetos e credenciamento de Entidades de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, para formação de parcerias na modalidade convênio, visando a execução de programas relacionados à promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, ciente de que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do entidade, conforme estabelecido no Edital. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
da Entidade

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Obs: Utilizar papel timbrado da Entidade.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, de que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da Entidade

ANEXO V

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2015 - SCDH

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E A ENTIDADE

Por este instrumento a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada CONCEDENTE, CNPJ nº 10.936.575/0001-74, representado neste ato por seu Secretário o Sr. KARLO MEIRELES KARDOZO, cédula de identidade nº 16658 - MTCE, inscrito (a) regularmente no CPF/MF sob o nº 241.758.973-72, residente e domiciliado nesta capital, juntamente com o _____, com sede à Rua____, nº _____, Bairro _____, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) CONVENENTE, representado(a) legalmente por _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta capital à Rua _____, nº _____, ap. _____, Bairro _____, neste município, e como interveniente o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 200.323.375/0001-40 neste ato representado neste ato pela sua presidente a Sra. MARIA ERIVANY SOARES DA SILVA, cédula de identidade nº 8906002016770 SSP-CE, e inscrito (a) regularmente no CPF/MF sob o nº 033.854.423-20, residente e domiciliada à Rua Antônio Bezerra, nº 336, ap. 104, Bairro Meireles, neste município, resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto do Projeto - _____, disposto no Projeto Básico conforme o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 05/2015, Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, tudo parte integrante deste Termo de Convênio independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 em especial os artigos 203 e 204; Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 2004, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei nº 8.913, de 22 de dezembro de 2004, Lei nº 9.402, de 03 de julho de 2008, Lei nº 9.865, de 26 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 12.645, de 12 de fevereiro de 2010; Lei Municipal de Fortaleza, nº 10.106 de 17 de outubro de 2013; Lei Orgânica do Município; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Instrução Normativa da CGM nº 02, de 18 de agosto de 2011; no que couber no âmbito municipal, aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Resolução nº 05/2015 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento, e Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 05/2015-SCDH. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste convênio são da monta R\$ _____, que serão repassados pela SCDH através do Projeto Atividade: 14.241.0007.2894.0002 Fonte 0280 Elemento de Despesa: 3.3.50.43 à CONVENENTE, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. Subcláusula primeira: O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco do Brasil S/A vinculada a esse convênio: Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: _____. Subcláusula segunda: A CONVENENTE responsabilizar-se-á por uma contrapartida aos recursos repassados pela SCDH no montante de R\$ _____ prestados na forma especificada no Plano de Trabalho de modo a proporcionar o alcance dos objetivos determinados no convênio. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: I - Competirá à CONCEDENTE/SCDH/CMPDI: a) Proceder a publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Município – DOM. b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Convênio, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria. c) Analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento. d) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio. e) Fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios. f) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho. g) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho. h) Analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO apresentados pelo(a) CONVENENTE(a); II - Competirá à CONVENENTE: a) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio; b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente convênio, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho; c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, Relatório de Cumprimento do objeto/finalidade do objeto do contrato; d) Comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do convênio; e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes; f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/SCDH /CONCEDENTE de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele; g) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços; h) Fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Convênio pela CONCEDENTE/MUNICÍPIO. Subcláusula Única – É VEDADO: a) Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência; b) Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano

de Aplicação, parte, integrante deste instrumento; c) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos; d) Realização de despesas de capital; e) Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo CONCEDENTE; f) Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque e/ou transferência bancária. g) A vinculação da prestação de serviço, bem como a realização de atendimento aos usuários, à obrigatoriedade de associação ou qualquer forma de contraprestação por parte do beneficiário com a entidade CONVENIENTE. h) A realização de despesas anterior ou posterior à vigência do convênio. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação:

Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
Projeto Atividade: 14.241.0007.2894.0002	33.50.43	280

Subcláusula Única: Os recursos da Secretaria, decorrentes da execução do presente Convênio, correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **SUBVENÇÕES SOCIAIS. CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos serão liberados em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A comprovação da execução do objeto deste convênio deverá ser apresentada à CONCEDENTE, juntamente com a prestação de contas parcial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela dos recursos, sob forma de: I. **RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO**, acompanhada da relação de usuários atendidos durante àquele período, a ser entregue pela CONVENIENTE mediante protocolo no Setor de Protocolo único da CONCEDENTE até o 05 (quinto) dia do mês subsequente; II. **RELATÓRIO FINAL DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO**, a ser entregue pela CONVENIENTE mediante protocolo no Setor de Protocolo único da CONCEDENTE antes do término da vigência do convênio; III. **Comprovação de cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico (Anexo I – do Edital de Chamada Pública nº 05/2015 - SCDH)** bem como no Plano de Trabalho. **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SCDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos: a) Ofício de Encaminhamento em nome do Secretário Municipal Cidadania e Direitos Humanos do Município de Fortaleza; b) Cópia do Termo de convênio ou termo simplificado do convênio, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho. c) Balancete Financeiro padronizado pela SCDH, evidenciando os recursos recebidos em transferências e a contrapartida, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) do(a) conveniado(a); d) Analítico de despesas padronizado pela SCDH, com a devida relação de pagamentos e assinaturas; e) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação), e conciliação bancária, quando for o caso; f) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão; g) Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical; h) Nota fiscal original contendo carimbo padronizado pela SCDH: carimbo de atesto e de identificação do convênio, parcela e ano; i) Recibo padrão da SCDH para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo, utilizar o modelo disponibilizado pela SCDH; j) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do convênio (aquisição de materiais e contratação de serviços); k)

Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada; l) Certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; m) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa; n) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas. **Subcláusula Primeira – A(O) CONVENIENTE** que receber recursos da SCDH/PMF deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do(a) CONVENIENTE(a). **Subcláusula Segunda -** Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos nas cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO, por meio da SCDH notificará a entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a regularização sob pena de: a) Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do próximo repasse. b) Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a suspensão ficará a critério de parecer emitido pela SCDH. c) Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro não terá efeito retroativo. **Subcláusula Primeira –** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO. **Subcláusula Segunda –** O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Convênio e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Fica assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do convênio. **Subcláusula Única:** É assegurada ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO:** O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Convênio, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigor em _____ e terminará em _____, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que adequando-o a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 57, da Lei Federal de nº 8666/93. **Subcláusula Única –** Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da CONCEDENTE, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:** O presente Convênio poderá ter suas cláusulas

las alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou, quando couber, por mero apostilamento, exceto quanto ao objeto. Subcláusula primeira – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do convênio, devendo ser aprovado pelos setores técnico e jurídico da CONCEDENTE/SCDH. Subcláusula segunda – As alterações por meio de apostilamento não poderão modificar o valor e a vigência do convênio, podendo ser realizadas de ofício ou mediante solicitação da CONVENIENTE quando se tratar de: I. Fonte de Recursos e natureza de despesa; II. Cronograma de desembolso; III. Etapas e tarefas; IV. Bens e serviços, desde que não alterem o objeto do convênio. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos. E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza(CE), _____ de _____ de _____.

Karlo Meireles Kardoza
SECRETÁRIO – SCDH

Maria Erivany Soares da Silva
PRESIDENTE CMDPI

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
DE FORTALEZA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2015 - CONCEDENTE: O Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ/MF nº 10.321.307/0001-48. **CONVENIENTE:** Instituto Cultural Anima, CNPJ nº 09.025.513/0001-21. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a Realização do XI Festival de Teatro de Fortaleza - 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa nº 02, de 18.08.2011 da Controladoria Geral do Município, publicado no DOM de 31 de outubro de 2011, onde couber, bem como ao constante no Processo Administrativo nº P690176/2015. **FORO:** Fortaleza - Ceará. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos limites da Lei. **VALOR:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte Classificação Orçamentária: I. R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), recursos relativos ao presente exercício, correrão à conta da Dotação alocada no orçamento do Concedente: Programa: 13.392.0072.1257.0002, Elemento: 335041, Fonte: 100. II. R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) relativos à contrapartida do Conveniente, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Fica designada a servidora MARIA REJANE REINALDO, CPF nº 202.708.284-00, como Gestora da Parceria, representante do Concedente, responsável pelo acompanhamento deste convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto

pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotar as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO DA SECULTFOR** e **Glicia Gadelha Teixeira - DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CULTURAL ANIMA.**
*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, neste ato representada por seu Secretário, Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente instrumento, em observância aos requisitos da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 003/2015 – SECULTFOR, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado do referido Procedimento Licitatório, o qual tem como objeto Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos com objetivo de realização do XI Festival de Teatro de Fortaleza – 2015. A Comissão de Licitação prolatou o Resultado do Julgamento das Propostas declarando Classificadas as Propostas de Preços das empresas, segundo a ordem de classificação das propostas de preços a seguir, quanto ao LOTE ÚNICO - 1º lugar: INSTITUTO CULTURAL ANIMA; e 2º lugar: ASSOCIAÇÃO DOS CIRCOS E ARTISTAS DO NORDESTE – ACAN. Destarte, ADJUDICO em favor da proponente INSTITUTO CULTURAL ANIMA, com valor total licitada de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), vencedora desse certame e HOMOLOGO o processo licitatório. Cientifiquem-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 27 de novembro de 2015. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.**
*** **

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 02/07/2015. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 25 (vinte e cinco) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Filgueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 66ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. O senhor Magela Lima, Secretário de Cultura e Presidente do COMPHIC, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum deu início a reunião agradecendo a presença de todos e externando sua felicidade pela chegada dos novos conselheiros, professor André Araújo e Sra. Márcia Miranda, além de formalizar a presença da Sra. Carolina Castro, representando a Secretaria de Turismo do Estado; desejando a todos as boas vindas. Em seguida, apresentou a pauta da ordem do dia: Expediente: 1) Leitura e aprovação das atas de Novembro de 2014, Janeiro de 2015 e Março de 2015; 2) Eleição dos Conselheiros Titular e Suplente para o CMPC – Apresentação dos Planos Setoriais; 3) Panorama do 6º Seminário do Patrimônio Cultural de Fortaleza; 4) Apresentação do Projeto de restauro do Teatro São José; 5) Análise de proposta de Projeto de Restauro e Ampliação do Edifício São Pedro. Em seguida, o senhor Magela Lima, informa que as pautas não são tão “enxutas” como de costume, mas que procurará ser bem objetivo, informando que as atas ficarão dispostas para as devidas assinaturas, pois as mesmas são encaminhadas via e-mail para que possam ser lidas e revistas. Falou, também, referente a representação do COMPHIC no CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, com conselheiros Titular e Suplente, informando que esta pauta está aberta e ratificando a importância da indicação, porém, sugerindo que talvez fosse mais interessante aguardar mais quórum para as indicações. Repassou, portanto, que deixaria esses dois primeiros pontos de pautas em suspense, que as atas ficariam para quem tivesse de assinar, fazer as devidas

assinaturas, deixando a escolha dos conselheiros para o CMPC para quando tivesse mais quórum. Neste momento, repassou a palavra para o Sr. Jobber Pinto introduzir um resumo de como foi o último Seminário do Patrimônio. O Sr. Jobber Pinto informou que o Seminário ocorreu no final de abril deste ano e que solicitou ao Sr. Adson Rodrigo, gerente da Célula de Educação Patrimonial da CPHC, realizar uma apresentação sintética dos dados e do que ocorreu no seminário, passando a palavra ao mesmo. O Sr. Adson Rodrigo informou que seria algo bem breve e que ali era uma avaliação do 6º (sexto) Seminário que teve o tema: Memórias do Desenvolvimento Sustentável e reuniu naquela edição 580 (quinhentos e oitenta) inscitos fazendo uma comparação e enfatizando que foi bem maior que o ano anterior que foi de 450 (quatrocentos e cinquenta), percebendo que a cada ano há uma maior atração de participação e um interesse da cidade em debater o Patrimônio Cultural. Desta forma, o mesmo apresentou dados gerais referente o perfil dos presentes, satisfação dos participantes, assim como inovações, programação e resultados do evento, ressaltando que a avaliação foi superpositiva. Informou, ainda que no início do mês de abril de 2016 pretende-se lançar o Seminário com a discussão de outros textos e também estar fortalecendo esta discussão em torno da nossa cidade e que conseguiram estreitar muitas relações com pesquisadores, com o poder público e se conseguiu muitas parcerias, como por exemplo a Universidade de São Paulo. Se espera próximo ano estar reunindo mais pessoas, reunindo estes debates e podendo contar com toda a cidade para debater este tema tão importante que é o Patrimônio Cultural. Neste momento, o Secretário Magela Lima retoma a palavra e diz que era mais uma prestação de contas, pois muitos dos conselheiros não passaram por lá, mas quem passou viu que foi uma experiência muito bem sucedida que casou muito bem ao período do aniversário da cidade, enfim, ao que é aguardado e esperado, e parabenizou a equipe que tocou, enfatizando que ano que vem teremos mais. O Secretário Magela Lima deu prosseguimento à reunião informando que as próximas duas pautas serão apresentação de projetos, passando aos presentes que a arquiteta responsável pela apresentação do projeto do Teatro São José, mandou uma mensagem que demoraria dez minutos, desta forma, o Sr. Magela Lima informa que dará uma invertida, passando para o projeto do Edifício São Pedro, dando oportunidade ao Sr. Jobber, coordenador de Patrimônio Histórico da SECULTFOR para que o mesmo contextualize um pouco, para os conselheiros, sobre o projeto e o processo que se encontra na secretaria, já agradecendo ao proprietário do Edifício São Pedro e a equipe de arquitetos que está responsável pelo projeto e se dispôs a estar presente ali conversando com todos. O Sr. Jobber Pinto inicia informando que a Coordenadoria de Patrimônio fez um breve parecer que esclarece a situação e serve de introdução para a apresentação do projeto, fazendo a leitura do mesmo e falando, inicialmente, que na segunda-feira anterior os advogados do proprietário deram entrada em dois processos, na secretaria, um deles pedindo o arquivamento deste processo aberto alegando caducidade do mesmo e algumas possíveis falhas processuais. E, ato seguido, deram entrada, também, a um novo pedido de tombamento, espontâneo, voluntário, partindo do próprio proprietário, sendo acatado e aberto um novo processo. Neste momento, o Sr. Jobber faz a leitura da legislação municipal vigente – a Lei do Patrimônio Histórico nos artigos 6º, 7º, 21º e 22º e com isso exposto, passou aos fatos informando que a instrução técnica do imóvel encontra-se em processo de elaboração, referindo-se ao processo que estava aberto, o processo novo a coordenação tem seis meses para finalizar a nova instrução e seriam os mesmos dados, pois, a rigor, é a mesma instrução. A previsão é que a parte de pesquisa histórica seja finalizada ainda no final do mês de julho e, provavelmente, para a reunião do COMPHIC de setembro, possam estar apreciando a instrução de tombamento do São Pedro. Prosseguiu informando que a instrução técnica do imóvel se encontra ainda em processo de elaboração, portanto, ainda não estão definidos pelo COMPHIC os critérios, diretrizes e recomendações sobre o bem, devendo ser objeto de um estudo técnico específico. Passa ao item dois apresentando que

não foram encaminhadas à coordenadoria, até àquele dia, as plantas de demolir e construir que permitiriam identificar de forma mais clara os limites da intervenção proposta. No item três, mostra que o projeto propõe a recuperação do edifício existente e sua adaptação para o uso hoteleiro e residencial, assim como a construção de uma torre no núcleo central para abrigar as comunicações hoteleiras, contudo não foi encaminhado a esta coordenadoria memorial justificativo das decisões do projeto adotado. No item quatro mostra que o projeto considera a utilização do recém-aprovado instrumento de outorga onerosa de alteração de uso do solo. No item cinco, a Lei N° 10.335 de 1º de abril de 2015 que trata sobre outorga onerosa de alteração uso de solo, dispõe em seu artigo 9º parágrafo único: Os recursos auferidos com alteração de uso serão aplicados com as seguintes finalidades, entre outras, no item 8, proteção de área de interesse histórico, cultural ou paisagístico. Seis: a Lei, de 2008, do Patrimônio – 9347 - elenca em seu artigo 5º parágrafo primeiro, entre as atribuições do Conselho do Patrimônio – 4: Opinar quando necessário sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie, referentes a preservação de bens culturais e naturais. Passa ao item nove – manifestar-se quando necessário, em maior nível de complexidade, sobre os projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição. Item dez - Pleitear benefícios aos proprietários dos bens tombados. Mostrando, enfim, uma conclusão diante de todos os elementos anteriormente elencados e da complexidade e singularidade do caso, esta coordenadoria entende que um parecer conclusivo sobre o projeto só se legitimaria a partir de uma discussão mais ampla do problema. Cientes da responsabilidade e o respeito que se deve para realizar qualquer intervenção em um bem de reconhecido valor cultural, tombado pelo município, decidimos, considerando as atribuições específicas do COMPHIC, encaminhar a este Conselho a análise e decisão sobre o Projeto de recuperação e ampliação proposto para o Edifício São Pedro. Neste momento, o Sr. Jobber reitera que, como falado pelo presidente, estavam ali presentes os advogados dos interessados, os arquitetos responsáveis pelo projeto, informando que eles fariam uma exposição da proposta para o Conselho. Assim, não sentiam-se com condições técnicas e respaldo suficientes para autorizar ou proibir a liberação sem que se passasse pelo Conselho. Continua, falando que por esse motivo foram chamados os responsáveis para que sejam retiradas todas as dúvidas, já que não se tem a instrução que regule, que normatize possíveis intervenções no espaço. Neste momento, o Sr. Altemar Muniz faz o uso da palavra citando que, em sua opinião, se há um processo de 2006 e outro processo pedindo sua caducidade, o Conselho tinha que ter sido notificado desse problema; quando o Sr. Magela Lima informa que estão sendo notificados hoje, que o processo deu entrada na segunda-feira e que a pauta já tinha sido enviada. O Sr. Altemar prossegue falando que caberia a procuradoria informar se o processo teria caducado ou não. Disse ainda que era necessário um parecer de uma assessoria jurídica do próprio COMPHIC, se fosse o caso, respaldo da Procuradoria Jurídica para que, de fato, pudessem primeiro resolver esse problema, se esse tombamento inicial foi caducado ou não. Ele acredita que não, mas teria de ver o processo jurídico. Continua dizendo que são duas fases: Um: Estudar se esse processo, de fato, caducou. Dois: Veria esse novo processo de tombamento e após isso se veria a questão do projeto. Ele acredita que está havendo um atropelo. Enfatiza que está muito sensível a questão desse edifício, se mostra muito preocupado, informa que não quer atrapalhar a revitalização daquele ponto mas frisa que temos de ter cuidado para não furar determinadas questões legais que podem nos pegar, como ação do Ministério Público ou coisa do gênero. O Sr. Jobber Pinto se manifesta esclarecendo ao conselheiro que o processo que solicita o arquivamento, não foi arquivado, foi encaminhado ao jurídico e ainda está em análise. Informa ainda, que o que foi feito foi abrir a solicitação de um novo tombamento. Portanto, o outro não está nulo, não está arquivado, está em análise pelo jurídico. O Sr. Altemar questiona se isso tem fundamento legal, se a Lei do Patrimônio permite, porque até onde ele saiba isso não é possível. Sr. Clóvis (não audível)

O Secretário Magela Lima pede a fala solicitando esclarecer que não houve atropelo nenhum, que o processo deu entrada na secretaria, foi reconhecido que ele não tem instrução de tombamento e estava sendo levado ao Conselho para apresentação. O Sr. Clóvis questiona se o Conselho tem autoridade técnica para tal? E o Secretário responde que sim, que esta é uma competência do Conselho. A Sra. Márcia pede para complementar referente ao assunto em função de que o problema que foi apresentado para esse processo pode ser apresentado para outros e que mesmo havendo intenção da comunidade, dos proprietários no processo de tombamento, que se olhe essa nulidade do primeiro processo com o olhar amplo de todos os outros processos também estão nesta mesma condição. Nesse momento o Senhor Vitor Studart faz uso da palavra falando brevemente sobre as normas gerais do processo de tombamento e os tipos de tombamento, o voluntário e o contencioso, explicando-os, de uma forma geral e baseado no Decreto 2537, informa que a preocupação não é analisar a questão da caducidade do processo, mas se viu que existe um processo muito mais benéfico, diferenciado, em detrimento de outro; sendo o novo processo ainda mais interessantes, sendo que existe o interesse coletivo, interesse das partes comum em seguir com a proteção do bem. Neste momento, o Sr. Altamar questiona se na Lei municipal ou no Regimento Interno do COMPHIC, permite que isso aconteça? Que esses processos andem juntos? O Sr. Vitor coloca que no caso desse novo pedido, ele será analisado e encaminhado ao jurídico para, então, se decidir pelo tombamento, sendo um processo natural. O Sr. Murilo se manifesta perguntando por que esse pedido voluntário não foi juntado ao processo já existente e o Sr. Vitor continua esclarecendo que pode ser que na análise jurídica, possa se pensar nisso. O Secretário se manifesta informando que nada disso foi resolvido ainda, foi uma ação concomitante, pois havia um processo em aberto e os proprietários apresentaram outro. Nesse momento, a Sra. Ana Paula informa que não foi enviado o projeto para que os conselheiros analisassem com antecedência, e o Secretário repassa que foi pelo fato de, neste momento, não existir essa necessidade, pois não estavam ali para analisar, uma vez que a pauta era a apresentação dos projetos para que os conselheiros conhecessem e tirassem suas dúvidas com quem os fez, e em um momento posterior, deliberassem da maneira que achassem conveniente. Dessa forma, foi dado prosseguimento à reunião com início da apresentação com o Sr. Francisco Hissa, arquiteto do projeto. Ainda durante a apresentação, o Sr. Altamar questiona quantos andares tem a torre e tem como resposta do arquiteto que são 23 pavimentos e esclarece, ainda, via imagens, como será utilizada a parte externa, também questionada pelo mesmo. O Sr. Altamar faz novo questionamento se o prédio não pode ser revitalizado da maneira que está, fazendo as modificações necessárias para se tornar um hotel mais moderno, preservando o máximo hoje, para se tornar viável economicamente? Neste momento, a Sra. Márcia já coloca uma referência ao terreno lateral, que seria mais interessante para a cidade se fosse feito uma integridade maior do bem, dentro da mesma proposta de liberação do projeto, por ser baldio, pois temos de saber o porquê estamos preservando, afinal. O Sr. Elpídio Nogueira faz uma colocação que houve em São Paulo uma intervenção semelhante, um prédio feito em volta de uma área preservada e hoje é uma das áreas mais nobres do Brasil, ou seja, não muda, mas valoriza o Patrimônio histórico dando aspecto de novo e permitindo ao proprietário o seu uso. O Sr. Pepe, convidado presente, pede a palavra, e lhe é concedida, este coloca que Patrimônio tem várias classificações e a importância que é a mudança de comportamento na cidade de Fortaleza, de uma cidade neoclássica, eclética para uma cidade moderna, isso através de um novo pensamento como foram as várias outras edificações, diz que para a Praia de Iracema será uma ótima forma de valorização do espaço de memória e trará muitos benefícios ao espaço como um todo que será revitalizado. Nesse momento os conselheiros discutem entre si. O Sr. Fernando Hissa faz algumas colocações a respeito do projeto (não audível). O Sr. Altamar toma a palavra e pede para apresentar-se, já que muitas pessoas ali no Conselho são novas e

talvez não o conheça. Após uma breve apresentação coloca sua preocupação em se fazer algo que consiga conciliar uma certa viabilização econômica dos bens tombados. A questão principal para ele é que quando foi apresentado o projeto, ele acreditava que a torre, ela, de uma certa forma, iria respeitar o que é esse hotel. Cita, ainda que parece um "Alien" que vem saindo do hotel, dizendo que é com todo respeito, se está ofendendo; mas um "alien" no sentido de se apresentar como um corpo estranho ao hotel. Diz que entende toda a questão da viabilidade econômica, moderna, técnica, mas que estão falando de um bem tombado. Informa que não se podem ver casos isolados, mas também todos aqueles outros bens que estão passando por uma mesma situação, como por exemplo, o Náutico, que é tombado e, no momento, passa por uma disputa judicial para que ali seja construído um prédio de seis andares. E questiona que ao fazerem aquilo, o que impedirá o pessoal do Náutico de fazer a mesma coisa? Ou ainda a proposta em qualquer outro bem tombado? E por fim, informa que ele como conselheiro fica desconfortável em aprovar esse projeto pelo fato da torre descaracterizar completamente o imóvel abaixo e pelas consequências para outros bens tombados. O Sr. Murilo faz uma colocação a respeito das primeiras discussões, diz que não se deve ser igual a estas, que se partiu de um projeto para decidir se ia haver um tombamento, mas tem ser o contrário. A primeira discussão, segundo ele, é se o edifício deve ser tombado, o que deve ser tombado e preservado, e a partir daí ser discutido o projeto. Cita o exemplo da Praça Portugal, onde a preocupação maior foi em cima do projeto e não do bem. Coloca que não existe ainda um parecer da Coordenação do Patrimônio, não tem discussões sobre o bem para se estar discutindo o projeto. Ele informa que o projeto está sendo o ponto de partida e que deveria ser o contrário. Neste momento, o Secretário pede a fala fazendo duas ressalvas: a fala do professor Altamar e do Sr. Murilo. Coloca que são duas comparações que não são pertinentes: Primeiro coloca que espera que nunca entrem em um momento em que os tombamentos não sejam questionáveis e negociáveis, pois caso alguém entre com pedido de intervenção em algum deles estão em seu direito; o errado seria se não os procurassem nem apreciassem no Conselho. No caso do Náutico, a gravidade é que havia um desconhecimento do tombamento, o que não ocorre ali. Com relação à Praça Portugal, tinha uma discussão sobre o tombamento, o projeto parecia ter um peso maior, mas nesse prédio, não se está questionando se ele é tombado ou não, isto não está em pauta. O que está em pauta é: Deu entrada na Secretaria um projeto de requalificação do espaço e é o que está sendo apresentado a todos. Mas em nenhum momento isso relativiza, diminui, nega o valor histórico, o tombamento que, no momento é provisório, do São Pedro. O Sr. Clóvis questiona, então, qual seria o próximo passo. O Secretário responde que o Conselho decidirá agora o que fazer. O Sr. Altamar diz que acha importante trazer para o Conselho e o Secretário complementa que isso é uma prerrogativa em determinados casos, pois não se tem como resolver internamente por não ter a instrução. Informa, também, que o próximo passo é, administrativamente falando, concluir-se a instrução e trazer para o Conselho avaliar. Agora, corre o risco da instrução ser contaminada como falou o Sr. Murilo. A instrução vai ser avaliada mediante esse projeto que os conselheiros já conhecem? Questiona o secretário. A Sra. Márcia coloca que é importante avaliar a instrução com todas as informações pertinentes, as ZEPH's, o momento atual e a nossa história. Coloca também que a comparação da nossa cidade com outras instâncias nunca será benéfico, tem de se ter as especificidades de cada local. O Sr. Elpídio fala que concorda em parte com o que foi colocado pela conselheira, mas que os conflitos que se tem em nossa cidade e cidade antiga é muito difícil de lidar; você chegar ao futuro, permanecendo com o passado. Sendo importante se procurar um meio termo para isso, sendo exatamente o que ele vê ali, não necessariamente com o projeto, mas o todo, a ideia de se preservar a arquitetura e dar espaço ao novo. Coloca que discorda da visão de um alien e parabeniza o arquiteto por se colocar na posição, de mesmo construindo, preservar e não destruir o bem. Sra. Ana Paula faz uso da palavra informando que não recebeu os

processos que estão em análise e questiona se não se pode recebê-los. O Secretário afirma que pode, porém, nesse momento não era necessário, pois somente era uma apresentação. Mariana da empresa Architetus pede a palavra e lhe é concedida. A mesma fala da importância de se ter um estudo de viabilidade econômica em cima de todos os projetos trabalhados, pois tem de se observar informações técnicas e reais de qual o viés há de ser trabalhado. Que tipo de hotel será trabalhado? Terá restaurante A, B ou C? Centro de eventos? Não focar somente na questão da arquitetura, no patrimônio ou somente na questão econômica, mas fazer o alinhamento dessas questões. O Sr. Altemar questiona que o prédio terá 23 andares e que os pilares do prédio antigo não irá suportar isso e não foi apresentado um plano de demolição como ficaria a possibilidade de se fazer uma obra dessa magnitude sem afetar essa parte tombada? O Sr. Francisco responde via apresentação em tela. O Secretário Magela Lima coloca que a Política de Patrimônio em Fortaleza é nova, assim como é nova a Secretaria de Cultura e no atropelo da juventude, ela tem alguns equívocos que quem está na administração enfrenta diariamente. Tombou-se muitas coisas via decreto, importantíssimo porque são provisoriamente protegidos, mas não se avançou nos processos. O fato é, prossegue o secretário, que do ponto de vista legal, é fácil dos advogados conseguirem reverter isso. Talvez não tão fácil, como no caso do Náutico, mas as falhas administrativas nos processos implicam em danos gravíssimos à proteção, que é o que interessa a todos. Continua sua fala dizendo que a secretaria tem tido um grande esforço para regularizar o que foi tombado, mas infelizmente não se pode dizer que não vai mais tombar nada enquanto não regularizar o que está pendente. Portanto, é um problema grave que o Conselho tem que tomar ciência disso como já o sabe. A Sra. Águeda faz uso da palavra saudando a todos e informando que recebe com muito entusiasmo um projeto daqueles, tanto como arquiteta e urbanista como gestora, pois sabe das dificuldades que o município apresenta e que muitas das vezes, se deixa de atender uma necessidade aqui porque existe algo mais urgente ali para se resolver, e muitas vezes o poder público não abarca, não consegue resolver todas as solicitações. Frisa que está mais satisfeita ainda como moradora de Fortaleza, como cidadã, desde que esse processo entrou na Secretaria de Meio Ambiente para solicitar os parâmetros urbanísticos para que pudessem estudar a viabilidade, foi visto com bons olhos; mesmo que alguém diga que é um projeto pontual, mas que os mesmos podem contagiar regiões e áreas, e acredita que pode ser o primeiro foco de contagem de renovação para aquela área da Praia de Iracema. Porque mesmo com uma série de intervenções públicas que estão sendo feitas ali, se precisa da parceria com o setor privado, sim! Coloca que esse momento preliminar é importante, que o próprio secretário solicitou que o projeto fosse apresentado, talvez pela primeira vez, e por isso tenha causado estranhamento pelos membros do conselho, que é de apresentar uma solicitação de um requerente que venha fazer uma proposta. Coloca ainda, que não estão votando, é mais um momento de esclarecimento de um processo que deu entrada. Finaliza sua fala parabenizando o secretário que teve a iniciativa de levar essa apresentação e que é importante se falar de arquitetura moderna, pois a mesma está se esvaindo por ninguém falar mais. Frisando que não que o passado não importe, mas quando se visualiza um projeto desses tentando resgatar uma memória e tentando resgatar essa área da cidade, tem de se pensar no papel de conselheiro. Adverte, também para outros prédios que foram tombados (um que faz parte da poligonal da Parangaba), o prédio vai cair, mesmo tombado, porque não tem quem restaure; tem de se pensar no papel de conselheiro e de cidadão, deixar um prédio cair seja tombado ou não tombado. Coloca que, em sua opinião se deve dar prosseguimento ao processo, até para demonstrar para a cidade que é atual, contemporânea, cheia de oportunidades e que representa alegria e economia também. Sr. Clóvis (Inaudível). A Sra. Márcia questiona qual a implicação que tem, na Praia de Iracema as zonas de ZEPH propostas, como uma área de relevante valor cultural. A Sra. Águeda afirma que é uma questão procedimental, quando é julgado pela questão

urbanística e toda a parte de edificação, se os parâmetros atendem aquela área ou se não atendem, quais os instrumentos possíveis para que possam ser atendidos. Quando está relacionada a alguma zona do Patrimônio Histórico é encaminhado para a Secretaria de Cultura e por isso que o processo estava lá. Nesse momento, o Secretário, solicita a manifestação dos conselheiros, independentemente do projeto, em relação à proposta, da instrução de tombamento do Edifício São Pedro, de aguardar. Discutem entre si. O Sr. Murilo diz que ou se pensa um processo no outro ou se arquiva o anterior. O Secretário informa que essa é uma decisão do jurídico e que nesse momento gostaria de saber em termos de conselho, se a decisão do Conselho é aguardar a instrução, e todos concordam que sim. O Sr. Altemar questiona se é a instrução que vai para apreciação do Conselho e o Secretário responde que sim. O professor Altemar pergunta quando terão esse processo em mãos para se fazer uma discussão e a deliberação e questiona que mesmo não tendo sido o processo finalizado, o bem está tombado? O secretário responde que sim, mas não há nada especificado: o que é tombado, não fala nenhuma orientação sobre o entorno. Não há uma normatização, um decreto informando o que pode e o que não pode ser feito no entorno dele. O proprietário do edifício se manifesta informando que o prédio está caindo e frisa referente a urgência que isto demanda. O Sr. Jobber coloca que não há um impedimento, mesmo o prédio sendo tombado, de consertos emergenciais. O secretário coloca que podem se comprometer com a celeridade de trazer para o conselho o mais rápido possível para apreciar a instrução, mas não se tem como precisar um tempo total, o encaminhamento é esse que foi colocado, a instrução. O Secretário prossegue afirmando que antes de passar para a próxima pauta, parabenizar os proprietários e a equipe de arquitetos envolvidos nesse projeto, pela disponibilidade de estar ali, em uma discussão de patrimônio que não é fácil, é muito complexa. De toda forma, reforça, como secretário, que esse projeto como está, ele não vê como um "alien", vê como um indutor do turismo que foi se deslocando sempre pro lado do Mucuripe para trazer de volta para essa região central da cidade, que hoje é uma região marginalizada, é extremamente importante para a região e se compromete a dar celeridade para trazer a instrução e de retomar a discussão, tendo o suporte da instrução ao projeto que já está colocado. Neste momento, passou-se para a próxima pauta que é a apresentação do Teatro São José. Antes do início da apresentação da Sra. Mariana, o Secretário informa que as atas estarão sendo passadas durante a apresentação para as devidas assinaturas, se todos estiverem de acordo com o que está descrito nas mesmas. A Sra. Mariana dá início a apresentação do projeto de restauro do Teatro São José informando que foi de grande importância a análise da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico, cultural e técnico e que a metodologia foi baseada nestas três vertentes. Foi feita uma apresentação resumo desde a demanda do projeto, onde a grande preocupação era de como seria a metodologia de trabalho, pois como, no mesmo caso do São Pedro não tinha instrução, houve um cuidado em relação ao conhecimento do prédio e sua construção e a importância histórica dos elementos presentes. Passando pela arquitetura trabalhada, até a sua conclusão. A mesma prossegue realizando algumas apresentações em imagens. O Sr. Jobber coloca, somente para complementação e informação do conselho, que está sendo restaurada, também, a tela e acredita que no final de agosto, ela já esteja restaurada. Após a apresentação, o secretário, pede para retornar ao ponto dois que é a representação do Conselheiro Titular e Suplente no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, diz que o professor Altemar já foi e se quisesse retornar seria muito bem vindo. O mesmo informa que acredita que não foi muito produtivo da outra vez, então deixa a possibilidade para alguém que possa ter mais disponibilidade. O Secretário informa, então que vai solicitar a disponibilidade dos conselheiros por e-mail e que seria apreciada na próxima reunião. ENCAMINHAMENTOS: 1. Elaboração, junto à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural, da instrução de tombamento do Edifício São Pedro; 2. Verificar a disponibilidade, via e-mail, dos conselheiros para representação no CMPC.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho e Secretário de Cultura de Fortaleza, senhor Magela Lima Filho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às onze horas e cinquenta e um minutos e, eu, Viviane Lopes da Silva, Secretária Executiva do COMPHIC, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 02 de julho de 2015. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. José Jobber de Souza Pinto - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR. Clóvis Ramiro Jucá Neto - MEMBRO SUPLENTE DA UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. André Araújo Almeida - MEMBRO SUPLENTE DA UNIFOR - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - MEMBRO TITULAR DA SEUMA - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA. Altemar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Murilo Cunha - MEMBRO TITULAR DO IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Antônio Osmídio Teixeira Alencar - MEMBRO SUPLENTE DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Márcia Miranda Sampaio - MEMBRO TITULAR DO IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL. Carlos Josué de Assis - MEMBRO SUPLENTE DA AGB - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS DO BRASIL. Elpidio Nogueira Moreira - MEMBRO TITULAR DA SETFOR - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC – 06/08/2015. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 49 (quarenta e nove) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Filgueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 67ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. O senhor Magela Lima, Secretário de Cultura e Presidente do COMPHIC, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum deu início. Realizou a apresentação da pauta da ordem do dia: Expediente: 1) Apreciação da situação dos processos de tombamento acompanhados pela Coordenadoria do Patrimônio Histórico-Cultural – COPHC; 2) Proposta de alteração da Lei 9347/2008 – Lei do Patrimônio; 3) Eleição dos Conselheiros Titular e Suplente do CMPC; 4) Apresentação da Lei de Transferência do Direito de Construir. De início o Secretário Magela Lima passou a palavra para a apresentação da Lei de Transferência do Direito de Construir. O Sr. Francisco Sales, coordenador da Lei de Parcelamento, uso e Ocupação do Solo – LPUOS realizou a apresentação falando sobre alguns instrumentos obrigatórios para a regulamentação do Plano Diretor. Um deles é a Transferência do Direito de Construir, parcialmente regulamentado no Plano Diretor (Lei 10.333, aprovada em abril de 2013) que, por sua vez, só pode ser alterado mediante Lei Complementar. Foi realizada uma apresentação dos artigos tanto da Lei como do Plano Diretor para sempre estar fazendo um link e se tendo um entendimento melhor. Foi lido a definição da Lei de Transferência do Direito de Construir é o instrumento que possibilita ao proprietário de um imóvel exercer em outro local ou alienar, total ou parcialmente, o outro é a Outorga Onerosa da Alteração de Uso do Solo, cuja matéria-prima são o zoneamento e os indicadores urbanos, já devidamente incluídos no Plano Diretor. A Outorga Onerosa da Alteração de Uso atende aos projetos urbanísticos e imobiliários especiais que necessitem de flexibilização das normas de uso do solo ou dos indicadores urbanos. Pode ser usado para equipamentos comunitários, proteção de bens tombados e regularização fundiária. Foram apresentadas outras informações gerais a respeito

da Lei, como, a definição do potencial, que são utilizados três índices construtivos: o mínimo, que permite o Poder Público desapropriar a área por não utilização do terreno, o básico, que limita a construção sem demandar pagamento ao Município, e o máximo, pelo qual só possível a construção caso haja pagamento ao Município. Quando perguntado sobre a transferência do direito de construir no caso de o bem ser tombado, o Sr. Francisco informou que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA informará ao proprietário que não se pode alterar o imóvel tombado, mas é dado a ele o direito de construir em outro local, desde que respeitados os índices praticados nas zonas em questão, e garantindo a manutenção do bem preservado. Mesmo que o tombamento seja apenas na fachada, a construção não é permitida. Ou seja, considerando-se o tombamento do prédio ou no entorno, o proprietário tem direito de vender a possibilidade de construir em outro local. Ele continuou afirmando que só existe transferência quando existe outorga do direito de construir e, por isso, os instrumentos estão intrinsecamente relacionados. O Sr. Jobber questiona se diante desse panorama, como avaliam, qual a expectativa, da possibilidade desse instrumento aqui em Fortaleza? Com relação ao uso dos instrumentos no município de Fortaleza, o Sr. Francisco informou que há espaço nos bairros nobres da cidade, tais como Aldeota, Beira-Mar, Parque do Cocó, nos quais haverá aproximação com o índice máximo. No que diz respeito a áreas ambientais, os indicadores não são estimulados, pois não são permitidas construções nessas áreas. Além disso, qualquer construção em áreas de preservação demandará uma avaliação ambiental. A apresentação seguiu com o detalhamento da fórmula para o cálculo da metragem passível de construção que pode ser considerada na zona receptora, considerando-se também o entorno. Questionado sobre a utilização dos índices, respondeu que os índices são estimulados considerando-se o máximo de adensamento que a zona pode comportar e que são compatíveis com a intenção do Município de espacialização da ocupação das áreas da cidade. Sr. Magela Lima questiona se o bem está tombado e a pessoa quer construir algo lá, a SEUMA vai lhe dizer que não pode porque é tombado, mas você tem um direito de construir em outro lugar, tantos metros quadrados, questiona se é dessa forma e tem uma resposta positiva. O Sr. Altemar mencionou a situação do Hotel São Pedro, digamos que o proprietário, ele queira não usar a construção naquela área e vá para outra área, esse terreno vais ser fornecido pela prefeitura? Ou ele vai pagar o terreno com os impostos municipais? O Sr. Francisco afirma que ele não tem direito para construir, mas que naquela zona tiver a diferença, o proprietário terá de levar em conta essa diferença entre os índices construtivos, e que o desafio é encontrar na zona receptora um imóvel atrativo à altura do seu. O Sr. Francisco prosseguiu comentando que a possibilidade de construção a mais depende do interesse do proprietário e da Prefeitura e que a construção deve respeitar, além do índice máximo, demais limitações como aproveitamento do terreno e afastamento. Ela é permitida até o índice máximo, limite estabelecido pelo Município, conforme o adensamento previsto. O Sr. Magela lembra que não cabe o visualizar ao São Pedro pelo fato de ser outro motivo e não construção. A Sra. Clélia questiona se tem que se construir respeitando vários limites, o que sobra para a construção. O Sr. Francisco esclarece mostrando os cálculos e explicando referente o aumento de índice e informa vantagem, sobre o valor, de comprar o direito de construir da prefeitura sobre um privado, questionado pela mesma. Após alguns questionamentos, o Sr. Magela Lima coloca que para não se perder o foco da apresentação, o importante é entender que agora, a pessoa que antes era proprietário, que se sentia prejudicado, agora dependendo de onde esteja o prédio tombado, ele passa a poder transformar isso em Direito de Construir em outra área. A Sra. Márcia destacou que o direito de construir em outra área é calculado com base no valor do imóvel, dessa forma se faz importante que o proprietário aguarde a qualificação da área para a valorização do imóvel e o mantenha em boas condições. Lembrou do exemplo do prédio do Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos – IMPARH, para o qual o cálculo seria feito tendo-se

como base a área construída, ou seja, a área do terreno menos a área da casa. Pergunta ainda sobre as ZEPH's no Plano Diretor e reforça que ainda não existe estudo para a definição da poligonal, o Sr. Francisco informou que este assunto seria discutido no instrumento de uso e ocupação de solo. O Sr. Altemar perguntou se a área do Jacarecanga se diferenciava com relação à aplicação do instrumento pelo fato de ter sido tombada como área de interesse cultural. O Sr. Francisco respondeu que, a princípio, não há impedimento para a construção, devem ser utilizados os índices e parâmetros cabíveis para a zona. Acrescentou-se que o zoneamento está descrito em Decreto. Após discussões entre si, referente o tema, o Sr. Magela Lima agradeceu ao Sr. Francisco pela apresentação informando que não há encaminhamento para isso pelo fato de ser, neste momento, apenas uma apresentação. Seguiu para o próximo item da pauta, relacionado ao status dos processos de tombamento abertos na Secretaria de Cultura. A palavra foi passada para o Sr. Jober e Sra. Juliana, juntamente com a Sra. Cecília, representante do Jurídico da SECULTFOR. O Sr. Magela Lima pediu que fosse registrado em ata que esta solicitação que foi feita na reunião anterior pela conselheira Ana Paula. O Sr. Jober reforçou que este é um tema de interesse de todo o COMPHIC, que deve acompanhar os processos tramitados na Secretaria Municipal. Reforça que uma fotografia do cenário atual dos processos. A palavra foi concedida à Sra. Juliana, gerente da célula de patrimônio material da Coordenadoria do Patrimônio Histórico, que iniciou sua fala informando que foi realizado um levantamento de todos os sessenta e seis processos que estão aberto em caráter provisório e dos processos em definitivo que são hoje trinta e três. Para identificação dos devidos encaminhamentos para cada um. O trabalho foi dividido em quatro etapas, a saber: Verificação: constatou-se que havia processos com documentação incompleta. Foi realizada busca nos arquivos para a obtenção destes documentos; Reorganização: consistiu na compatibilização dos documentos obtidos com os já existentes e na organização dos processos a partir da inclusão dos novos documentos aos processos; Análise: com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, os processos foram analisados individualmente; Diagnóstico geral: a partir da análise obteve-se panorama geral dos processos, quando se pôde identificar os procedimentos cabíveis para cada caso; indicar os próximos passos de cada processo; Finalização: todos os processos foram reorganizados e estão em andamento, com a descrição das devidas providências; Classificação: embora haja um número de processo a partir do seu protocolo, foi criado um número de referência, denominado número de tombamento provisório de Fortaleza, visando conferir transparência ao processo e facilidade de consulta. O Sr. Magela Lima coloca que isso é importante para a cidade, mas é mais fundamental ainda para a administração Pública, podendo se evitar possíveis erros. Prosseguindo a apresentação a Sra. Juliana mostra que os processos foram trabalhados com os seguintes status: finalizados, excesso de prazo (prazo limite de seis meses), sem instrumento legal para tombamento (sem notificação) – O professor Altemar coloca a hipótese de que se uma pessoa só é notificada anos depois do processo ter sido aberto, ela poderá pedir a impugnação? E Sra. Cecília fala que esta questão é muito real, um exemplo é o Ministério Público, o Sr. Jober complementa o “modus operandi” do MP que solicita de maneira geral. A Sra. Cecília conclui que e se for o caso, tem de se verificar se é de interesse público. Outro status é a discutir (precisa envolver todas outras pessoas para entender o processo, o que falta, se faltava justificativa para embasar o tombamento), em aberto, aguardando instrução de tombamento, impugnados e tombados, a arquivar (que serão levados novamente para apreciação do COMPHIC), aguardando instrução de registro e em finalização. O Sr. Magela Lima informa que essa apresentação é somente uma foto do geral, não tem como visualizar item por item, senão, não haverá como conhecer todo o diagnóstico. Com relação aos trinta e três bens tombados, por meio de Lei, Decreto ou Inscrição, foi realizado um detalhamento dos itens efetivamente tombados nos imóveis e houve instituição da área de entorno. A equipe técnica dividiu

os bens em grupos, para que a finalização dos processos ocorra em etapas, já previstas. O Sr. Magela Lima parabenizou a equipe pelo empenho e destacou que este trabalho tem como objetivo evitar falhas que derrubem a proteção dos bens. Enfatizou que a convocação do tombamento não elimina as pressões jurídicas e que por este motivo é fundamental acabar com a fragilidade dos processos. Finalizou sua fala solicitando que se registrasse em ata que o seu desejo é que a contribuição de sua gestão não é de avançar no número de tombamentos, mas sim organizar os processos, apesar de não haver visibilidade neste trabalho, mas o seu verdadeiro objetivo é que o patrimônio seja verdadeiramente protegido. O Sr. Altemar colocou a necessidade de se estabelecer um cronograma de reuniões, incluindo as extraordinárias, com o posicionamento do Conselho nas próximas atividades. A Sra. Clélia solicita a possibilidade de se mudar a data das reuniões para uma terça-feira, talvez. E foi sugerido organização de um grupo, dentre os do Conselho, para apoio aos trabalhos que serão realizados pela Coordenação de Patrimônio Histórico. O Secretário lembra da pauta referente a representação do COMPHIC no CMPC e o Sr. Altemar informa que o Sr. Francisco Damasceno, suplente da Sra. Ana Paula da ANPUH, se propõe a participar das reuniões como titular e o Sr. Altemar fica como suplente. ENCAMINHAMENTOS: 1. Elaborar e encaminhar um cronograma, com posicionamento do conselho para as reuniões, incluindo as extraordinárias; 2. Levar para apreciação da próxima reunião a instrução do conjunto e provavelmente o Edifício São Pedro e o Registro do Maracatu. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho e Secretário de Cultura de Fortaleza, senhor Magela Lima, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos e, eu, Viviane Lopes da Silva, Secretária Executiva do COMPHIC, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 06 de Agosto de 2015. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. José Jober de Souza Pinto - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR. Maria Clélia Lustosa da Costa - MEMBRO TITULAR DA IHGAC INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO DO CEARÁ. Antônio Gilberto Ramos Nogueira - MEMBRO TITULAR DA UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Altemar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Eveline Maria Cordeiro Brandão - MEMBRO SUPLENTE DA SEUMA - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA. Muriilo Cunha - MEMBRO TITULAR DO IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Márcia Miranda Sampaio - MEMBRO TITULAR DO IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA.**

*** **

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 03/09/2015. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 39 (trinta e nove) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Filgueiras, número quatro, Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 68ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. O senhor Magela Lima Secretário de Cultura e Presidente do COMPHIC, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum deu início agradecendo a presença de todos e informando que estavam, naquele dia, iniciando o plano de trabalho apresentado na reunião anterior, onde a ideia inicial era dar o gás na regularização dos processos para que, aos poucos, se possa ir concluindo, tanto as instruções como os processos como um todo. Disse, ainda, que a meta é ir sistematizando reuniões ordinárias com reuniões extraor-

dinárias, enfatizando que sabe que é cansativo para todos, mas ou se faz isso, ou não se consegue dar o ritmo que se precisa para finalizar o trabalho. Conclui dizendo que é necessário, ao final da reunião, caso chegue mais algum conselheiro, conversar sobre a probabilidade de se ter uma reunião extraordinária já para a semana seguinte. O Sr. Magela Lima prossegue a reunião apresentando a pauta da ordem do dia: Expediente: 1) Leitura e aprovação das atas de Julho 2015 e Agosto de 2015; 2) Apreciação do caso do imóvel tombado provisoriamente na rua Teresa Cristina – P138692/2010; 3) Apreciação dos Decretos de Regularização dos Bens Tombados: Colégio Doroteias; Ideal Clube; Mercado dos Pinhões e Náutico Atlético cearense. Neste momento, informa que as atas foram enviadas para todos os conselheiros, mas que estavam ali, também, para apreciação física. O Sr. Magela Lima repassa que estavam levando para reunião, antes da apreciação dos decretos, a discussão e a busca de uma saída para o imóvel da Rua Teresa Cristina, que é um dos processos que precisavam ser discutidos, conforme falado na reunião passada. Informa que é um imóvel que estava em tombamento provisório, que esse tombamento foi levado à justiça e, agora, teve uma definição, implicando que seja revisto um entendimento do Conselho acerca deste caso específico. A palavra é repassada para o Sr. Jobber Pinto que faz a apresentação da Srta. Juliana Guerreiro, gerente da Célula de Patrimônio Imaterial da Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural da SECULTFOR que falará sobre o processo. A Srta. Juliana Guerreiro inicia a apresentação falando sobre o estado do processo do imóvel na Teresa Cristina, repassando a localização: Rua Teresa Cristina nº 528, no centro da cidade e a Regional responsável: SERCEFOR. Informa que foi feito um parecer referente o processo e prossegue dizendo que toda a informação, nesse parecer, foi baseada em um outro do ano de 2011 feito, também, pela CPHC, contando um pouco da história e do estilo arquitetônico do prédio. Repassa que o processo de tombamento foi aberto e quando de sua abertura, a casa já estava em um estado agravado de degradação e arruinamento, mas ainda assim, foi aberto. Diz que logo após, que houve abertura de um processo judicial porque havia pessoas que estavam fazendo intervenções na casa; havia saído uma primeira liminar informando que a cada intervenção que continuasse sendo feita, seria aplicada uma penalidade, uma multa diária, aplicada pela própria PGM. Continua informando que, recentemente, a coordenação foi acionada novamente e realizou uma visita, fazendo várias fotos e vídeos do estado atual de conservação da casa, sendo acompanhados pela própria PGM, o advogado representante do proprietário e a juíza que iria decidir sobre o processo. Informa, também, que a casa está somente a parede, somente “a casca” mesmo, estando em um estado lamentável, realmente de arruinamento. Repassa que após a visita, a juíza concedeu uma nova liminar dizendo que os proprietários podem realizar intervenções, que podem fazer modificações. Com essa nova informação, e sabendo que o processo está em tombamento provisório, isto é, a casa está tombada provisoriamente, a CPHC trouxe ao COMPHIC para uma nova avaliação sobre o processo, para verificar se ainda há validade, entender qual a posição do conselho em relação ao bem e colocar a posição da Coordenação de Patrimônio que entende pelo arquivamento e a conclusão do processo. Neste momento, mostra fotos e vídeos do local. O professor Altemar Muniz questiona se no ano em que foi tombado, ou começou o processo de tombamento, o prédio já estava nesta situação de degradação. O secretário Magela coloca que foi exatamente para a justiça por esse motivo. O Sr. Altemar questiona novamente se era por estarem detonando a parte interna da casa. O secretário esclarece que não, coloca que é pelo que diziam sobre o risco de ameaça de cair, que já estava bastante degradado, sendo que precisavam fazer alguma coisa. A Srta. Juliana complementa que a casa já estava em um estado avançado de degradação, não tendo ninguém morando nela por conta disso e muitos moradores de rua usavam o espaço para fazer uso de drogas, jogar lixo, enfim. Esclarece, ainda, que era tanto insalubre para a casa que tem do lado como para a própria

segurança, era um risco. Explica que estava se fazendo uma limpeza que foi confundida com uma demolição, sendo, então, acionada a justiça e aberto um processo judicial, não sendo mais possível ser feita a limpeza sob pena de multa. Informa que, neste momento, estava saindo uma nova liminar, informando que podem ser feitas, sim, as novas modificações e fala que levou ao Conselho para apreciação. O Sr. Altemar questiona como uma juíza ignora a Lei de tombamento, dizendo que podem fazer isso. Diz que acha estranho e não se recorda de terem aprovado esse tombamento nessa condição que foi apresentada. O secretário esclarece que é um tombamento provisório e pode não ter passado pelo Conselho. O professor Altemar volta a falar, dizendo que ele mesmo já deu pareceres de imóveis que estavam em melhores condições e o Conselho arquivou porque viu que não tinha mais condições. A Srta. Juliana informa que em resposta ao questionamento anterior do professor Altemar, o processo foi aberto em 2010. O professor Altemar coloca que mesmo tendo sido aberto era necessário um encaminhamento, uma interpelação judicial, do próprio COMPHIC, sobre o assunto. Prossegue dizendo que o fato de uma juíza fazer isso demonstra o desconhecimento da legislação do Patrimônio Cultural e Histórico. Diz que são duas coisas diferentes: O Conselho tem que se posicionar com relação ao caso específico, sendo, talvez, um caso de arquivamento e segundo seria o COMPHIC fazer uma nota expressando uma profunda indignação referente o desconhecimento da juíza em colocar esta questão desta forma, ignorando a Lei do Patrimônio. O Secretário pede a palavra, fazendo uma ponderação à fala do Sr. Altemar e pede para que vejam, inicialmente, a natureza do despacho da juíza, podendo a mesma nem ter contestado a legislação do Patrimônio, seja só a gravidade do caso. A Srta. Cecília faz uso da palavra explicando todo o processo: o processo de tombamento começou em 2010 e o judicial em 2011, sendo solicitada uma liminar para poder garantir que não fosse realizada nenhuma alteração no imóvel. O secretário Magela Lima informa que quem entrou na justiça foi o Poder Público e não os proprietários, sendo complementado pela Srta. Cecília Rabelo que diz que a PGM entrou com essa ação para evitar a demolição, sendo a mesma concedida pela justiça e sendo que o valor cultural do bem não foi analisado, e faz a leitura da nova liminar que revoga a multa antes imposta, mas não o tombamento provisório do imóvel. O professor Altemar informa que não tem como se contrapor à proposta de arquivamento feita pela Coordenação de Patrimônio, frente toda a situação e o processo que não foi sequer votado, é a favor do arquivamento. Porém, ele mesmo coloca que achou estranho, o processo ter sido aberto em 2010 e não lembra se ter passado pelo COMPHIC e recorda que ele mesmo foi relator de um parecer em que o imóvel estava bem menos deteriorado e ainda assim, arquivaram, pois não tinham mais como manter. Prossegue dizendo que com as informações de que, de fato, não houve análise do mérito do caráter histórico ou cultural do imóvel e diante do que foi mostrado referente a degradação do imóvel, ele não vê como se fazer outra coisa a não ser o arquivamento. Conclui dizendo que acredita que é caso a caso, não se pode trabalhar com a ideia de que “se abriu a porteira”, referindo-se a uma colocação da Sra. Clélia onde a mesma questionava se isso não daria precedentes para outros casos. O secretário explica que a definição é do Conselho, não estão assumindo ou acolhendo alguma imposição. Informa que o processo foi aberto em condições questionáveis e que a morosidade do mesmo o inviabilizou. Essa foi uma decisão adiada por cinco anos que era pra ser de seis meses. O Sr. Carlos Josué pede para deixar claro que é uma perca, pois é um imóvel que entra nos critérios para ser tombado, passível de preservação, o que é concordado pelo secretário, sua arquitetura e outras características, mas que se tem como prioridade a vida, referindo-se à família que mora ao lado e está em risco com as ruínas, e que percebe-se que a juíza foi por esse lado de preservação da vida. A Srta. Juliana informa que a SECULTFOR e a CPHC trabalham em favor do bem a ser preservado. A casa da Teresa Cristina é um bem ímpar, porém, o processo foi aberto e o mesmo já estava em

situação precária e já não tinha condições de ser salvaguardado. Diz que hoje, já se existe uma mentalidade muito negativa agregada ao tombamento, sendo que tomar um bem que não está em perfeitas condições, ou não tem condições de ser preservado, preocupa sobre que imagem estarão passando do tombamento para a população. O secretário diz que o desafio tanto da CPHC quanto do COMPHIC é estabelecer uma celeridade pra esses processos, e reitera que é um caso a caso mesmo, citando como exemplo a manutenção do tombamento das duas paredes da fábrica Filomeno Gomes, pois a memória social mais do que a arquitetônica se impunha naquele caso e que não abre precedentes. Finaliza perguntando a todos se concluem pelo arquivamento e todos os presentes concordam que sim. Neste momento, passam para a próxima pauta que é a apreciação dos Decretos de Regularização dos Bens Tombados: Colégio Doroteias; Ideal Clube; Mercado dos Pinhões e Náutico. O Sr. Jober Pinto inicia informando que isso é uma primeira etapa do processo de regularização dos tombamentos, que aqueles são imóveis que estão tombados ou possuem instrução sem as diretrizes técnicas de intervenção no final, somente com alguma indicação do texto da instrução, mas não constantes lá; ou, ainda, que não têm nem a instrução elaborada. Informa que estão pegando estes imóveis e que estão realizando um decreto somente com as diretrizes. Complementa que não é a instrução completa, são somente as diretrizes técnicas para ficar publicado e resguardado o bem. A palavra é passada para a Srta. Juliana que fala que, conforme a última reunião, em que foi apresentado um plano de trabalho dos bens em tombamento e do bens tombados, neste dia, discutiriam em pauta, alguns dos bens tombados. Para uma melhor organização interna os bens tombados foram organizados por grupos de atuação de 01 (um) a 05 (cinco). Informa que alguns bens do grupo 01 (um) seriam apresentados decretos de regularização, justifica para isso que, antigamente, para os bens tombados, quando saía o decreto do prefeito (a), somente era colocado que o imóvel estava tombado e o seu endereço. Prossegue informando que a PGM tem o entendimento que tudo que se pode fazer para preservar o bem, tem que ficar claro no decreto, isto é, se não colocar as diretrizes, recomendações, a poligonal, se não tornar público o que está sendo protegido e como está sendo, há uma limitação na atuação. Portanto, visando sanar esses problemas existentes, estão sendo feitos decretos complementares com especificações das diretrizes, recomendações e a poligonal de entorno. A Srta. Juliana inicia sua apresentação pelo Colégio Doroteias, mostrando a instrução de tombamento, informando que não ia se ater à mesma por já ter sido discutida em conselho, mas somente mostrar a caráter de referência. Segue mostrando o decreto elaborado pela coordenação com foco em tornar pública a decisão e a proposta da minuta para a discussão que será colocada, caso seja aprovada naquele dia. Faz leitura que mostra que decreta que: permanece tombado em definitivo, reafirma o tombamento do Doroteias e sobre o que recai o tombamento; que especifica de forma rigorosa sobre o bem arquitetônico e as especificações, em anexo, mostradas na reunião. Informa que a delimitação continua a mesma, que a instrução tomba a igreja, o anexo, sendo que a recomendação é que o anexo seja demolido, mas reforça que o mesmo está tombado. Diz que na instrução não descreve o que efetivamente o que está tombado, somente via desenho, e o decreto serve para isso, suprir as falhas existentes na instrução. O decreto propõe rever a instrução de tombamento. A srta. Juliana volta às recomendações e diretrizes e faz uma leitura das mesmas enfatizando que aquelas foram as que ficaram acordadas pelo Conselho na elaboração da instrução. A Sra. Clélia questiona se existe um termo de ajuste de conduta, sendo que a Sra. Juliana afirma que buscará verificar se existe no processo e prossegue a apresentação afirmando que, o que tinha descrito na instrução foi mantido no decreto, mas que está sujeito à alteração. O Sr. Magela informa que o texto afirma algo e que o desenho mostra outro, ou seja, pôde-se observar que se pode derrubar tudo, e se há essa possibilidade é porque não está tombado. O Sr. Jober coloca

que nesse novo decreto deve ser hachurado somente a parte tombada: A igreja e o edifício da Visconde. A Srta. Juliana, depois de algumas colocações em conjunto, questiona se uma das alterações a realizar é refazer o mapa do tombamento, da área tombada do edifício, para adequar as recomendações da instrução. A Srta. Juliana começa a leitura com a proposta do decreto para os Conselheiros e presentes e mostra a poligonal de entorno da instrução e a proposta atual, que é expandir englobando outra quadra. Sendo questionada pela professora Clélia do porquê expandir, Juliana responde que é por causa das características de gabarito, para proteger contra a verticalização, tentando proteger ao máximo o visual porque o bem tombado é a igreja e o prédio e se quer manter a ambiência naquela região, que é a mais importante. O professor Altemar diz que é importante saber se é interessante realmente, ampliar para mais uma área, informa que ele acha bom preservarem a poligonal inicial e não acrescentar mais uma, pois acredita que já que está havendo um desenvolvimento mobiliário na região. O secretário Magela Lima esclarece que esta é uma área bem humilde, quase uma periferia da Igreja da Piedade, por exemplo. O Professor Altemar prossegue questionando se isso não abre um precedente de alguém que queira comprar esses imóveis, pega o processo original e vendo que não tinha isso, se eles não podem questionar? O secretário responde que sim, pode. O professor Altemar, então diz não eles não deveriam dar este espaço. O Sr. Jober informa que o processo original, deixando claro não é o entendimento da CPHC é um entendimento jurídico, que a instrução não tem valor, não é um decreto, não é lei e o que terá valor, se igual ou diferente, é o que será tornado público. Continua dizendo que não tem como questionarem usando a instrução, enfatiza que é um dos grandes problemas que a coordenação tem, pois tentam defender pela instrução e não podem, uma vez que a mesma não tem valor legal nenhum. O secretário coloca a todos qual o problema em relação ao Colégio Doroteias, hoje: O colégio está tombado, ok! E ninguém vai contestar o tombamento, só que a instrução não foi feita pública e o Decreto terá validade a partir do dia que for publicado. Após conversas entre si com mostras dos espaços, o secretário manifesta sua opinião como cidadão, que hachura-se preservação inquestionável o bloco da Visconde do Rio Branco, incluindo o teatro, o auditório e a igreja e o entorno, retira-se o "bico" apresentado. O Sr. Josué manifesta-se concordando em manter como está. O Sr. Veloso coloca que a área das pequenas residências como área de entorno vai permitir que haja disciplinamento, que permite uma requalificação, mas dentro do gabarito, sendo a favor de incluir no entorno. O professor Altemar, questiona que o prédio existente construído antes do processo de tombamento, não permite que outro proprietário construa um prédio igual? É respondido pelo Sr. Josué e Sr. Veloso que não, pois a Lei não é retroativa. O professor Altemar, após colocações de quantitativos dos pavimentos para o entorno, informa que, neste espaço, um prédio de 20 andares não pode ser construído e questiona qual seria o padrão. É respondido com 7 (sete) metros ou dois pavimentos a menos. E coloca que é importante ver se isto vai atrapalhar a visibilidade do bem. O Sr. Veloso diz que podem rever a questão de dois ou três pavimentos, pois tem de se estudar em função do bem tombado, mas podem e devem evitar é o espigão que vai ser construído ou esse que já existe porque não é só a visibilidade de quem vem, mas um contexto geral. A Srta. Juliana complementa que a poligonal de entorno não serve só para a visibilidade do bem, mas também para a ambiência dele. O professor Altemar pergunta se isso pode ser revisto, se a lei permite que veja essa volumetria. Será que não pode ser para além de dois pavimentos? A Srta. Juliana responde que sim, mas que não tem quantitativo, é definido caso a caso. O professor Altemar pede a experiência do Sr. Veloso no caso da Maurício de Nassau e a Sra. Rosana informa que se tem novidades nesse caso. Informa que recentemente se chegou uma decisão da PGM para que se desse prosseguimento à análise dessa proposta da Faculdade. Os requerentes entraram com uma solicitação junto à PGM reivindicando direito

adquirido, uma vez que entraram com o processo em 2008 e a PGM aceitou os argumentos, dando o parecer no sentido de que obedecesse o que foi decidido no Parecer de 2010, que aprovava a edificação de 14 (quatorze) pavimentos, em local mostrado no momento da apresentação, e uma edificação menor de 04 (quatro) pavimentos que é um estacionamento; então a proposta que se está sendo analisada na SEUMA é a edificação de 04 (quatro) pavimentos e o edifício de 14 (quatorze) pavimentos, e pelo projeto, fica preservado a igreja, um prédio será demolido, conforme recomendações que já tinham sido feitas previamente e mantém as outras edificações. O secretário, intervém esclarecendo que uma coisa é uma coisa e outra coisa é outra coisa, que em 2013, com a presença do professor Altemar, da professora Clélia, esse projeto já estava na secretaria e foi levado ao COMPHIC negando, porém a PGM utilizou que o entendimento já tinha sido liberado e que a instrução de tombamento nunca foi publicizada. Desta forma, coloca que estão tratando de agora para adiante. A Sra. Juliana informa que quando entra um processo na SECULTFOR, não necessariamente passa pelo COMPHIC, somente em caso de questionamento; a Coordenadora de Patrimônio emite um parecer sobre o projeto e a pessoa que o submete, pode aceitar o parecer ou não, e quando ela não aceita, recorre ao COMPHIC. Nesse caso, esse parecer de 2010 foi um parecer de projeto como outros tantos que a CPHC já fez, e na época a pessoa aceitou, com ressalvas, e não foi questionado, por isso não foi para o COMPHIC. Já em 2013 o projeto veio ao COMPHIC e foi negado, porém o que tem no relatório da PGM é que além de não ter tornado público a instrução de tombamento no Decreto, não sabendo exatamente qual a área de entorno e o que está sendo tombado de fato e por não ter tornado público o instrumento que delimita tudo e as recomendações e etc, não se tem poder de opinar ou exigir nada em relação ao entorno. Além disso, coloca que o poder público não pode dar uma expectativa ao administrado e depois tirar, ou seja, aprovar e desaprovar. O professor Altemar questiona quem assinou pelo parecer autorizando e pergunta se este documento, somente com o parecer de uma arquiteta, vale como autorização? O secretário informa que é a chamada fé pública. O professor Altemar diz que isso tá parecendo coisa do pessoal que destruiu a Chácara Flora que, porque foi autorizado por um funcionário, que até hoje ninguém sabe quem é, foi suficiente para demolir um prédio que estava em processo de tombamento. A srta. Cecília coloca que é diferente pelo fato de ser área de entorno e diz que, hoje, se alguém vir com um pedido para construir na área de entorno do Colégio Doroteias, não se tem respaldo legal para proibir de acordo com a instrução. Vai poder a partir da publicação do decreto. O Sr. Veloso coloca que na experiência do IPHAN, um projeto, após ser submetido à análise técnica, mesmo que seja assinado por um profissional, foi feita uma análise com os pares para a discussão e que ao final do parecer o proprietário recebe, também, um ofício do superintendente que ratifica o que o técnico está dizendo, pois quem dá o resultado final é a instituição. O secretário Magela coloca que isso foi um problema administrativo e que não dá para se comparar todos os anos de IPHAN e legislação nacional com um processo que foi feito meses depois da legislação municipal ser criada. A Sra. Rosana questiona se a área de entorno impediria a construção do prédio e o secretário responde que impede novas coisas, mas esse não. O professor Altemar coloca que não consegue conceber um parecer desses da PGM, conhecedora da questão do patrimônio, da Lei do Patrimônio, que tem representação naquele Conselho, dar um parecer desses, que é claramente, um parecer extremamente favorável a uma empresa, como se estivesse defendendo uma empresa e não o seu patrão, que no caso, é o próprio COMPHIC, é a própria prefeitura e a Lei do Patrimônio. Diz ainda, que já foi feita uma crítica em nota pública a esta postura da PGM, já criticaram a ausência da PGM ali, porque se estão incorrendo em erros jurídicos, é por culpa da falta dela, e estão revendo o filme. Coloca que precisam se posicionar com relação a esse processo que está na SEUMA, mas é algo que vai exigir,

talvez, uma outra nota de um grupo de Conselheiros com relação a esta postura da PGM, que recorrentemente está acontecendo. Prossegue dizendo que uma coisa é se chegar e dizer para a empresa procurar um advogado, uma empresa de advocacia especializada, que ela vai lhe dar alguma instrução, mas pegar e dar para alguém que está indo contra o município as possibilidades de ir contra uma Lei de Patrimônio Municipal, ele acredita que não é função da PGM. Relata que certa vez ouviu alguém dizer que a PGM trabalha com o cidadão, e diz que discorda, pois em seu ver a PGM trabalha para a prefeitura; o cidadão tem o Ministério Público e tem as Procuradorias Jurídicas. A Srta. Cecília coloca que o IPHAN foi um dos primeiros a perceber o problema da área de entorno, e a posição foi exatamente publicizar a área de entorno para aí sim conseguir proteger. O secretário Magela prossegue a reunião falando que quanto mais se demora, mais problemas poderão surgir e cita os vários outros processos que estão no mesmo caso, sem as definições como o discutido no momento. Fala que isto é sintomático, não tem para onde correr. O Sr. Veloso diz que no caso do Colégio Doroteias, são duas abordagens distintas: Uma coisa é ver a questão do entorno e ir adiante com os demais bens que tratam com esta questão. Há uma outra que poderá ou não se concretizar, que é a construção do edifício de 14 (quatorze) pavimentos, são duas questões distintas. Podem até definir o entorno, mas ele gostaria de saber da possibilidade da PGM entender que ela está vendo a questão do cidadão, mas observar que esse cidadão não é sozinho, ele não é indivíduo, ele tem um contexto com a cidade. Dando prosseguimento, o professor Altemar coloca a questão de como irão determinar uma poligonal de entorno, definindo dois pavimentos, se a própria faculdade vai construir um pavilhão de 14 (quatorze)? O ponto dois colocado pelo mesmo é que, se é colocada uma possibilidade de 14 andares para todo o entorno, vai adiantar alguma coisa, se fazer a poligonal de entorno? O secretário esclarece que ou se faz isso, ou nada impede que amanhã alguém proponha ali, se fazer um de 40 (quarenta), 90 (noventa) andares, não se tem como limitar; ou se trabalha numa perspectiva de agora para adiante ou se ficará nessa luta conta o passado. O professor Altemar pergunta como está o processo na SEUMA, se está aprovado, e tem como resposta que está sendo analisado, mas que a análise é técnica, que será de acordo com o parecer e as normas vigentes. O secretário solicita que seja apontada pelo menos uma perspectiva futura e já informa que todos os outros processos serão assim. O professor Altemar propõe então, que seja aprovado o entorno, sendo ratificado pela Srta. Juliana o referencial de 2 (dois) pavimentos, 7 (sete) metros, e pergunta aos outros conselheiros se estão de acordo. Coloca também, que acha interessante a proposta de um conselheiro anterior que era ter um representante da indústria, da construção civil no COMPHIC, o que é concordado pelo secretário que deveria ter um assento do SINDUSCON. O secretário Magela coloca que, pensa que onde deveria ser muito rigoroso na questão do gabarito, apesar de em frente ter um prédio enorme, é na Visconde do Rio Branco, porque muda a ambiência total. O Sr. Josué lembra que, independente do gabarito, vai funcionar para todo o entorno. Mais uma vez o secretário solicita uma decisão para o caso do Doroteias e o professor Altemar propõe fechar nos 3 (três) pavimentos e 10 (dez) metros, junto com a nova proposta de poligonal levada naquele dia pela CPHC. A Srta. Juliana ratifica com todos que, será colocada na poligonal do bem tombado somente o que tem escrito na instrução que é para manter, retirando os bens que se recomenda serem demolidos, e a área de entorno será trocada para 3 (três) pavimentos ou 10 (dez) metros. O secretário pergunta a todos se é isso, e todos concordam, concluindo o processo do Doroteias. O secretário Magela prossegue a reunião perguntando aos conselheiros se, muito objetivamente, tem condições de analisar mais um processo. Decide-se por se analisar o Ideal Clube. A Srta. Juliana inicia lendo o decreto original e sua decisão e prossegue lendo a proposta da CPHC com a delimitação do polígono e do entorno, não podendo ultrapassar, informando que as novas edificações ou reformas

nos edifícios existentes não poderão ultrapassar o gabarito máximo de 4 (quatro) metros ou 1 (um) pavimento até o topo de qualquer elemento construtivo e segue lendo as outras diretrizes e os anexos que mostram a implantação do bem, da arquitetura, da composição e o entorno. Diz que está sendo limitado todo o quarteirão do Ideal Clube. O secretário pergunta se todos estão de acordo com a proposta da Coordenação de Patrimônio Histórico e todos concordam. O Conselho, então aprova o Decreto apresentado pela CPHC do Ideal Clube. O secretário, antes de finalizar, fala acerca das pautas para a reunião extraordinária e o Sr. Jober Pinto coloca que estão prontos para análise com a instrução do edifício São Pedro. É colocado, ainda, como proposta de pauta o que não foi visto naquele dia, porém, será confirmado posteriormente. Fica para ser trabalhada essa reunião extraordinária já para a semana próxima, dia 10/09, onde será vista a viabilidade real de data. O secretário coloca antes de finalizar a reunião que estão sendo feitos grandes esforços para tentar ser rigoroso ao máximo e sanar os problemas a médio prazo, o que foi compartilhado na reunião passada. A sra. Eveline coloca que foi feita uma força tarefa pela SEUMA, por meio de uma equipe contratada temporariamente, para um estudo referente a legislação urbanística e uma apresentação da minuta de lei para a sociedade, iniciando discussões, junto a mesma, e que estas discussões estão acontecendo de forma periódica. Foi criado um blog para receber as contribuições antes de ir para à Câmara, pedindo a contribuição de todos na divulgação. Diz que no site da SEUMA tem o link do blog e todas as informações pertinentes. O professor Altamar coloca que aproveita a oportunidade para louvar a presença da equipe da SEUMA, que deu uma qualidade à reunião, trazendo informações privilegiadas, que às vezes o Conselho precisa e, assim os parabeniza. Continua falando que a PGM siga o exemplo da SEUMA e esteja presente nas reuniões.

SUGESTÕES PARA A MINUTA: 1 - Organizar o descritivo com o desenho na poligonal do bem tombado - Colégio Doroteias; retirar os bens que se recomenda serem demolidos e ampliar a área de entorno que será trocada para 3 (três) pavimentos ou 10 (dez) metros; **ENCAMINHAMENTOS:** Verificar a possibilidade de na próxima semana (10/09) haver uma reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho e Secretário de Cultura de Fortaleza, senhor Magela Lima, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às doze horas e dois minutos e, eu, Viviane Lopes da Silva, Secretária Executiva do COMPHIC, lavei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 03 de setembro de 2015.

Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. Maria das Graças Almeida Martins - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR EM EXERCÍCIO. Maria Clélia Lustosa da Costa - MEMBRO TITULAR DA IHGAC - INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E ANTROPOLÓGICO DO CEARÁ. Altamar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Eveline Maria Cordeiro Brandão - MEMBRO SUPLENTE DA SEUMA - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA. Francisco Augusto Sales Veloso - MEMBRO TITULAR DO IPHAN-INSTITUTO DO PATRIMÔNIO - HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Carlos Josué de Assis - MEMBRO SUPLENTE DA AGB - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS DO BRASIL. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA. Renato Carvalho Borges - MEMBRO SUPLENTE DA SETFOR - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA.

*** **

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - COMPHIC - 10/09/2015. Aos dez dias do mês

de setembro do ano de dois mil e quinze, às 9 (nove) horas e 35 (trinta e cinco) minutos, na sede da SECULTFOR, à Rua Pereira Filgueiras, número 04 (quatro), Centro, Fortaleza/Ceará, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural - COMPHIC, da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. O senhor Magela Lima, Secretário de Cultura e Presidente do COMPHIC, presidiu a Reunião e constatando a existência de quórum deu início. Iniciou pedindo desculpas pelo atraso inicial, colocando que é efeito da feira e informando à Conselheira Márcia que devem discutir a alteração do horário das reuniões ao final, que não foi colocado em pauta formalmente por achar ser uma questão de fórum íntimo e que é uma questão de quórum maior, pois é uma decisão que tem a necessidade da presença de todos. Prossegue agradecendo a presença de todos e realiza a apresentação da pauta da ordem do dia: Expediente: 1) Apreciação dos Decretos de Regularização dos bem tombados: Mercado dos Pinhões e Teatro São José; 2) Apreciação da Instrução de Tombamento do Edifício São Pedro. De início o Secretário Magela Lima cumprimenta a agilidade da Coordenação de Patrimônio Histórico e agradece aos proprietários do Edifício São Pedro pela colaboração e, mais uma vez, a presença de todos os conselheiros. Passa a palavra ao Sr. Jober Pinto, que apresenta os dois decretos que serão discutidos naquele dia: Mercado dos Pinhões e Teatro São José, e fala que no caso do Mercado dos Pinhões, ele já possui instrução de tombamento, ficando faltando as recomendações e diretrizes, que será complementada pelo decreto. Já no caso do Teatro São José, não se tem instrução, foi tombado somente por lei, sendo que o decreto viria para suprir essas necessidades com as informações e diretrizes. O professor Altamar Muniz questiona que na reunião passada ficou acordado que iriam discutir a situação do Náutico, sendo respondido pelo secretário que buscaram priorizar os dois públicos por questão de tempo mesmo, pois no caso do Náutico iriam se estender muito, mas que o texto é o mesmo que já foi disponibilizado para os conselheiros. A Srta. Juliana Guerreiro toma a palavra e inicia falando com referência ao Mercado dos Pinhões, que o mesmo possui instrução de tombamento, mostrando em tela, possui a poligonal de entorno, iniciando na Tenente Benévolo, seguindo até o encontro com a João Cordeiro e desce até a interseção com a Pereira Filgueiras, fechando na rua Dom Joaquim. O Sr. Jober coloca que esta é a poligonal e a instrução que foi preparada em 2012 e aprovada por aquele conselho. A Srta. Juliana faz a leitura das recomendações e diretrizes para o mercado e entorno e ratifica que as recomendações de entorno são muito vagas, como todos podem perceber, ela solicita que sejam produzidas determinações técnicas e informa que foi exatamente isso que a coordenação fez no decreto. Desta forma, lê para todos o decreto e mostra os anexos com especificações, o bem e a área de entorno, assim como as diretrizes e recomendações. Ratifica que esse decreto visa publicizar o que foi definido e estabelecido na instrução de tombamento e também sanar um pouco das definições que ficaram em aberto na instrução. A Sra Márcia Sampaio questiona se existe algum processo com relação à uma torre que foi construída recentemente na poligonal e a Srta. Juliana responde que não e que, inclusive a CPHC enviou um ofício à SEUMA solicitando esclarecimento sobre a torre, mas ainda não obtiveram retorno. A Sra. Márcia questiona, ainda, se não foi possível à época embargar a obra e a Srta. Juliana responde mais uma vez negativamente e ratifica que solicitaram essas informações, via ofício exatamente na tentativa de embargar a obra, mas não tiveram uma resposta. O professor Altamar coloca que a Lei tem a questão de penalidades e recursos que ela tem que fazer algo em torno do bem tombado ou em prol de alguma coisa e pergunta: para se fazer esse processo, onde se inicia? Pela PGM? Como seria? O secretário esclarece que nesse caso, não existe um processo. E o professor Altamar prossegue dizendo que uma pessoa transgrida ou afeta o bem tombado e fica por conta disso, usa como exemplo a ser seguido o IPHAN que usa uma medida compensatória. Continua falando que foi realizada uma construção e não houve uma autorização da SEUMA para que ele pudesse acontecer. Neste momento,

muitos conselheiros respondem em conjunto que houve essa autorização e a Sra. Márcia coloca que o que houve foi uma negligência da SEUMA em encaminhar um processo que deveria ter sido avaliado pela Coordenação de Patrimônio. A Sra. Eveline Brandão coloca que, se não havia ainda a instrução, tem de ser ver. A Srta. Juliana responde que a instrução existe desde 2012. A Sra. Márcia fala que está estabelecido que as áreas de proteção e entorno de todos os bens devem ser encaminhados para análise da Coordenação de Patrimônio e isso foi dito pela secretária da SEUMA, que a política de prefeitura é que todas as obras que ocorrem, inclusive, dentro das zonas especiais de Patrimônio Histórico do Plano Diretor, para além dessas, seriam encaminhados para a CPHC, desta forma, houve uma negligência. A Sra. Eveline coloca que para este prédio estar construído naquela data, a autorização deve ter ocorrido há, no mínimo, cinco anos ou mais. Diz que teriam de ver o processo em concreto. O professor Altemar, neste momento, solicita, enquanto conselheiro, que a SEUMA traga uma resposta com relação a quem autorizou a construção desta obra, se foi colocado na autorização do processo o conhecimento da Lei do Patrimônio, e pede uma resposta formal da SEUMA e caso isso se consolide, não será a primeira vez que há uma falta de compreensão de setores da prefeitura, tanto da SEUMA, quanto da PGM com relação a Lei do Patrimônio, acredita que vai ter que chamar os titulares destas pastas para se conversar, ou terão que, enquanto conselheiro civil, chamar o Ministério Público para ver o que está acontecendo, porque claramente o que está acontecendo é uma falta de articulação entre a prefeitura e suas secretarias com relação ao Conselho. A Srta. Juliana pede para fazer uma consideração e diz que quando foi mandado o ofício, como o prédio já estava erguido, já estava em um processo adiantado de finalização, foi colocado o ofício porque se sabe que essas autorizações e construções não são feitas em período curto mesmo, então gostariam de verificar de quando era a autorização e outros esclarecimentos. A Sra. Márcia coloca que acha importante que seja averiguado, nem que seja para o entendimento institucional, onde foi o nascedouro do erro, se é mais uma vez uma negligência com relação ao entorno de um bem tombado ou se é um não reconhecimento por parte do órgão, deste entorno, e aí acarretaria uma segurança maior para que não voltasse a acontecer. O secretário Magela coloca que, neste mesmo sentido, ele tem uma preocupação com relação ao gabarito porque o entorno do mercado é muito grande, em termos de quarteirões, e tem terrenos que não são virados para o mercado. A Sra. Márcia questiona se o momento do estudo presente, que é este decreto, se ele não poderia determinar manchas, a primeira linha de proximidade do mercado teria os 7 (sete) metros e uma segunda teria uma liberação maior de gabarito, não a que foi liberado para a torre, mas que fosse fazendo uma descompressão da área. O secretário coloca que pensa ser uma questão importante porque este prédio, especificamente, não é de frente, é em frente ao hotel, mas na Pereira Filgueiras tem outros empreendimentos novos, sendo então, talvez, o caso de se pensar manchas. A Srta. Juliana pede para justificar e informa que foi aproveitada a poligonal antiga e ela é uma poligonal que engloba um quarteirão para cada lado do mercado. E questiona se, nesta questão do Mercado dos Pinhões, os conselheiros sugerem de, nas faces voltadas para as ruas João Cordeiro e Dom Joaquim que os lotes sejam aumentado o gabarito. A conselheira Márcia coloca que não é uma proposta, pois não fez uma análise técnica e o Secretário Magela diz que o fato é que acredita ser o caso do conselho se manifestar sobre limitações tão rígidas para ruas que não interferem na paisagem direta do mercado. O Sr. Jobber coloca que para estabelecer esta limitação terá de ir lote a lote, pois não tem uma linha que demarca um final para aquele espaço. A Sra. Carolina Ruoso coloca que se tem um mercado que é um tipo de bem específico que tem uma relação com o modo de vida, acha que precisam pensar nisso também; se tem toda uma programação, uma relação com a feira; e que se tem um entorno que, do lado oposto do mesmo se consegue ver o mercado à distância e tem uma beleza, é uma relação com a vista. O Sr. Josué coloca que na última reunião ficou bem claro, quando se tentou dividir uma

quadra, os riscos que tinha, devido as questões dos lotes, que não seriam bem definidos, então acha que manter uma área de acordo com um bem é interessante. Se é a quadra toda ou não. Acha que trabalhar com faces é muito arriscado. O secretário coloca a necessidade de refletir sobre isso. Diz que na última reunião o professor perguntou sobre a casa do estudante e ele equivocou-se, não estando ainda aberto o processo, mas se abrir esse processo toda essa área do começo da Aldeota, Praia de Iracema, Centro, quantas quadras vão ficar com limitações tão grave. A Srta. Juliana diz que a questão da poligonal vem para cada bem, cada um tem a sua poligonal, no caso do Ideal foi restringida ao próprio bem, nesse caso, a posição é que tem que ter uma área de amortecimento do crescimento da cidade porque, não se pode negar, essa é uma zona que há um grande valor e grande especulação. Então, é uma área de amortecimento, de fato, para o bem tombado. Pode ser que, de uma ponta da poligonal não se tenha visibilidade do bem, mas entra naquela bolha de ambiência do mesmo. A Sra. Márcia pede para levantar mais uma questão sobre o entorno do Mercado dos Pinhões, há um terreno desocupado que pega metade da quadra, ele está desocupado há muitos anos, ela acredita que cabe à coordenação fazer uma autuação com relação à perspectiva que o proprietário tem de construção desse imóvel, pois também, um imóvel desocupado é danoso ao bem, porque desqualifica toda a área e impede que novos negócios se abram, negócios esses que sejam interessantes para a convivência com o mercado. Prosseguindo com relação ao decreto, o secretário Magela Lima pergunta a todos se mantêm-se tanto a poligonal, quanto os 7(sete) metros. E todos concordam que sim, aprovando a minuta do decreto do Mercado dos Pinhões levado pela CPHC. Desta forma, passam para a discussão e apresentação do Teatro São José. A Srta. Juliana informa que o teatro foi tombado por Lei municipal, a Lei de nº 6318 de 1º de julho de 1988 e nesta época ainda não tinha, no município, uma Lei do Patrimônio, sendo o tombamento feito por medida de Lei municipal. Como não havia uma lei, ele também não tem um estudo técnico que embase esse tombamento. Diz que ali não será colocado a relevância do teatro porque é de comum saber de todos, então, estão propondo algumas definições para a área de entorno e uma poligonal. Inicia mostrando um descritivo e decreta que: permanece tombado o teatro São José e mostra a área hachurada para os presentes como o que está sendo tombado no prédio. A Sra. Márcia fala que acha muito limitado, no entendimento do bem. A Srta. Juliana diz que foram colocadas as áreas de jardim e áreas de transição para a área edificada como de entorno, e aí poderia receber o mesmo tratamento que a praça. Prossegue mostrando, via imagens, a área de entorno e informa que possuem duas poligonais para o teatro, uma mais abrangente e outra mais restrita que preserva justamente esta parte de integração tanto da praça, quanto a parte do teatro. Após algumas apreciações, sugere-se a expansão da poligonal do teatro englobando uma segunda quadra, mostrada via imagens. O Sr. Prisco, convidado, pede a palavra e sugere que nos anexos sejam colocados os outros bens tombados, não só da poligonal daquele bem, e todos aceitam a sugestão. A Srta. Juliana continua a apresentação fazendo a leitura das diretrizes e recomendações. Realiza leitura, também referente as limitações de acordo com as áreas de entorno, sendo que na Área I, as novas edificações ou reformas nos edifícios existentes não deverão ultrapassar o gabarito máximo de 6 (seis) metros até o topo de qualquer elemento construtivo. Neste momento, o secretário questiona o porquê na apresentação anterior eram 7 (sete) metros e agora são 6 (seis), qual a diferença que fará 1 (um) metro, e a Srta. Juliana informa que é por causa da relação do bem, pois cada bem tem a sua particularidade. E continua fazendo a leitura das limitações, informando que as novas edificações ou reformas, permanentes ou temporárias não poderão impedir a visibilidade de nenhuma das fachadas. Quanto à área de entorno II, diz que não será permitida nenhum tipo de intervenção ou construção permanente que impeça a visibilidade do bem tombado, a praça deve ser entendida como moldura do teatro, portanto, elemento essencial para a percepção e fruição do bem tombado que deve ser protagoni-

zada nesse conjunto praça-teatro. Explica que nessa área não será permitida nenhum tipo de construção, pois isso afetaria diretamente na visibilidade do teatro. É colocado pela Sra. Márcia que seria interessante se colocar o pedido de implementação de traffic calming pela dificuldade de se trafegar por aqueles espaços que são tão próximos, mas de tão difícil circulação de um edifício para outro. A Srta. Juliana diz que pode entrar como uma nova recomendação, essa questão da parte de transição, da mobilidade da ligação do bem tombado com outros bens culturais ou tombados nas proximidades. Ratifica para todos que as considerações que ficaram definidas foram que será estendida a poligonal englobando mais uma quadra e a adição da recomendação da questão do traffic calming da circulação, viabilizando a mobilidade do pedestre, e além disso será incorporada a sugestão do Sr. Prisco de se colocar um novo anexo pontuando os equipamentos tombados na área de entorno. O professor Altemar pergunta se estes mapas e estes processos estão acessíveis no site da Secultfor e tem como resposta que ainda não, e solicita, então esta recomendação, pois coloca que tem tantas informações interessantes que ficam na reunião, e que se fosse colocado no site, ajudaria a SEUMA, PGM e uma série de pessoas a tirar dúvidas, porque muitas vezes as informações estão guardadas nos arquivos sobre a crítica roedora dos ratos e se poderia fazer com que isso fosse mais visualizado. O Sr. Jober coloca que as legislações estão no site da PGM, mas que concorda e acha uma boa colocar essas informações no site da Secultfor. Mostra, inclusive que existem links para os tombamentos, que no caso, quando estiverem feitos os decretos, vão aparecer exatamente o que se está aprovando, com a poligonal e tudo. O Sr. Prisco informa que na SEUMA está sendo feito um trabalho com a SEFIN, é um projeto chamado SITFOR é como se fosse um cadastro único e hoje, a SEUMA atualiza informações automaticamente nesse sistema com relação a vários assuntos urbanísticos e outros, e as informações são disponibilizadas em tempo real. O professor Altemar diz que só insiste que esse mapa tem de estar hospedado na Secultfor porque o cidadão comum quando ele vai ver tombamento, ele não busca SEUMA, SEFIN, ele busca a cultura, nem que ao clicar mande para um outro link. O secretário coloca que as ideias são ótimas, mas não irão operacionalizar naquele momento. A Sra. Rosana diz que esse sistema da SEUMA está, no momento, fechado para os servidores e se precisaria pensar em outra forma para o acesso do cidadão. A Sra. Márcia coloca a ideia de que pode ser até mesmo um PDF com o mapa e uma legenda. O secretário coloca que é uma informação necessária para a comunidade, mas que precisa de um desenvolvimento de sistema para se pensar em algo georreferenciado. O professor Altemar coloca que, então se existem os equipamentos e que o que está faltando é os órgãos conversarem, as secretarias conversarem. O secretário volta a falar que é um caso a se estudar porque não irão resolver aquilo naquele momento. O professor Altemar solicita que se conste em ata que é uma proposta dos conselheiros do COMPHIC e que o secretário terá toda a boa vontade de ver a possibilidade de isso acontecer. A conselheira Márcia coloca que para este momento o site da PGM poderia ter umas frases de conversas com o cidadão, que são direitos que são conseguidos para melhorar a vida das pessoas, dos proprietários, de tombamento que as pessoas não sabem o que é, então ter um passo a passo, entrar em contato, seria interessante para se fazer funcionar, para existir na realidade. Inclusive, cita a lembrança que existia um decreto informando que, da Domingos Olímpio até a praia, todas as casas nessa poligonal, uma vez sendo uma casa de relevante interesse cultural, poderia requerer uma parcela de isenção do IPTU, junto à coordenação, mesmo não sendo tombada. O secretário diz que é o caso de ver se essa legislação ainda está vigente e aproveita para prometer ao professor Altemar de ver como a secretaria pode encaminhar um projeto desse nível, pois há questão de organização internamente e uma segunda etapa é a de como disponibilizar isso para o cidadão comum que muitas vezes não entende nem o que é poligonal de entorno. Questiona se terminaram o teatro, e se podem passar para a outra pauta e todos concordam que sim. Fala que passarão

ao edifício São Pedro. O Sr. Jober inicia falando que foi elaborada a instrução de tombamento do prédio e que foi enviada para todos os conselheiros e naquele momento, realizarão a apresentação de uma síntese para que possam debater a questão. Prossegue apresentando a equipe técnica que elaborou a instrução, coordenada por ele, sendo o Sr. Adson Pinheiro, encarregado da parte histórica, Juliana Guerreiro que coordenou a parte de estudos da arquitetura, sendo auxiliada pelos arquitetos Rômulo e Lucas e mais outros articuladores da coordenação. Pede para registrar a presença do proprietário, Sr. Filomeno Gomes, e para se constar em ata que houve a anuência dos proprietários à instrução, seguindo os trâmites natural do processo. Continua fazendo uma leitura da justificativa, do contexto histórico, sendo complementado pelo Sr. Adson que informa que a pesquisa não baseou-se somente em bibliografia, fontes secundárias, mas foram feitas muitas outras que mostram a versatilidade que o prédio teve ao longo do tempo, dele ter sido muitas coisas e iri transformando-se ao longo dos anos. O Sr. Jober retoma a palavra a realiza leitura referente a arquitetura e implantação urbana e análise arquitetônica do bem e apresenta imagens, recente, do estado de conservação do bem ratificando que o interior está bastante degradado e com todos os tipos de patologias que se pode imaginar. E coloca que a partir dessa análise do edifício foram identificadas algumas áreas de especial interesse, dentro desse processo de tombamento, que seriam as unidades residenciais da ala oeste, que ainda estão em uso, portanto, há pessoas morando lá; o salão central do pavimento térreo, o salão do restaurante no sexto pavimento e o salão de convenções no sétimo pavimento. Segue falando referente as poligonais de tombamento, informa que foram definidos alguns níveis de proteção para o edifício, sendo que a proteção recai sobre toda a edificação, não excluindo nenhuma área, sendo dividido em duas áreas de proteção, a zona I que corresponde ao perímetro externo da edificação e possuiria um caráter de preservação rigorosa, sendo que qualquer projeto de restauro, recuperação e manutenção proposto para esta zona terá de passar pela CPHC; e a zona de proteção II, a área central do edifício, que possui um caráter de preservação diferenciado, menos rigoroso, na qual serão permitidas intervenções necessárias para o funcionamento do edifício tais como acessibilidade, adequações de incêndio, salubridade, contudo, essas intervenções deverão ser justificadas e submetidas à análise da CPHC. Prossegue mostrando imagens da poligonal de entorno e do bem e faz leitura das diretrizes e recomendações. Nas diretrizes, cita que no entorno as novas edificações deverão ter altura máxima de 9 (nove) metros ou 3 (três) pavimentos de forma a não bloquear visualmente o imóvel protegido, além de manter a ambiência do bem. Após a apresentação, o professor Altemar coloca que o problema é que eles, ao aprovarem o que foi proposto, aprovarão também o projeto apresentado anteriormente ao conselho porque de certa forma, ao fazer a diferenciação do processo de tombamento as partes internas e externas, eles abrirão a possibilidade do projeto de uma torre de 23 (vinte e três) andares ser construída. Diz, ainda, compreender que a ideia da construção da torre que sai de dentro dele, mas que ainda tem dúvidas se não descaracteriza o bem, embora reconheça que é necessário se dar uma utilidade para o bem, mas da forma como estava posto, completa que se coloca um série de limitações ao entorno e permite que no próprio bem surja uma torre de 23 (vinte e três) andares. Ele compreende que isso fere o processo de tombamento do imóvel. Fala que do jeito que está, ele poderia aprovar, se não tivesse conhecimento do outro projeto e questiona se o mesmo não precisa ser aprovado pelo COMPHIC. O Sr. Jober informa que a rigor, não; basta o parecer da coordenação de patrimônio, a não ser que o COMPHIC solicite e é complementado pelo secretário que diz que, desde que tenha instrução de tombamento. O professor Altemar afirma que está muito inseguro em relação a isso e solicita ouvir os outros colegas. O Sr. Jober informa que a diretriz que foi dada para a equipe para elaborar a instrução foi desconsiderar o projeto; com relação ao que o professor fala, essa foi uma proposta já de 2012, antes da proposta do projeto e com relação do que foi dito que se aprovando a instrução, se está apro-

vando o projeto, diz que não, pois a instrução tá limitando o gabarito, abre a porta, está aberta a projetos especiais, como mostra o texto, que deverão passar por aprovação da CPHC. Fala que não foi nem elaborado o parecer daquele projeto, pois o Conselho pediu que fosse elaborado primeiro a instrução. O Sr Osmídio Teixeira fala que não vê vínculo com o outro projeto, entende que se resume à restauração e se houver análise do outro projeto será diferente. A Sra. Márcia coloca que é conhecida a situação de que a edificação é completamente insalubre e a abertura de algum vão no núcleo central, certamente será passada pela própria legislação atual de segurança, acessibilidade, salubridade, o manter ou não manter núcleo, não passa pela de verticalizar ou não verticalizar, são discussões diferentes, diz que acredita ser extremamente bem vinda a retirada do núcleo, acha que não perde a originalidade do bem e que como conselheira gostaria de ser informada sobre o processo do projeto e entende que não é esse o momento da discussão do projeto. Coloca que entendendo a integralidade do bem, como está posto e a volumetria que ele coloca, hoje, junto com a heterogeneidade da área, o prédio teria a mesma volumetria dela mesma e de não uma outra torre, pois para ela o prédio não é uma outra torre, mas no momento que se faz uma torre dentro dele se perde a volumetria; e diz que a instrução não tratou disso, da volumetria, do escalonamento da volumetria superior e a escala do prédio, dentro da perspectiva de que a torre viria para beneficiar o prédio. O Sr. Jobber pergunta se, teria de fazer coincidir a poligonal de entorno com a poligonal do bem. O secretário faz uma nova pergunta se o gabarito que valesse ali valeria, inclusive para o entorno imediato, não tendo entorno; o entorno seria somente ele, como o Ideal. A Sra. Márcia coloca que de maneira nenhuma está argumentando isso, somente está querendo dizer que acha pertinente os 9 (nove) metros para a poligonal de entorno, somente está dizendo que não vê coerência de se ter 9 (nove) metros para todos os outros imóveis na área de entorno e ter uma liberação de gabarito do próprio bem. Coloca que o gabarito do próprio bem não está estipulado e finaliza dizendo que a discussão que acha importante que o Conselho avalie é a importância da volumetria a do gabarito do bem porque normalmente não se discute isso, pois o gabarito é o existente. A Sra. Carolina diz que se precisa pensar que quando se escolhe tomar um bem, se está classificando este bem e a sua relação com a cidade e também com a arquitetura, nesse caso deste bem, existe um olhar para esta arquitetura e a partir do momento que se decide patrimonializar o edifício São Pedro, estão classificando este bem como uma obra de arte da cidade e tem que ser respeitado na sua integridade. Diz que pode sofrer intervenções porque patrimonializar também é criar, mas se precisa respeitar um diálogo com o monumento, que o tombamento do São Pedro como obra de arte pode ser um efeito pedagógico, inclusive para a criação de novos hotéis, pois se tem pouca criatividade em relação à paisagem da cidade, existindo uma exploração da paisagem da cidade porque existe uma disputa pela vista do mar, uma corrida; mas se pode pensar que uma obra de arte ela também tem um ponto de vista econômico a ser explorado. Então o São Pedro pode ser explorado economicamente como obra de arte e caso haja uma intervenção pode se pensar numa intervenção do ponto de vista artístico que venha a valorizar o bem, inclusive economicamente. O secretário coloca que, nesse caso, tem o fato da gênese do prédio ser esta, dele ter nascido com este objetivo. A Sra. Márcia coloca que da outra vez que aconteceu esta discussão, ela comentou que haveria na Praia de Iracema a Declaração da Área de Relevante Interesse Cultural da Praia de Iracema e gostaria de saber como foi tratado a existência desta instrução legal sobre a proteção da Praia de Iracema dentro da perspectiva porque é um instrumento que é colocado para a inibição da verticalização da área. A Srta. Juliana fala que este instrumento não foi regulamentado, mas de qualquer forma a Lei do Patrimônio prevê a declaração de relevante interesse cultural, só que ela prevê quando não cabe tombamento ou registro. A Sra. Márcia coloca que não lembra bem, mas que este instrumento existe e que em uma instrução de tombamento de um bem dentro da Praia de Iracema deveria pelo menos

buscar ver o que é que existe referente a isso. O secretário questiona qual a proposta da conselheira, se é adequar a instrução a essa legislação, ou ver o que a legislação diz com relação a isso. A conselheira Márcia responde que é tratar a volumetria do prédio dentro da perspectiva da proteção do bem. Diz também que encontram-se em uma situação atípica, pois geralmente quando se tomba um bem o gabarito dele está definido por ele mesmo. O Sr. Jobber coloca que, a pauta não é a discussão do projeto, é a instrução do bem, mas que vai falar como arquiteto: Ele acha que uma das máximas mais aplicadas nessa questão de edifício antigo é que cada caso é um caso. Cada caso precisa ser analisado individualmente e naquele dia, estão discutindo o tombamento do prédio. O professor Altamar coloca que vê elementos que são muito interessantes, primeiro a importância desse Conselho para a cidade e pergunta onde se tem espaço nessa cidade, onde se juntam várias pessoas da prefeitura, vários órgãos da sociedade civil, pessoas ligadas a interesses de prédios, escritório de arquitetura, todo pessoal ligado à secretaria de cultura de Fortaleza que vem participar de uma reunião com uma pauta daquelas; diz que isso pra ele é algo que lhe dá orgasmos enquanto cidadão, enquanto acadêmico, enquanto historiador e quer deixar isto registrado em ata. Coloca porém, que está em uma situação conflituosa, pois está, também em um segundo momento, enquanto historiador de ter as compreensões sobre esses marcos de referencial de preservação e tem ali o proprietário que tem a sensibilidade, tem a gentileza de vir, reconhecendo isso, trazendo um projeto que preserva, quer conversar com o Conselho e diz estar em uma situação de tentar perceber como se pode construir algo que venha agradar tanto a necessidade do proprietário, como a necessidade de pensar, pois no futuro, quer que sua filha, nossos filhos vejam este hotel. Fala que quando se pensa em uma cidade daqui a 20 anos e quando se vê o grau de deteriorização que ela fica passando, fica pensando no que a sua filha, seus netos vão deixar de ver, que ele gostaria que vissem, e acredita que de uma certa forma, esta é uma preocupação de todos. Sendo assim, sugere que podem aprovar a regulamentação do tombamento como está proposto e que para a próxima reunião possam trazer o projeto do hotel para conversarem e pensarem em algo que se preserve o bem e dar um retorno ao que é interessante também ao proprietário. O secretário Magela fala que a sua relação com o São Pedro é uma relação com uma ruína e com algo que alguém disse que foi bacana, que no passado Lúcio Brasileiro morava lá e escrevia a coluna dele de lá, e fala que o projeto, enfatizando que não é a discussão que estão trabalhando naquele dia, é uma possibilidade de atualizar esse espaço para uma Fortaleza de, até, para os seus netos. Coloca que é uma possibilidade efetiva de ser mantido e a cidade ter algo mais, sendo uma forma clara de se conseguir dosar as duas coisas, ter, preservar e avançar e diz que concorda com ele. Fala que tiveram ali dois processos que transcorreram muito bem dentro da prefeitura, o processo do Marista e o São Pedro, enfatizando a disponibilidade dos proprietários, que é raríssimo, fala que o encaminhamento de aprovar é o da secretaria e entende que a conselheira Márcia trouxe uma questão importante de ser discutida que é uma noção de gabarito para o entorno. O professor Altamar diz que está complicando a deliberação de torre e precisam ver como discutir aquilo, mas pede que entendam que estão ali herdeiros de uma tradição jurídica, histórica, arquitetônica, de política pública e que não pode, muitas vezes deixar de ver isso, para simplesmente tentar inventar uma roda porque se chegou até ali daquela forma. Houve outras histórias que orientaram, mas se o momento histórico jogou a todos nessa situação que sejam protagonistas e façam essa discussão. A Sra. Márcia questiona que, em vários momentos, outros bens tombados de Fortaleza solicitaram uma torre, fala até que é Fortaleza e suas torres, e acredita que para além do argumento da adequação da proposta arquitetônica, antes de tratar disso, é a questão da relevância da manutenção da volumetria do bem ou não. Entende-se que a volumetria a do bem é importante da maneira que está? Cita que no projeto do Doroteias teve-se o entendimento de que se ia fazer uma linha de visão com a torre da igreja para a construção do prédio que ficaria atrás de estacio-

namento, e lá nem se passou pela discussão do projeto arquitetônico do que se estava sendo colocado, era apenas a discussão de pode-se o gabarito ou não, a altura é essa ou não. Fala que desta forma, questiona-se se, na adequação com relação a esse bem, não é a mesma discussão, mesmo tendo como base a premissa de cada caso é um caso, mas desta forma, juridicamente fica muito fraco, se autorizar uma torre em uma e em outra não. Conclui que se existe uma proposta, existe essa liberação, então se constrói uma argumentação, justificativa em função disso, dá como exemplo esse bem, em especial. O Sr. Josué diz que gostaria de ressaltar que para ele o São Pedro seria subjetividade, mas tem de se levar em conta não somente isso, mas que existe um senso crítico que embasa a importância do prédio e que isso está bem detalhado nesse projeto. Fala que a decisão do Conselho é de grande importância e coloca que o que o Conselho deveria fazer é viabilizar o tombamento do prédio, aprovando o documento apresentado e aí um outro momento seria a análise dos projetos que poderão vir. A Sra. Márcia sugere, então que poderia ser colocado nas recomendações que os projetos de maior relevância, viessem a ser avaliados pelo COMPHIC ou que mesmo nesse momento se possa construir questionamento do que o prédio estará trazendo para a cidade? Algo em que as pessoas possam conviver com esse bem mesmo sendo privado. Neste momento o secretário faz o questionamento se o Conselho aprova o trabalho e pergunta nominalmente o voto a todos: UECE – Sim; SEUMA – Sim; IPHAN – Sim; PGM – Sim; IAB – Sim; AGB – Sim; ANPUH – Sim; SECULT - Sim; SETUR – Sim; SETFOR – Sim, CPHC e presidência são votos que já estavam dados, afirma o secretário, votando pelo sim. Ficando, portanto, com esta votação, o Edifício São Pedro tombado, não mais provisoriamente e o documento segue para tramitação interna para ser transformado em decreto e publicado. O secretário Magela fala ainda que a equipe que está desenvolvendo o projeto, a exemplo do que havia levado ali para mostrar, irá novamente detalhar o que for necessário, informa que este é um outro momento. A Sra. Márcia questiona a respeito da data de alteração da reunião do COMPHIC. O secretário afirma que só tem uma ressalva, coloca que acha uma conquista que as pessoas normais, nas suas vidas, saibam que a primeira quinta-feira do mês é a reunião do Conselho. A Sra. Márcia diz que acha bom que o secretário tenha falado aquilo, pois partindo disso buscará um outro representante para a suplência do IAB. SUGESTÕES PARA A MINUTA: 1 - Teatro São José - Estender a poligonal englobando mais uma quadra; adição da recomendação da questão do traffic calming da circulação; Inserir um novo anexo pontuando os equipamentos tombados na área de entorno; ENCAMINHAMENTOS: 1. Estudar a proposta dos Conselheiros da disponibilização, no site da SECULTFOR, dos mapas e processos discutidos no COMPHIC de forma georreferenciada; 2. Verificar se ainda está vigente a legislação que informa que, da Domingos Olímpio até a praia, todas as casas nessa poligonal, uma vez sendo de relevante interesse cultural, poderia requerer uma parcela de isenção do IPTU; 3. Encaminhamento da minuta do decreto, conforme tramitação interna, do tombamento do Edifício São Pedro; Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho e Secretário de Cultura de Fortaleza, senhor Magela Lima, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às doze horas e cinco minutos e, eu, Viviane Lopes da Silva, Secretária Executiva do COMPHIC, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Fortaleza, 10 de Setembro de 2015. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho – PRESIDENTE DO COMPHIC E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA. José Jobber de Souza Pinto - COORDENADOR DA CPHC - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA SECULTFOR. Altomar da Costa Muniz - MEMBRO TITULAR DA UECE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. Eveline Maria Cordeiro Brandão - MEMBRO SUPLENTE DA SEUMA - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA. Francisco Augusto Sales Veloso - MEMBRO TITULAR DO IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TICO NACIONAL. Antônio Osmídio Teixeira Alencar -**

MEMBRO SUPLENTE DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Márcia Miranda Sampaio - MEMBRO TITULAR DO IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL. Carlos Josué de Assis - MEMBRO SUPLENTE DA AGB - ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS DO BRASIL. Ana Paula Gomes Bezerra - MEMBRO TITULAR DA ANPUH - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA. Carolina Ruoso - MEMBRO SUPLENTE DA SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. Renato Carvalho Borges - MEMBRO SUPLENTE DA SETFOR - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 717/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9.592, de 15.02.1995 e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076, de 08.02.2013. CONSIDERANDO a não existência da Portaria de Gratificação de Raio X, do servidor FRANCISCO MACHADO, matrícula nº 3361-01, ocupante de uma função de Médico deste Instituto. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados e destacando as fichas financeiras do referido servidor conforme Processo Administrativo P275478/2014. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor supracitado, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE: Formalizar a concessão da referida Gratificação de Raio X, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de janeiro 1978. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 16 de outubro de 2014. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TRAUMABONE Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.042.418/0001-12; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de OPME'S para atender as necessidades cirúrgicas do IJF, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 129/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P612311/2015. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 13.090 de 08/03/2013 e nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 129/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2015. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 27 de novembro de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.**

*** **